



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa	19 151
Secretaria-Geral	19 153

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração	19 153
Instituto da Cooperação Portuguesa	19 153

Ministério da Defesa Nacional

Exército	19 154
Força Aérea	19 155

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Aveiro	19 155
Governo Civil do Distrito de Coimbra	19 158

Ministério das Finanças

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	19 158
---	--------

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Centro Regional de Segurança Social do Norte	19 158
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho	19 159
Instituto do Emprego e Formação Profissional	19 159

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	19 162
Direcção-Geral dos Serviços de Informática	19 162

Ministério do Planeamento

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	19 162
--	--------

**Ministério da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Direcção-Geral de Protecção das Culturas	19 162
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	19 168
Inspecção-Geral das Pescas	19 170
Instituto Nacional de Investigação Agrária	19 170
Instituto da Vinha e do Vinho	19 171

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo	19 172
Direcção Regional de Educação do Centro	19 176
Direcção Regional de Educação de Lisboa	19 176

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro	19 177
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	19 180
Administração Regional de Saúde do Norte	19 180
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde	19 181
Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior	19 188
Hospital do Espírito Santo — Évora	19 189
Hospital de Garcia de Orta	19 190
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia	19 191
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	19 194
Hospital de Santa Cruz	19 194
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche	19 194
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil	19 195

Ministério do Ambiente

Direcção Regional do Ambiente — Alentejo	19 196
Direcção Regional do Ambiente — Algarve	19 196
Instituto da Conservação da Natureza	19 196

**Ministério do Ambiente e do Ordenamento
do Território**

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	19 196
--	--------

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa	19 198
Provedoria de Justiça	19 198
Universidade do Algarve	19 198
Universidade de Coimbra	19 198
Universidade de Lisboa	19 200
Universidade do Porto	19 200
Universidade Técnica de Lisboa	19 200
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	19 201
Instituto Politécnico de Beja	19 201
Instituto Politécnico de Bragança	19 202
Instituto Politécnico de Castelo Branco	19 203
Instituto Politécnico de Coimbra	19 204
Instituto Politécnico da Guarda	19 205
Instituto Politécnico de Leiria	19 205
Instituto Politécnico de Lisboa	19 205
Instituto Politécnico do Porto	19 206
Instituto Politécnico de Santarém	19 207
Instituto Politécnico de Setúbal	19 209
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	19 209
Ordem dos Advogados	19 210

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 24 927/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos, renováveis; Considerando que Aida Florinda da Silva Ramalho Chermiti, trabalhadora oriunda da Administração do território de Macau, a quem foi reconhecido o direito de ingresso na Administração Pública Portuguesa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 17 de Abril, requereu a concessão de licença especial;

Considerando que o Governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Aida Florinda da Silva Ramalho Chermiti licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da aquisição do vínculo de agente da Administração Pública Portuguesa nos termos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

17 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 928/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Amélia Maria Minhava Afonso, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Amélia Maria Minhava Afonso licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 929/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Anabela Yut Wa Kong Cardoso, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o Governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é

concedida a Anabela Yut Wa Kong Cardoso licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 930/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo, oriundo do território de Macau, afecto ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o Governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que o trabalhador não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 931/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Catarina Sofia Ramos Alves Gomes, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Catarina Sofia Ramos Alves Gomes licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 932/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Helena Cristina Minhava Afonso Janela da Silva, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é

concedida a Helena Cristina Minhava Afonso Janela da Silva licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 933/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Isabel Celina Viegas Pires Afonso, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Isabel Celina Viegas Pires Afonso licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 934/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Manuel Marcelino Escovar Trigo, oriundo do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o Governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que o trabalhador não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Manuel Marcelino Escovar Trigo licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de 11 meses, com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 935/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Maria Jacinta de Morais Bragança Miranda de Morais, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é

concedida a Maria Jacinta de Morais Bragança Miranda de Morais licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 936/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Maria da Conceição Coelho, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Maria da Conceição Coelho licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 937/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Maria Luísa Oliveira de Morais Castel-Branco Ferreira, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Maria Luísa Oliveira de Morais Castel-Branco Ferreira licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 938/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Maria Margarida Caldas Rodrigues, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é

concedida a Maria Margarida Caldas Rodrigues licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 939/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Maria da Penha de Castro da Costa Reis Malheiro de Magalhães, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o Governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Maria da Penha de Castro da Costa Reis Malheiro de Magalhães licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 940/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Sílvia Maria Trindade Barradas, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Sílvia Maria Trindade Barradas licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 24 941/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma a licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos renováveis;

Considerando que tal foi requerido por Sofia Correia Cação, oriunda do território de Macau, afecta ao quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril;

Considerando que o governador de Macau reconheceu a excepcionalidade da situação, conforme o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;

Considerando que a trabalhadora não efectuou ainda a apresentação prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, é concedida a Sofia Correia Cação licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

2 — A eficácia da presente licença depende da apresentação nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

5 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2822/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 19 de Novembro de 1999, a p. 17 441, rectifica-se que onde se lê «ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho» deve-se ler «nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 8.º da Portaria n.º 462/86, de 23 de Agosto».

7 de Dezembro de 1999. — A Secretaria-Geral-Adjunta, *Iolanda Oliveira*.

Rectificação n.º 2823/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 23 de Novembro de 1999, a p. 17 604, o despacho (extracto) n.º 22 615/99, rectifica-se que onde se lê «com efeitos reportados a 7 de Novembro de 1999» deve ler-se «com efeitos reportados a 7 de Setembro de 1999».

7 de Dezembro de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Iolanda Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Contrato (extracto) n.º 2770/99:

José Joaquim da Rocha Rodrigues Brito Antunes, licenciado — contrato administrativo de provimento, de 10 de Dezembro de 1999, para exercer o cargo de conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. Lugar criado pela Portaria n.º 637/99, de 23 de Junho, nunca provido e a extinguir quando vagar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Dezembro de 1999. — O Director do Departamento, *António de Almeida Ribeiro*.

Instituto da Cooperação Portuguesa

Despacho (extracto) n.º 24 942/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 1999 do presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa:

Rosa Maria Rodrigues dos Santos Esteves, chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto da Cooperação Portuguesa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe da Repartição de Pessoal e Expediente do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 1999. — A Vice-Presidente, *Maria Odete Cardoso*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção dos Serviços de Transmissões

Despacho n.º 24 943/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho de 9 de Dezembro de 1999 do general quartel mestre-general, subdelego no subdirector dos Serviços de Transmissões, coronel de transmissões engenheiro Carlos António Alves, competência para autorizar:

- Até 5000 contos, despesas com a aquisição de bens e serviços, com realização de procedimento por negociação e sem dispensa de contrato escrito;
- Até 5000 contos, despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- Até 2500 contos, despesas sem realização de procedimento por negociação ou com dispensa de contrato escrito.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Regulamento para Administração dos Recursos Materiais e Financeiros nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos (Un/Estab/Org) do Exército, aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, delego no coronel de transmissões, engenheiro Carlos António Alves, as seguintes competências:

- Determinar a recolha de dados estatísticos relativos às actividades financeiras que possam contribuir para a formulação das directivas de gestão;
- Apor o visto, autenticando-o com o selo branco, nos documentos de receita e despesa, depois de conferidos pelo chefe da Secção Logística;
- Autorizar o pagamento de despesas e abonos por cédula, referentes a encargos oficiais, cujos montantes não possam, no momento, ser exactamente determinados ou ainda não tenham sido processados;
- Visar os processos de contas e outros documentos relacionados quer com a actividade logística, quer com a actividade administrativo-financeira, a enviar a entidades superiores;
- Assegurar-se de que a DST dispõe, com oportunidade, dos meios financeiros indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das suas actividades.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Maio de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

18 de Maio de 1999. — O Director, *Francisco António Fialho da Rosa*, coronel de transmissões Tm.

Despacho n.º 24 944/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho de 9 de Dezembro de 1999 do general quartel-mestre-general, subdelego no subdirector dos Serviços de Transmissões, coronel de transmissões engenheiro José Florentino Guerreiro, competência para autorizar:

- Até 5000 contos, despesas com a aquisição de bens e serviços, com realização de procedimento por negociação e sem dispensa de contrato escrito;
- Até 5000 contos, despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- Até 2500 contos, despesas sem realização de procedimento por negociação ou com dispensa de contrato escrito.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Regulamento para Administração dos Recursos Materiais e Financeiros nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos (Un/Estab/Org) do Exército, aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, delego no coronel de transmissões, engenheiro José Florentino Guerreiro, as seguintes competências:

- Determinar a recolha de dados estatísticos relativos às actividades financeiras que possam contribuir para a formulação das directivas de gestão;
- Apor o visto, autenticando-o com o selo branco, nos documentos de receita e despesa, depois de conferidos pelo chefe da Secção de Logística;
- Autorizar o pagamento de despesas e abonos por cédula, referentes a encargos oficiais, cujos montantes não possam, no momento, ser exactamente determinados ou ainda não tenham sido processados;
- Visar os processos de contas e outros documentos relacionados, quer com a actividade logística, quer com a actividade administrativo-financeira, a enviar a entidades superiores;
- Assegurar-se de que a DST dispõe, com oportunidade, dos meios financeiros indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das suas actividades.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

18 de Maio de 1999. — O Director, *Francisco António Fialho da Rosa*, CORT Tm.

Comando do Pessoal

Despacho n.º 24 945/99 (2.ª série). — *Exercício de funções de secretariado.* — Considerando que o despacho n.º 88/93, de 19 de Maio, do general CEME, ao determinar as correspondências a director-geral na estrutura do Exército, para efeitos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, faz referência aos «Comandantes funcionais»;

Considerando que o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85 consagra a possibilidade do pessoal dirigente provido em cargos de director-geral ou equiparado ser apoiado por funcionários, em número não superior a dois, para exercer funções de secretariado;

Considerando que o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85 impõe que a designação dos funcionários ocorra por escolha mediante despacho;

Considerando que subsiste a necessidade do tenente-general comandante do Pessoal ter um apoio específico em termos de secretariado;

Nomeio para exercer funções de secretariado no meu Gabinete a assistente administrativa especialista (92077771) Aida Alves Farinha da Silva.

27 de Setembro de 1999. — O Ajudante-General do Exército, *José Pedro da Cruz*, tenente-general.

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Portaria n.º 1305/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva — SMOR SPM (07899164) Mário Peixoto Xavier, nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 1999, fica com a remuneração mensal de 340 950\$, conta 45 anos e 3 meses de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Outubro de 1999. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *António Luciano Fontes Ramos*, major-general.

Portaria n.º 1306/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva — SMOR SPM (02723064) Armindo Martins Diogo, nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 1999, fica com a remuneração mensal de 340 950\$, conta 44 anos, 1 mês e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Outubro de 1999. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *António Luciano Fontes Ramos*, major-general.

Portaria n.º 1307/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva — SMOR MUS (46338462) Eduardo José Pires Fernandes, nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 1999, fica com a remuneração mensal de 375 650\$, conta 46 anos e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Outubro de 1999. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *António Luciano Fontes Ramos*, major-general.

Portaria n.º 1308/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva — SMOR CORN (04017865) Eduardo de Jesus Tavares, nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho,

devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 1999, fica com a remuneração mensal de 364 050\$, conta 43 anos, 10 meses e 25 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Outubro de 1999. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *António Luciano Fontes Ramos*, major-general.

Portaria n.º 1309/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva — SCH INF (05134466) Evangelino de Jesus Veríssimo, nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 1999, fica com a remuneração mensal de 294 550\$, conta 41 anos, 4 meses e 17 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Outubro de 1999. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *António Luciano Fontes Ramos*, major-general.

Portaria n.º 1310/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva — SCH TM (15242074) José da Cruz Rolo Martins, nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 1999, fica com a remuneração mensal de 294 550\$, conta 36 anos e 23 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Outubro de 1999. — Pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por subdelegação, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *António Luciano Fontes Ramos*, major-general.

Portaria n.º 1311/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva — SCH MUS (02240569) Fernando José Alves Franco, nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 1999, fica com a remuneração mensal de 294 550\$, conta 38 anos e 3 meses de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Outubro de 1999. — Pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por subdelegação, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *António Luciano Fontes Ramos*, major-general.

Portaria n.º 1312/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva — FUR INF (00267663) Manuel Vilela Marques, nos termos da alínea a) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 1999, fica com a remuneração mensal de 202 050\$, conta 46 anos, 7 meses e 28 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Outubro de 1999. — Pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por subdelegação, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *António Luciano Fontes Ramos*, major-general.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 24 946/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de sargentos SAS:

SAJ SAS 013531 D, José Eduardo Freitas Rodrigues — BA1.

Conta esta situação desde 7 de Outubro de 1999.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Tem processo de reforma extraordinária em curso.

8 de Outubro de 1999. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *Hélder Bernardo Rocha Martins*, major-general piloto aviador.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Aveiro

Listagem n.º 486/99. — Listagem dos subsídios atribuídos pelo Governo Civil de Aveiro nos 1.º e 2.º semestres de 1998, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Nome da entidade	Quantia
20.º Grande Prémio Abimota	1 500 000\$00
A. T-L. N.º 2 de São Roque	50 000\$00
Aero-Clube Costa Verde	150 000\$00
Anadia Futebol Clube	150 000\$00
Associação Académica Cambra	100 000\$00
Associação Amigos Ferreira Castro	100 000\$00
Associação Amigos Praia Barra	100 000\$00
Associação Amigos Vale Maior	100 000\$00
Associação Aveirense Vela do Cruzeiro	75 000\$00
Associação Beneficência Cultura Recreio Paramos	75 000\$00
Associação Beneficente Cultura Recreio Mamarrosa	150 000\$00
Associação Comercial de Aveiro	250 000\$00
Associação Comunidade Africana Aveiro	80 000\$00
Associação Comunidade Africana Aveiro	20 000\$00
Associação Criadores Cavalos de Aveiro	100 000\$00
Associação Cultural Bunheirense	250 000\$00
Associação Cultural Couto Mineiro Pejão	150 000\$00
Associação Cultural de Recardães	100 000\$00
Associação Cultural Desportiva Dornelas Vouga	100 000\$00
Associação Cultural Recreativa Ceifeiras Canedo	75 000\$00
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães	100 000\$00
Associação Cultural Recreativa Palheiros	75 000\$00
Associação Cultural Recreativa Quinta Perdígão	100 000\$00
Associação Cultural Recreativa Vale Cambra	100 000\$00
Associação Dadores de Sangue das Terras de Antuã	50 000\$00
Associação de Amizade Portugal-Japão	150 000\$00
Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho	1 000 000\$00
Associação de Professores de Matemática Núcleo de Aveiro	75 000\$00
Associação Defesa Cultura Arouquense	250 000\$00
Associação Desportiva Cultural C. J. Clark	150 000\$00
Associação Desportiva Cultural Jafafe	100 000\$00
Associação Desportiva Cultural Santo António	100 000\$00
Associação Desportiva Recreativa Cultural Palmaz	75 000\$00
Associação Desportiva Recreativa e Educativa da Palhaça	100 000\$00
Associação Desportiva Recreativa Educativa Palhaça	500 000\$00
Associação Desportiva Recreativa Radical Norte	300 000\$00
Associação Desportiva Taboeira	100 000\$00
Associação Entusiastas Caminho Ferro Aveiro/Vouga	50 000\$00
Associação Estudantes Conservatório Música Aveiro	50 000\$00
Associação Etnográfica Os Serranos	100 000\$00
Associação Humanitária B. Voluntários Velhos Aveiro	2 000 000\$00
Associação Jogos Tradicionais Distrito Aveiro	75 000\$00
Associação Jovens Sol Nascente Santo Ildefonso	100 000\$00
Associação Nacional Conservação Natureza	150 000\$00
Associação Portuguesa Educação Ambiental Aveiro	100 000\$00
Associação Prémio Juvenil Ferreira Castro	100 000\$00
Associação Recreativa e Cultural de São Roque A Chama	150 000\$00
Associação Reformados Pensionistas Idosos Corte-gaça	100 000\$00
Associação Teatro Amador Loureiro	50 000\$00
Atletas Fim Semana - AFIS	100 000\$00
Banda Filarmónica Ovarense	150 000\$00
Banda Recreativa União Pinheirense	250 000\$00
Banda União Filarmónica Troviscal	100 000\$00
Campeonato Mundo Kayak-Polo	500 000\$00
Cancioneiro Agueda	250 000\$00
Casa Povo Arouca	75 000\$00
Casa Povo Raiva	150 000\$00
Casa Regional Aveiro - Brasil	1 850 000\$00
Centro Cultura Desporto Recreio Argoncilhe Casa Gaia	125 000\$00
Centro Cultural Recreativo Desportivo Lourosa Matos	75 000\$00
Centro Cultural Recreativo Desportivo Santa Maria Monte	150 000\$00

Nome da entidade	Quantia	Nome da entidade	Quantia
Centro de Formação das Escolas do Concelho de Ílhavo	200 000\$00	Grupo Organizador Acções Culturais Tradicionais Ovar	75 000\$00
Centro Desportivo Cultural São Paio de Oleiros	75 000\$00	Grupo Rancho Folclórico São Martinho Escapães	75 000\$00
Centro Estudos de Aveiro	300 000\$00	Grupo Recreativo Cultural Telhadela	50 000\$00
Centro Recreativo Estarreja	150 000\$00	Grupo Recreativo Etnográfico Folclórico Aradas	75 000\$00
Centro Social Distrito Aveiro	300 000\$00	Grupo Recreativo Etnográfico Folclórico Aradas	75 000\$00
Centro Social do Distrito de Aveiro	500 000\$00	Grupo Recreativo Etnográfico Folclórico Aradas	75 000\$00
CERCIAG	100 000\$00	Grupo Recreativo Intervenção Cultural Lourocoope Hospital Aveiro	100 000\$00
Cine Clube Aveiro	100 000\$00	Instituto Investigação Científica Tropical	367 380\$00
Clube Campismo São João da Madeira	100 000\$00	Irmandade Santa Joana Princesa	170 000\$00
Clube Desportivo Campinho	75 000\$00	Junta Turismo Luso-Buçaco	250 000\$00
Clube Desportivo Furadouro	100 000\$00	Liga Amigos Hospital Distrital Espinho	100 000\$00
Clube Futebol Aliança Cultura Recreio	150 000\$00	Lions Clube Santa Joana Princesa	100 000\$00
Clube Galitos	300 000\$00	Lions Clube Santa Joana Princesa	200 000\$00
Clube Vela Costa Nova	150 000\$00	Mar Arte	100 000\$00
Comissão Capela da Quinta do Vale	200 000\$00	Mesa da Irmandade de Santa Eufêmea	43 100\$00
Comissão Congresso Oposição Democrática	750 000\$00	Mesa Permanente Luso-Espanhola	100 000\$00
Comissão de Festas A São Martinho	30 000\$00	Náutica Desportiva Ovarense	400 000\$00
Comissão Festas Nossa Senhora d'Ajuda	100 000\$00	Núcleo Árbitros Futebol Distrito Aveiro	250 000\$00
Comissão Festas Nossa Senhora Febres	50 000\$00	Núcleo Atletismo Cucujães	75 000\$00
Comissão Festas Nossa Senhora Saúde	50 000\$00	Núcleo Treinadores Futebol Distrito Aveiro	100 000\$00
Comissão Festas São Sebastião	50 000\$00	Obra Apostolado Mar-Stella Maris Aveiro	100 000\$00
Comissão Festas São João Verdemilho	50 000\$00	Ordem dos Engenheiros	300 000\$00
Comissão Festas São Lourenço	100 000\$00	Organização Jornadas Nova Música	150 000\$00
Comissão Melhoramentos Parque Merendas Mogofores	400 000\$00	Pára-Clube Costa Verde	150 000\$00
Comissão Organizadora Concurso Pesca Snack-Bar Púcaro	50 000\$00	PSP de Aveiro	500 000\$00
Comissão Organizadora da 1.ª Corrida do Castelo	100 000\$00	Rancho Danças Cantares Casa Povo Vilarinho Bairro	75 000\$00
Comissão Organizadora do Cinanima	350 000\$00	Rancho Folclórico Alagoas	75 000\$00
Comissão Organizadora Maio Cultural Canedo	200 000\$00	Rancho Folclórico Casa Povo Palhaça	75 000\$00
Comissão Organizadora Mercado Moda Antiga	150 000\$00	Rancho Folclórico da Casa Povo Angeja	75 000\$00
Comissão Pescadores Snack-Bar Cruzeiro	30 000\$00	Rancho Folclórico de Bairros	75 000\$00
Companhia Dança Moderna Aveiro	100 000\$00	Rancho Folclórico Etnográfico Terras Santa Maria	75 000\$00
Confraria Gastronómica São Gonçalo	50 000\$00	Rancho Folclórico Infantil e Juvenil Vale Domingos	75 000\$00
Confraria Gastronómica São Gonçalo	150 000\$00	Rancho Folclórico Nossa Senhora Amoras	150 000\$00
Conjunto Etnográfico Moldes Danças Corais Arouquense	75 000\$00	Rancho Folclórico Rio Janeiro	250 000\$00
Conselho Directivo Escola José Estêvão	100 000\$00	Rancho Folclórico Santiago Lobão	75 000\$00
Corpo Nacional Escutas — Agrupamento N.º 970	300 000\$00	Rancho Folclórico São Martinho	75 000\$00
CRECOR — Cultura Recreio Desporto Cortegaça	100 000\$00	Rancho Regional Casa Povo Ílhavo	75 000\$00
Diocese Aveiro Secretariado Pastoral Juvenil	100 000\$00	Rancho Regional de Argoncilhe	75 000\$00
Dragões de Aveiro	50 000\$00	Rancho Regional Vila São Miguel Souto	75 000\$00
Escola de Mamodeiro	214 000\$00	Real Associação Aveiro	300 000\$00
Escola de Música da Quinta do Picado	100 000\$00	Real Atlético Clube	150 000\$00
Escola EB 2,3 D. Moisés Alves de Pinho de Fiães	360 000\$00	Real Atlético Clube	23 000\$00
Escola Profissional Cortegaça	150 000\$00	Santa Casa Misericórdia Santa Maria Feira	150 000\$00
Falta d'Ar	100 000\$00	Sindicato Bancários Aveiro	50 000\$00
Fanfarras do Centro Paroquial de São Bernardo	100 000\$00	Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços	50 000\$00
Filarmónica União Oliveira Bairro	300 000\$00	Sociedade Columbófila Aveiro	50 000\$00
Florinhas Vouga	104 475\$00	Sociedade Columbófila Ovarense	50 000\$00
Frente Impulsionadora Desporto Cultura	100 000\$00	Sport Clube Beira-Mar	250 000\$00
Gim Line	100 000\$00	Sporting Clube de Espinho	500 000\$00
Ginásio Clube Águeda	300 000\$00	U. A Comissão Organizadora da APL	50 000\$00
GNR de Aveiro	500 000\$00	UGT Aveiro	50 000\$00
GNR de São João da Madeira	500 000\$00	União Desportiva Cultural e Recreativa do Silveiro	150 000\$00
Grupo Cicloturismo Avanca	50 000\$00	Universidade de Aveiro	300 000\$00
Grupo Columbófilo Gafanha	50 000\$00	Universidade de Aveiro	1 000 000\$00
Grupo Columbófilo Nogueira Regedoura	75 000\$00	Universitários Carregosa	75 000\$00
Grupo Coral Oásis	75 000\$00	Vitória Clube de Ovar	100 000\$00
Grupo Cultural Danças Cantares Paraíso	75 000\$00	Voz Azeméis Comemorações 28.º Aniversário	300 000\$00
Grupo Cultural e Recreativo Andorinhas de Espargo	75 000\$00	Associação Aikido Aveiro	250 000\$00
Grupo Cultural Popular Arouca	100 000\$00	Associação de Andebol de Aveiro	1 300 000\$00
Grupo Danças Cantares Santa Maria Esmoriz	75 000\$00	Associação de Atletismo de Aveiro	1 650 000\$00
Grupo Desportivo Burgo	100 000\$00	Associação de Basquetebol de Aveiro	1 650 000\$00
Grupo Desportivo Gafanha	100 000\$00	Associação de Boxe de Aveiro	400 000\$00
Grupo Desportivo Gafanha d'Aquem	75 000\$00	Associação de Canoagem de Aveiro	1 000 000\$00
Grupo Desportivo Moitense	100 000\$00	Associação de Ciclismo de Aveiro	600 000\$00
Grupo Desportivo Recreativo Cultural Leões Monte	75 000\$00	Associação de Cicloturismo Centro	600 000\$00
Grupo Etnográfico Gafanha Nazaré	75 000\$00	Associação Columbófila de Aveiro	1 100 000\$00
Grupo Etnográfico Pampilhosa	75 000\$00	Associação de Defesa Pessoal de Portugal	500 000\$00
Grupo Etnográfico Terras Cambra	75 000\$00	Associação de Futebol de Aveiro	2 000 000\$00
Grupo Folclore Arrais	150 000\$00	Associação de Natação de Aveiro	1 000 000\$00
Grupo Folclore Casa Povo Válega	75 000\$00	Associação Norte Orientação	400 000\$00
Grupo Folclórico Centro Social Paroquial Santo António	75 000\$00	Associação de Patinagem de Aveiro	1 000 000\$00
Grupo Folclórico e Etnográfico de Fermentelos	75 000\$00	Associação Regional de Badminton de Aveiro	250 000\$00
Grupo Folclórico Etnográfico Danças e Cantares Fial	75 000\$00	Associação Regional de Pesca Desportiva	400 000\$00
Grupo Folclórico Fogueteiros Arada	75 000\$00	Associação de Surf de Aveiro	250 000\$00
		Associação de Ténis de Aveiro	750 000\$00
		Associação de Ténis de Mesa de Aveiro	600 000\$00
		Associação de Xadrez de Aveiro	500 000\$00

Nome da entidade	Quantia
Sub-Delegação de Futebol Salão	400 000\$00
Associação Académica da Universidade de Aveiro	3 500 000\$00
Associação de Estudantes do ISCAA	1 500 000\$00
Associação de Estudantes ISCIA	750 000\$00
Associação de Estudantes do IPAM	250 000\$00
Associação de Estudantes do ISPAB	750 000\$00
Associação de Estudantes do ISVOUGA	1 250 000\$00
Associação Social/Cultural 3.ª Idade e Autodidacta Aveiro	750 000\$00
CAE de Aveiro	3 400 000\$00
CAE de Entre Douro e Vouga	2 900 000\$00
INATEL	1 500 000\$00

10 de Dezembro de 1999. — O Secretário, *Artur Manuel da Graça e Cunha*.

Listagem n.º 487/99. — *Listagem dos subsídios atribuídos pelo Governo Civil de Aveiro no 1.º semestre do corrente ano, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*

Nome da entidade	Quantia
Clube Desportivo Feirense — Ginástica	150 000\$00
Clube dos Galitos — Basquetebol	200 000\$00
Comissão Fórum Projectos	100 000\$00
Grupo de Danças e Cantares de São Pedro de Maceda	200 000\$00
Paróquia Nossa Senhora da Glória	200 000\$00
Snack-Bar Carramona	50 000\$00
Clube Desportivo de Estarreja — Juvenil	100 000\$00
Grupo de Jovens a Tulha	200 000\$00
Oliveira do Bairro Sport Clube — Juvenil	100 000\$00
Sport Clube Beira-Mar — Juvenil	100 000\$00
Associação Desportiva Amoreirense	100 000\$00
Associação Recreativa e Cultural de São Vicente de Pereira	100 000\$00
Rancho Folclórico Recreativo e Cultural Florinhas Rio Meão	75 000\$00
Rancho Regional da Vila de São Miguel Souto	75 000\$00
Rancho Folclórico Os Camponeses da Beira-Ria	75 000\$00
Associação de Jovens Sol Nascente de Santo Ildefonso	100 000\$00
Escola Secundária de Arouca	75 000\$00
Associação Nacional dos Mestres Alfaiates de Aveiro	100 000\$00
Frente Impulsionadora de Desporto e Cultura	100 000\$00
Lusitânia Futebol Clube de Lourosa	100 000\$00
Associação Social Recreativa e Cultural Cigana de Águeda	150 000\$00
Associação Arco-Iris de Ovar	75 000\$00
Associação das Associações da Freguesia de Sangalhos	100 000\$00
Associação de Recreio, Cultura e Assistência	200 000\$00
Associação de Recreio, Cultura e Assistência de Aguada de Baixo	200 000\$00
Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos	200 000\$00
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Quinta da Bela Vista	100 000\$00
Associação Desportiva de Vila Cova de Perrinho	50 000\$00
Associação dos Amigos do Parque D. Pedro v de Aveiro	100 000\$00
Associação dos Funcionários do Governo Civil de Aveiro	800 000\$00
Associação Filantrópica da Torreira	100 000\$00
Associação Jovem I. S. Cultural e Ecológica	50 000\$00
Associação Juvenil de Angeja	50 000\$00
Associação Protectora de Animais Domésticos de Ovar	80 000\$00
Banda de Música de Carregosa	150 000\$00
Banda Musical de Arouca	150 000\$00
Centro Atlético Póvoa Pacense — Pesca	100 000\$00
Centro Cultural e Recreativo de Souto Mau	100 000\$00
Centro de Acolhimento de Emergência Infantil de Aveiro	100 000\$00
Centro de Intervenção Social de Nogueiró	100 000\$00
César Galvão de Melo Rosado — Livros	47 500\$00
Círculo de Cultura Musical da Bairrada	50 000\$00
Círculo de Recreio, Arte e Cultura	150 000\$00
Círculo Experimental de Teatro de Aveiro	250 000\$00

Nome da entidade	Quantia
Clube de Futebol Os Azuis do Fial	100 000\$00
Comissão de Festas do Bonsucesso	75 000\$00
Comissão Organiz. do Encontro do Pessoal SCO-PSP	50 000\$00
Comissão Organiz. do Passeio Feminino de Cicloturismo da Quinta do Picado	50 000\$00
Comissão Organizadora Jornadas dos Auxiliares de Acção Médica	100 000\$00
Companhia de Dança de Aveiro	300 000\$00
Companhia de Teatro de Aveiro	150 000\$00
Confraria Gastronómica de São Gonçalo	300 000\$00
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento n.º 681 São Vicente	150 000\$00
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento n.º 851 Ponte de Vagos	100 000\$00
Fundação do Carnaval de Ovar	500 000\$00
Grupo d'Arte e Cultura Os Arautos	100 000\$00
Grupo Desportivo Eixense	150 000\$00
Grupo Desportivo Milheiroense	100 000\$00
Grupo Desportivo Santa Cruz de Alvarenga	125 000\$00
Grupo Organizador de Acções Culturais e Tradicionais de Ovar	100 000\$00
Grupo Recreativo e Cultural de Cavião	100 000\$00
Grupo Recreativo e Cultural Nova Vaga	75 000\$00
Grupo Recreativo, Associativo e Cultural de Cidacos	100 000\$00
Hóquei Clube Paivense	150 000\$00
Instituto de Arte Dramática Acto	200 000\$00
Museu de Ovar	200 000\$00
Orfeão de Ovar	150 000\$00
Patronato de Nossa Senhora de Fátima	150 000\$00
Rancho Folclórico A Primavera	75 000\$00
Rancho Folclórico As Lavradeiras de Reboedelo	75 000\$00
Rancho Regional de São João de Ver	75 000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Vagos	100 000\$00
Sociedade Filarmónica Santa Cruz de Alvarenga	150 000\$00
Sociedade Musical Santa Cecília	150 000\$00
Sociedade Musical Santa Cecília	150 000\$00
Associação Cultural e Musical de Fornos	150 000\$00
Comissão Organizadora do Maio Cultural	200 000\$00
Grupo de Danças e Cantares Tradicionais de Rio Meão	75 000\$00
Comissão de Pescadores de O Snack-Bar O Cruzeiro	50 000\$00
Comissão Organiz. Encontro de Francês de Especialidade	75 000\$00
Grupo Desportivo e Cultural Codal	150 000\$00
Alavarium — Andebol Clube de Aveiro	150 000\$00
Associação Recreativa e Cultural de Avanca	100 000\$00
Comiss. Org. Jornadas Técnicas Radiologia Hospital Aveiro	100 000\$00
Grupo Coral Magister	50 000\$00
Associação Cultural, Recreativa Desp. Oliveirense Futebol Clube	100 000\$00
Associação Desportiva e Cultural da C. J. Clark	150 000\$00
Associação Prémio Nacional Literatura Juvenil Ferreira Castro	100 000\$00
Centro Cultural, Desportivo e Recreativo de Fundo de Vila	150 000\$00
Comissão Promotora Comemorações 25 Abril	75 000\$00
Grupo Desportivo da Gafanha	100 000\$00
Rancho Folclórico de Castelo de Paiva	75 000\$00
Comissão Melhoramentos de Oiã	100 000\$00
Grupo Musical Macinhatusense	100 000\$00
Instituto Superior de Ciências, Informação e Administração	100 000\$00
Rancho Regional de Argoncilhe	75 000\$00
União Cultural Recreativa Fuste Função	50 000\$00
Grupo Desportivo da Gafanha — Basquete	100 000\$00
Associação Cultural do Couto Mineiro do Pejão	150 000\$00
Associação Cultural Domingos Capela	150 000\$00
Associação da Comunidade Africana de Aveiro	100 000\$00
Associação Juvenil Sanchos Gálios	50 000\$00
Centro de Paraquedismo Pára-Clube da Costa Verde	100 000\$00
Centro Desportivo e Cultural São Paio de Oleiros	75 000\$00
Comissão Organizadora Grande Prémio Atletismo Inter-Bombeiros	100 000\$00
Comissão Organizadora do Projecto Ícaro — U. A.	200 000\$00
Grande Prémio Abimota	500 000\$00
Liga dos Amigos Hospital de Ovar	100 000\$00
Lions Clube de Vagos	100 000\$00
Lions Clube Santa Joana Princesa de Aveiro	100 000\$00

Nome da entidade	Quantia
Real Associação de Aveiro	150 000\$00
Semanário a Voz de Azeméis	300 000\$00
Associação Cultural e Rec. Desporto As Lavradeiras Sarrazola	75 000\$00
Associação Orfeão de Arouca	100 000\$00
Associação Desportiva de Nariz	100 000\$00
Banda União Musical Paramense	150 000\$00
Comissão de Festas de Aradas	50 000\$00
Delegação Regional de Aveiro Aspea	100 000\$00
Grupo Etnográfico Gafanha da Nazaré	100 000\$00
Grupo Folclórico de Cacia	75 000\$00
Rancho Folclórico de São Martinho	75 000\$00
Rancho Folclórico de São Martinho	75 000\$00
Associação Cultural e Desportiva Os Ílhavos	100 000\$00
Associação Desportiva de Taboeira	100 000\$00
Grupo Etnográfico de Esmoriz	75 000\$00
Grupo Folclórico Fogueteiros de Arada	75 000\$00
Grupo Folclórico Região de Ovar	75 000\$00
Grupo Típico de Talhadas	75 000\$00
Feder. Colectividades Cultura e Recreio do Concelho da Feira	150 000\$00
Ginásio Clube de Águeda	300 000\$00
Rancho Folclórico e Etnográfico das Terras de Santa Maria	75 000\$00
Companhia de Dança de Aveiro — Exposição	292 500\$00
Associação Cultural e Recreativa Pessegueiro do Vouga	150 000\$00
Associação Ex-Combatentes da Guiné	50 000\$00
Clube Futebol União de Lamas — Secção de Ginástica	150 000\$00
Juventude de Sanguedo	150 000\$00
Orfeão de Águeda	100 000\$00
Associação Desportiva Águias de Carrazedo	75 000\$00
Grupo Folclórico Casa do Povo de Sangalhos Os Botões Rosa	75 000\$00
Associação Teatral de Fátima	100 000\$00
Associação dos Amigos da Praia da Barra	100 000\$00
Clube de Vela da Costa Nova	150 000\$00
Cooperativa Cultural e Recreativa Gafanha Nazaré Coral Vera Cruz	150 000\$00
Grupo Folclórico e Etnográfico de Macinhata do Vouga	75 000\$00
Núcleo Treinadores Futebol Distrito de Aveiro	100 000\$00
Comissão de Festas da Vila de Cacia	50 000\$00
Associação Ambientalistas Bacia Hidrográfica do Vouga	100 000\$00
Associação Dadores Benévolos Sangue Sobreiro e Albergaria	50 000\$00
Associação do Rancho Folclórico As Lavradeiras de Canelas	75 000\$00
Associação Escoteiros de Portugal — Grupo 18	100 000\$00
Associação Etnográfica Os Serranos	100 000\$00
Associação Promotora Cultura, Recreio e Desporto Centro Desportivo e Cultural Vila Cova Perrinho	150 000\$00
Grupo Folclore Casa Povo Válega	75 000\$00
HABITOVAR	50 000\$00
Marcha da Rua de Trás	40 000\$00
Rancho Folclórico do Baixo Vouga	75 000\$00
Rancho Folclórico São Tiago de Lobão	75 000\$00
Sangalhos Desporto Clube	150 000\$00
Associação Académica da Universidade de Aveiro Serviços Sociais da Universidade de Aveiro	600 000\$00
	1 472 500\$00

10 de Dezembro de 1999. — O Secretário, *Artur Manuel da Graça e Cunha*.

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Despacho n.º 24 947/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e em conformidade com as disposições dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de comissão de serviço, para secretária do meu gabinete de apoio pessoal, a assis-

tente administrativa especialista do quadro da Câmara Municipal da Lousã Maria de Fátima Lima Martins, cujas funções se iniciarão na data deste despacho.

A remuneração inerente será a correspondente ao índice 360, fixado para a categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.

13 de Setembro de 1999. — O Governador Civil, *Horácio André Antunes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 18 412/99 (2.ª série). — Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento de que os acordos celebrados com entidades no âmbito de próteses estomatológicas sofreram as seguintes alterações:

Flório Guerreiro Tristão — transfere o consultório sediado na Praça de Machado dos Santos, 46, 1.º, Setúbal, para a Travessa do Marquês de Pombal, 8, 1.º, esquerdo, Setúbal.

Luís Filipe Leitão da Silva, Rua da Amieira, Cabaços, Pussos — o acordo é denunciado com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

Silvério Maia Grou, Rua da Cidade de Aveiro, 1, rés-do-chão, F, Corroios — o acordo é denunciado com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

18 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Aviso n.º 18 413/99 (2.ª série). — Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento de que os acordos celebrados com entidades no âmbito de actos de estomatologia sofreram as seguintes alterações:

Clinicelas, Clínica Médica e Dentária, L.ª, Castro Daire — o acordo é denunciado com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

Luís Filipe Leitão da Silva, Rua da Amieira, Cabaços, Pussos — o acordo é denunciado com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

Nilva Teresinha Ractz da Rosa, Rua de José de Sousa Rama, 2-A, 1.º, direito, Montijo — o acordo é denunciado com efeitos a partir de 25 de Agosto de 1999.

Silvério Maia Grou, Rua da Cidade de Aveiro, 1, rés-do-chão, F, Corroios — o acordo é denunciado com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

20 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *Adalberto Casais Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Aviso n.º 18 414/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 1999, acta n.º 297, do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte, foi autorizada a prorrogação dos contratos a termo certo, pelo período de seis meses, no âmbito do Núcleo de Avaliação de Empresas em Risco, de Alexandra Victória Leandro Coelho Castro Valente, Célia Alexandra Alves Freixo, Hermínia Maria Pereira Aires Gonçalves e Sofia Basto São Jorge Simões, a exercerem funções inerentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe, nos serviços regionais. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços de Gestão de Pessoal, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Aviso n.º 18 415/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 1999, acta n.º 297, do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte, foi autorizada a prorrogação dos contratos a termo certo, pelo período de seis meses, no âmbito do Núcleo de Avaliação de Ilícitos Criminais, de Ana Lia Andorinha Gomes e Jaime Varela da Rocha, a exercerem funções inerentes à categoria de assistente administrativo, nos serviços regionais. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços de Gestão de Pessoal, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Aviso n.º 18 416/99 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo de 25 de Setembro de 1998, acta n.º 247, foi aprovada a lista de antiguidades de 1997 do Centro Regional de Segurança Social do Norte.

13 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços de Gestão de Pessoal, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 24 948/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 1999 do inspector-geral do trabalho:

António Adérito Dias Pinheiro, inspector-adjunto de 2.ª classe do quadro do IDICT, na situação de licença ilimitada — autorizado a regressar ao serviço, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Despacho n.º 24 949/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — O delegado regional do Norte, Carlos Joaquim Oliveira Marques Borrego, ao abrigo do n.º 4.1 da deliberação da comissão executiva de 1 de Janeiro de 1996, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 21 de Março de 1996, e ao abrigo das delegações de competências conferidas pela comissão executiva através da sua deliberação de 27 de Junho de 1996, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 23 de Julho de 1996, e pela deliberação da comissão executiva n.º 157/97, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 1997, e tendo presente o disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelega, sem a faculdade de subdelegação e sem prejuízo do direito de avocação, no director do Centro de Emprego de Basto, Dr. Joaquim Carvalho de Oliveira, a competência para, na área do respectivo Centro, exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão corrente:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços da Delegação Regional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais e órgãos sociais do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

1.2 — Autorizar despesas com aquisição de bens e de serviços e outorgar os respectivos contratos até ao valor de 2500 contos por acto, com cumprimento integral do manual de aquisições do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Esta autorização inclui aquisição de:

- a) Materiais de consumo e ferramentas para estágios de formação profissional;
- b) Equipamentos para secções de formação profissional destinados à execução de planos que tenham obtido prévia aprovação genérica ou específica do Departamento de Formação Profissional;
- c) Mobiliário e equipamento administrativo, designadamente fotocopiadoras, microcomputadores e máquinas de escrever e de calcular.

1.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do Instituto do Emprego e Formação Profissional e desde que correspondam ao interesse público.

1.4 — Autorizar o pagamento das despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalhadores desempregados inscritos nos centros de emprego, quando sejam por estes convocados para controlo presencial e personalizado.

1.5 — Autorizar a celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços com formadores, monitores e serventes de limpeza (neste

caso, até ao máximo de quatro horas diárias) e autorizar as despesas decorrentes desses contratos, até ao limite máximo de 2500 contos por contrato.

1.6 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a 1000 contos.

1.7 — Assinar os termos de responsabilidade nos processos de concessão de apoios a pagar que tenham obtido prévia autorização da entidade competente.

1.8 — Abrir e cancelar contas de depósitos à ordem.

1.9 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias.

1.10 — Emitir, receber e endossar cheques.

1.11 — Endossar e cobrar vales de correio.

1.12 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do Centro.

1.13 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações.

1.14 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais.

1.15 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal.

1.16 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública.

1.17 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial.

1.18 — Autorizar a realização de trabalho suplementar, dentro dos limites previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Regulamento do Trabalho Suplementar.

1.19 — Autorizar as deslocações em serviço na área da Delegação Regional, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo.

1.20 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha que efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto.

1.21 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto.

1.22 — Propor ao delegado regional comparência de trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem.

1.23 — Propor ao delegado regional a atribuição de louvores.

1.24 — Propor ao delegado regional a realização de averiguações preliminares, suspeitando-se de factos integradores de infracção disciplinar.

1.25 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido.

1.26 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais.

1.27 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3.4 das notas gerais e finais do presente despacho.

2 — No âmbito dos programas de emprego, formação e reabilitação:

2.1 — Assinar quaisquer acordos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional relativos a apoios financeiros e projectos de formação profissional no âmbito do Fundo Social Europeu e emitir autorizações de pagamento, de reembolso ou de alteração junto do DAFSE.

2.2 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos no Decreto-Lei n.º 102/84, de 29 de Março (com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 436/88, de 23 de Novembro), e no Decreto-Lei n.º 383/91, de 9 de Outubro, relativos à aprendizagem e à pré-aprendizagem, assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos referidos programas e autorizar as despesas decorrentes desses contratos.

2.3 — Atribuir certificados de aptidão profissional aos aprendizes que concluem com aproveitamento a formação em regime de aprendizagem e, em geral, atribuir certificados de aproveitamento ou de frequência a formandos que concluem qualquer acção de formação.

2.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar.

2.5 — Rescindir contratos celebrados com estagiários de formação profissional, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada.

2.6 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros no âmbito dos programas de formação-emprego (Despacho Normativo n.º 52/93, de 8 de Abril) e CPC, com respeito pelos respectivos regulamentos aprovados, assinando contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos mesmos e autorizando as despesas decorrentes desses contratos.

2.7 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos e financeiros, assinar acordos de cooperação ou outras formas de vinculação assumidas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional e autorizar as despesas no âmbito dos seguintes programas:

- Despacho Normativo n.º 17/95, de 27 de Março;
- Portaria n.º 192/96, de 30 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 89/95, de 6 de Maio, com a redacção do Decreto-Lei n.º 34/96, de 18 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 25/93, de 5 de Fevereiro;
- Portaria n.º 247/95, de 29 de Março (prevenção e combate ao desemprego), nas medidas específicas a seguir indicadas:
 - Promoção de colocação — capítulo I (artigos 3.º a 8.º);
 - Apoios à formação profissional — capítulo II (artigos 9.º a 12.º);
 - Programas de formação-emprego — capítulo III (artigos 13.º a 16.º);
 - Apoios à criação de emprego ou de empresas — capítulo IV (artigos 17.º e 18.º);
 - Ocupação de desempregados — capítulo V (artigos 19.º a 21.º);

- Bolsas de formação de iniciativa dos trabalhadores, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 86/92, de 5 de Junho;
- Clubes de emprego, ao abrigo da Portaria n.º 295/93, de 13 de Março;
- Formação profissional especial, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 140/93, de 2 de Junho;
- Despacho Normativo n.º 109/86, de 12 de Dezembro (formação complementar de estagiários);
- Programa de apoio à criação do próprio emprego (ACPE), nos termos do respectivo regulamento aprovado;
- Programas de associações de desenvolvimento, postos de informação e promotores de desenvolvimento de recursos humanos, nos termos dos respectivos regulamentos aprovados;
- Concessão de subsídios e certames de artesanato — Decreto-Lei n.º 154/81, de 5 de Junho;
- Regime de incentivos às microempresas;
- Portaria n.º 1019/94, de 21 de Agosto, e Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 57/95, de 17 de Junho, 154/96, de 17 de Setembro, e 35/97, de 7 de Março;
- Criação do próprio emprego por subsidiados — Portaria n.º 476/94, de 1 de Julho;
- UNIVA — Despacho Normativo n.º 27/96, de 3 de Agosto;
- Programa Escolas-Oficinas — Portaria n.º 414/96, de 24 de Agosto;
- Estágios profissionais — Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril;
- Iniciativas locais de emprego — Decreto-Lei n.º 189/96, de 8 de Outubro.

2.8 — Decidir sobre o pagamento das compensações salariais, indemnizações por diferença de salários, auxílios de mobilidade geográfica e auxílios de formação profissional a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 320/88, de 19 de Maio (Convenção Portugal-CECA).

2.9 — Decidir sobre o pagamento dos subsídios de deslocação e de reinstalação, no âmbito dos incentivos à mobilidade geográfica de trabalhadores previstos no Decreto-Lei n.º 225/87, de 5 de Junho, e diplomas regulamentares.

2.10 — Decidir sobre o pagamento da comparticipação do Instituto do Emprego e Formação Profissional nas prestações de pré-reforma previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de Julho.

2.11 — Decidir sobre a concessão dos seguintes apoios financeiros no domínio da reabilitação profissional, assinando contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos mesmos e autorizando as despesas decorrentes desses contratos:

- a) Incentivos ao emprego previstos nos artigos 27.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto;
- b) Programa de emprego protegido, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 40/83, de 25 de Janeiro, e 194/85, de 24 de Junho, e do Decreto Regulamentar n.º 37/85, de 24 de Junho;
- c) Programa de preparação pré-profissional constante do Despacho Normativo n.º 388/79, de 31 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado do Emprego de 18 de Agosto de 1980, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 1980;
- d) Aquisição de ajudas técnicas e triciclos motorizados, nos termos dos despachos conjuntos de 13 de Janeiro e de 18 de Janeiro de 1993 dos Ministros da Saúde e do Emprego e da Segurança Social.

2.12 — Promover o reembolso dos créditos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, resultantes da concessão de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações da comissão executiva, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva.

§ 1.º Em caso de cobrança coerciva determinada pelo director do Centro nos termos do presente número, a remessa dos pedidos de execução às repartições de finanças competentes deverá processar-se através da assessoria técnica de apoio jurídico da Delegação Regional.

§ 2.º Em caso de oposição à execução ou interposição de recursos ao decidido, o processo passará a ser patrocinado pelos serviços jurídicos do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

3 — Notas gerais e finais:

3.1 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) O cabimento orçamental;
- c) A existência de verba disponível;
- d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional e do delegado regional.

3.2 — Para determinação dos limites da competência subdelegada, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamentos, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios).

3.3 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos.

3.4 — As contas bancárias abertas só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do Centro, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional.

3.5 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes, praticados até à data da sua publicação.

19 de Abril de 1999. — O Delegado Regional, *Carlos Borrego*.

Despacho n.º 24 950/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — O delegado regional do Norte, Carlos Joaquim Oliveira Marques Borrego, ao abrigo do n.º 4.1 da deliberação da comissão executiva de 1 de Janeiro de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 21 de Março de 1996, e ao abrigo das delegações de competências conferidas pela comissão executiva através da sua deliberação de 27 de Junho de 1996, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 23 de Julho de 1996, e pela deliberação da comissão executiva n.º 157/97, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 1997, e tendo presente o disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelega, sem a faculdade de subdelegação e sem prejuízo do direito de avocação, no director do Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo, o engenheiro Manuel Gilberto Freitas Santos, competência para, no âmbito do respectivo Centro, exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão corrente:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, às confederações patronais e sindicais e aos órgãos sociais do IEFP;

1.2 — Autorizar as despesas com aquisição de bens ou de serviços e outorgar os respectivos contratos até ao valor de 2500 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aquisições* do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

Esta autorização inclui a aquisição de:

- a) Materiais de consumo e ferramentas para estágios de formação profissional;
- b) Equipamentos para secções de formação profissional destinados à execução de planos que tenham obtido prévia aprovação genérica ou específica do Departamento de Formação Profissional;

- c) Mobiliário e equipamento administrativo, designadamente fotocopiadoras, microcomputadores, máquinas de escrever e de calcular;

1.3 — Autorizar a celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços com formadores e monitores, serventes de limpeza (neste caso, até ao máximo de quatro horas diárias) e autorizar os pagamentos das despesas decorrentes desses contratos, até ao limite máximo de 2500 contos por contrato;

1.4 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do Instituto do Emprego e Formação Profissional e desde que correspondam ao interesse público;

1.5 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a 1000 contos;

1.6 — Assinar os termos de responsabilidade nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

1.7 — Abrir e cancelar contas de depósitos à ordem;

1.8 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.9 — Emitir, receber e endossar cheques;

1.10 — Endossar e cobrar vales de correio;

1.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do Centro;

1.12 — Transferir disponibilidades orçamentais entre rubricas do 4.º grau do orçamento do Centro, com conhecimento simultâneo ao delegado regional, desde que essas transferências não excedam o âmbito da agregação do 3.º grau em que as referidas rubricas estão integradas, entre naturezas de despesa com a mesma classificação económica (5.º grau);

1.13 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

1.14 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.15 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

1.16 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.17 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;

1.18 — Autorizar a realização de trabalho suplementar, dentro dos limites previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Regulamento do Trabalho Suplementar;

1.19 — Autorizar as deslocações em serviço na área da Delegação Regional, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.20 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha que efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

1.21 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto;

1.22 — Propor ao delegado regional a comparência de trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

1.23 — Propor ao delegado regional a atribuição de louvores;

1.24 — Propor ao delegado regional a realização de averiguações preliminares, suscitando-se factos integradores de infracção disciplinar;

1.25 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;

1.26 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais;

1.27 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

1.28 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro;

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 1.5, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3.4, infra, do presente despacho.

2 — Programas de formação e formação/reabilitação:

2.1 — Autorizar a realização de acções de formação profissional incluídas no plano aprovado pelo delegado regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso e às normas de elegibilidade de custos em vigor;

2.2 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos no Decreto-Lei n.º 102/84, de 29 de Março (com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 436/88, de 23 de Novembro), e no Decreto-Lei n.º 383/91, de 9 de Outubro, relativos à aprendizagem

e à pré-aprendizagem e, bem assim assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos referidos programas e autorizar as despesas decorrentes desses contratos;

2.3 — Atribuir certificados de aptidão profissional aos aprendizes que concluem com aproveitamento a formação em regime de aprendizagem e, em geral, atribuir certificados de aproveitamento ou de frequência a formandos que concluem qualquer acção de formação;

2.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

2.5 — Rescindir contratos celebrados com estagiários de formação profissional, bem como definir valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

2.6 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros no âmbito dos programas de formação-emprego (Despacho Normativo n.º 52/93, de 8 de Abril) e de formação complementar para ex-estagiários (Despacho Normativo n.º 109/86, de 12 de Dezembro), com respeito pelos respectivos regulamentos aprovados, assinando contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos mesmos e autorizando as despesas decorrentes desses contratos.

3 — Notas gerais e finais:

3.1 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- O cabimento orçamental;
- A existência de verba disponível;
- O enquadramento do acto no plano aprovado;
- O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional e do delegado regional;

3.2 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamento, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros;

3.3 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

3.4 — As contas bancárias abertas pelos centros de formação profissional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do Centro, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional;

3.5 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se lhes mostrem conformes praticados pelos subdelegatários até à presente data.

29 de Junho de 1999. — O Delegado Regional, *Carlos Borrego*.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 24 951/99 (2.ª série). — *Despacho de subdelegação de competências do delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).* — Ao abrigo do n.º 4.1 da deliberação de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional de 2 de Junho de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1998, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no director do Centro de Apoio à Criação de Empresas de Setúbal, Dr. Carlos António Ferreira Costa, competência para, no âmbito do respectivo Centro, exercer os seguintes poderes:

1 — Gestão corrente:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, confederações patronais ou sindicais e órgãos sociais do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

1.2 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços e outorgar os respectivos contratos, até ao valor de 2500 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aquisições* do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Esta autorização inclui a aquisição de:

- a) Equipamentos para os módulos das instalações das empresas, destinados à execução dos protocolos aprovados pela comissão executiva;
- b) Mobiliário e equipamento administrativo, designadamente fotocopiadoras, microcomputadores, máquinas de escrever e de calcular;

1.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do Instituto do Emprego e Formação Profissional, desde que correspondam ao interesse público e se insiram no âmbito do artigo 4.º, alínea c), da Portaria n.º 1191/97, de 21 de Novembro;

1.4 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.5 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.6 — Emitir, receber e endossar cheques;

1.7 — Endossar e cobrar vales de correio;

1.8 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do Centro;

1.9 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados;

1.10 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.11 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

1.12 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.13 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

1.14 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

1.15 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;

1.16 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Regulamento do Trabalho Suplementar;

1.17 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.18 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

1.19 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto;

1.20 — Determinar a comparência de trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

1.21 — Propor a atribuição de louvores;

1.22 — Mandar proceder a averiguações preliminares, verificando-se factos integradores de infracção disciplinar;

1.23 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;

1.24 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames;

1.25 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3.5 infra do presente despacho.

2 — No âmbito dos programas de emprego e apoio à criação de empresas:

2.1 — Outorgar contratos de comodato com empresas a instalar no âmbito do CACE — Centro de Apoio à Criação de Empresas, criados pela Portaria n.º 1191/97, de 21 de Novembro.

3 — Notas gerais e finais:

3.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

3.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) O cabimento orçamental;
- c) A existência de verba disponível;
- d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional e do delegado regional;

3.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamentos, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros;

3.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

3.5 — As contas bancárias abertas pelo Centro de Apoio à Criação de Empresas só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do Centro, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional;

3.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que com ela se mostrem conformes praticados pelo subdelegatário até à presente data.

29 de Abril de 1999. — O Delegado Regional, *Carlos Faria*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 24 952/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 14 de Outubro de 1999:

Mário Amílcar Gonçalves de Azevedo — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Predial de Fafe, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$ acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1999. — A Conservadora, *Maria Lúcia Morais Sarmento Ferraz de Andrade*.

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Despacho n.º 24 953/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas, subdelego na chefe de repartição Judite Guiomar Vinagre Martins o poder para tratar de todos os assuntos relacionados com os Serviços Sociais do Ministério da Justiça e ADSE.

21 de Outubro de 1999. — O Subdirector-Geral, *Carlos Gonçalves*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 18 417/99 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral do Desenvolvimento Regional de 7 de Outubro de 1999:

Ana Maria Moreira Teixeira de Mendonça, contratada a termo certo, para exercer funções equiparadas às de assessora, escalão 3, índice 600, no Secretariado da Comissão de Acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio — rescindindo o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Irene Veloso*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Listagem n.º 488/99. — 1.ª lista nominativa de transição de pessoal, homologada por despacho do Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar de 8 de Outubro de 1999, que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, transita do quadro de pessoal do extinto

Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, aprovado pela Portaria n.º 540/99, de 23 de Julho. O pessoal constante desta

lista transita para lugares nunca antes providos e para a mesma categoria e carreira e para o mesmo escalão e índice, mantendo a situação jurídico-funcional do quadro anterior.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalão	Índice
Investigação	Investigação	Investigador principal	Amélia Vitória de Melo Frazão Santos Moreira (a).	3	250
			António Manuel Pereira Lavadinho.	4	260
			Diamantina Guerreiro Pereira Louro Rodrigues.	3	250
			Maria de Fátima Matos Rocha Luz do Rosário.	2	230
			Maria Júlia Ribeiro dos Santos	3	250
		Investigador auxiliar	Maria Isabel Ferreira Magalhães Godinho.	2	210
			Maria João Gonçalves Abran-ches Magalhães Pires Martins.	2	210
			Maria Lúcia Besteiro Monte Corvo.	4	245
			Maria Margarida Roldão Vieira	3	230
		Assistente de investigação	Jaime Torres Vidal Abreu (b) (c).	3	150
Técnico superior	Engenheiro	Assessor principal	Alice Maria Batista Oliveira Leitão Fernandes Duarte (d) (e).	4	900
			Álvaro Vieira do Nascimento Rasquilho (d) (f).	1	710
			Ana Maria Morais Silva Leitão de Castro (d) (g).	2	770
			António Ascenso Ferreira (h)	4	900
			António Magalhães Coelho (i)	3	830
			Carlos José São Simão de Carvalho (j) (k).	2	770
			Francisco Pereira de Figueiredo e Silva.	4	900
			Henrique Lopes Pereira Seabra (b).	4	900
			José Braz da Silva Costa Sobreiro (d).	2	770
			José Fernando Covas Lima de Carvalho (l).	3	830
			José Luís Ramalhete Suspiro (m).	4	900
			José Luís Ribeiro Gonçalves Ferreira (n).	4	900
			José de Mendonça Viegas Louro	2	770
			Luciana Jorge Ribeiro da Silva Santos.	3	830
			Manuel Martins Ferreira dos Santos.	4	900
			Maria Assunção d'Orey Cancela Abreu Gonçalves Vaz (d) (o).	2	770
			Maria Ermelinda da Silva Lameiras Grilo.	4	900
			Maria do Rosário Alves Lopes Malheiro.	4	900
			Maria Teresa Ramos Lopes Gomes da Silva (p).	2	770
		Assessor	António Joaquim Pacheco da Silva (b).	2	660
			António José Lemos Martins Rego (b).	1	610
			Edwin José Batista Agnello Fernandes.	2	660
			Eunice Margarida Segurado Rolão Candeias.	2	660
			José Maria Bettencourt	2	660
			José Neves de Sousa	2	660
			Maria Gisela Franganito de Sá	2	660
			Maria de Jesus Sequeira Gomes	2	660
Maria Luísa Silva Gonçalves Henrique Pêra Lopes.	2	660			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalaão	Índice
			Maria Madalena Eloy Nunes Couceiro Cardoso de Sousa Santos (<i>d</i>).	2	660
			Maria Manuela Charrua Graça (<i>d</i>).	2	660
			Maria Teresa Cabrita Ferreira Costa Gomes Rosa.	2	660
		Técnico superior principal	Álvaro José Mota Coimbra Gramacho.	2	560
			Dália Rosa Falcato (<i>q</i>)	2	560
			Filomena Maria Correia Martins Camboa.	2	560
			Manuel José Pereira	2	560
			Maria Beatriz Belard Silvano Barata.	2	560
			Maria de Fátima Fernandes Nogueira O'Neil Pedrosa.	2	560
			Maria Teresa Fernandes Pinheiro Carrilho.	2	560
			Maria Teresa Maia Teixeira Duarte.	2	560
			Mário Leal Gonçalves (<i>d</i>)	2	560
Técnico superior	Engenheiro	Técnico superior de 1.ª classe.	Amélia Maria Pereira Lopes (<i>d</i>) Anabela Faria Mendes	1 1	460 460
			Maria Clara Almeida Serra	1	460
			Maria Filomena Morgado Bento Carmona (<i>d</i>).	1	460
			Palmira Maria Figueiredo Reis Costa Teodósio Amaro.	1	460
			Ricardo António Francisco Gomes.	1	460
			Virgílio Gomes Azevedo Pereira	1	460
		Técnico superior de 2.ª classe.	José Augusto Ribeiro Fernandes José Raul Alves Ribeiro	1 1	400 400
	Técnico superior	Assessor principal	Helena Luísa Novaes Lingnau Silveira (<i>r</i>).	3	830
			Maria Isabel Vaz e Santos Navas	2	770
		Assessor	Antónia da Conceição Braga Carvalho Marques Campos.	2	660
			Maria Fernanda Vagas Nunes Viana Lampreia.	2	660
		Técnico superior principal	Maria Isabel Malheiro de Araújo Rodrigues.	2	560
			Maria Odília Neves Gomes da Cruz Boelpaepe.	2	560
		Técnico superior de 1.ª classe.	Ana Paula Capelas da Concei- ção Carneiro.	1	460
			Rita Preciosa Ruivo dos Santos Teixeira.	1	460
		Técnico superior de 2.ª classe.	António Fernando Igreja Car- ranca.	1	400
Informática	Programador	Programador-adjunto de 1.ª classe.	Nuno Álvaro Alves Jorge Vitor Manuel Marçal Forte Oli- veira.	2 3	325 345
Técnico	Engenheiro técnico	Técnico especialista princi- pal.	Filomena Rufina Gonçalves Soares.	2	560
	Engenheiro técnico agrário	Técnico especialista princi- pal.	António José Pires Dias	2	560

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalaão	Índice
		Técnico especialista	António Justino Correia Moa- cho. António Manuel Azedo Tainha Carlos Alberto da Silva Machado. Herberto Fernando Goulart Carrinho. Isabel Maria Pires Rosa Carva- lho Frazão. João António Dias Fernandes João Arsénio Sousa Alves José Lages Lourenço Luís Quintino Sousa Avelar de Aguiar.	1 1 1 1 1 1 1 1 1	460 460 460 460 460 460 460 460 460
		Técnico principal	Ana Maria Vidigal Vinhas César Júlio Reis Else Marques Gouveia da Palma Cavaco. João Carlos da Fonseca Rodri- gues Robalo. José Lopes Escalda Luís Manuel Pereira Moutinho Maria Margarida Simões Lemos Armada. Quirino José da Silva Silvestre	1 1 2 1 1 2 1 1 2	400 400 420 400 420 420 400 400 420
Técnico-profissional	Agente técnico agrícola . . .	Técnico profissional espe- cialista.	Jorge Manuel Branco José Tomé Correia	2 2	270 270
		Técnico profissional de 1.ª classe.	José Pedro Pires Medina de Sousa.	1	215
	Técnico profissional de laboratório.	Técnico profissional espe- cialista principal.	Maria Helena de Oliveira Conde Reis Costa. Regina Gaspar Santos	3 3	330 330
		Técnico profissional prin- cipal.	Ana Maria Mergulhão dos San- tos Silva. Maria da Conceição Ramos Mourão. Maria Isabel Moutinho Santos Mendes. Pedro João Coito Isidro	4 3 3 3	265 250 250 250
	Técnico profissional	Técnico profissional espe- cialista.	Isabel de Jesus Maria Gonçalves Fernandes Nunes Gonçalves Manuel Nunes da Silva Maria Alice Costa Ribeiro de Araújo.	4 3 5	305 285 325
Técnico-profissional	Técnico profissional	Técnico profissional prin- cipal	Alberto Jorge Correia de Freitas Salvador Pinto Pereira. Luís Filipe Costa Martins da Conceição. Maria Anália Cardoso Sousa Marques.	3 5 5	250 285 285
		Técnico profissional de 1.ª classe.	António José Bastos e Sousa . . . Magda Teixeira de Almeida Henriques. Maria Amélia Gonçalves Pau- lino Santos de Jesus. Simeão da Silva Almeida	1 4 5 5	215 245 260 260
		Técnico profissional de 2.ª classe.	António Carlos dos Santos Ave- lar de Oliveira.	1	190
Administrativo	Administrativo	Chefe de repartição	Júlio António Neves de Castro	5	545
		Chefe de secção	António Óscar Gomes Maria Manuela Baganha Gil . . .	4 2	400 350

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalaão	Índice		
	Tesoureiro	Tesoureiro	Maria Antónia Amado Salviano	6	350		
	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista.	Eugénia Pinto da Cruz	3	285		
Maria Fernanda Melo Castro . . .			2	270			
Maria João Fonseca da Gama Pimentel.			4	305			
	Assistente administrativo principal.	Assistente administrativo principal.	Ana Maria Gonçalves Agostinho	6	280		
Ana Paula da Cunha Lima Fer- reira Cesário.			6	280			
Bernardina Pereira de Araújo e Almeida.			6	280			
Fernando Manuel Ribeiro de Araújo.			6	280			
Fernando Sousa Castro Silveira Portocarrero.			6	280			
Inésia Catarina Horta da Cruz Silva Neves.			6	280			
Lúcia da Conceição Costa Moniz.			6	280			
Luísa Maria Rodrigues dos San- tos Silva.			6	280			
Luísa Maria Távora de Vascon- celos Miranda Diniz Rodri- gues.			6	280			
Margarida Catarina do Carmo Carrilho Ramos.			6	280			
Maria Adelaide Baptista Rodri- gues.			6	280			
Maria Alzira Papoilo Lavrador Teles de Oliveira.			6	280			
Maria José Félix Lagarto Amado Jorge.			6	280			
Maria José de Jesus Abreu Lei- tão.			6	280			
Maria Luísa dos Santos Silva Nogueira.			6	280			
Maria da Nazaré Antunes da Graça Costa.			6	280			
Maria Olímpia da Silva Quintais			6	280			
Mercedes da Conceição Parreira Oliveira de Jesus.			6	280			
Rosa Duarte Cabral de Pina . . .			6	280			
Teresa da Conceição Lopes Pena Loureiro do Carmo.			6	280			
Violete Ferreira Marques Dias			6	280			
			Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo . . .	Anabela dos Santos Ramos Pinto da Silva.	6	240
Audete Teixeira Seródio					6	240	
Fernanda Maria de Oliveira Leite Rodrigues.					6	240	
Glória de Jesus Abrantes Amaral					6	240	
Ida Antoneta Correia					6	240	
Margarida Marques Quirino dos Santos.					6	240	
Maria Eugénia Mascarenhas Vaz.	6	240					
Maria Fernanda Marques Oli- veira Xavier.	6	240					
Stella Meirelles Teixeira	6	240					
Teresa Maria Albano Ganhão . . .	5	230					
Auxiliar	Auxiliar administrativo . . .	Auxiliar administrativo . . .	Assunção Serafim Duarte	8	205		
			Maria de Fátima Ferreira Mar- tins.	6	175		
			Maria da Purificação Reis Rosá- rio.	6	175		
	Auxiliar técnico (s)	Auxiliar técnico	Aida Costa Cascão	5	230		
			Dilar Maria Martins da Luz Ferreira.	5	230		
			Maria da Luz dos Santos Lou- renço.	5	230		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalão	Índice
	Auxiliar técnico de laboratório.	Auxiliar técnico de laboratório.	Alice Ferreira Simões	5	230
			Maria de Jesus Marçal Forte . . .	5	230
			Maria José Fernandes Salgado Lima Fernandes.	5	230
			Paulo Alexandre Nabais Soares	1	190
	Fiel de armazém	Fiel de armazém	Francisco Fernandes	8	225
	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	António Luís Forte	8	205
Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	António José da Cunha Cruz . . .	8	225	
		Aureliano Pereira Leitão	8	225	
		Joaquim Francisco Guerreiro . . .	8	225	
Operador de microfilmagem.	Operador de microfilmagem principal.	José Miguel de Figueiredo Loureiro.	6	225	
Telefonista	Telefonista	Diblotina Luísa Sabino Saloio Pestana.	8	220	
		Maria da Conceição Paradelas de Carvalho Lopes.	8	220	
		Maria Fernanda de Jesus Pinto Abrantes.	7	200	
		Rosa Fernandes Carvalho Pereira.	8	220	
Operário	Impressor de <i>offset</i>	Impressor de <i>offset</i>	Armando Barbosa da Conceição Rosalinda da Silva Gravato . . .	8 8	225 225
	Mestre de oficinas (s)	Mestre de oficinas	José Salvador dos Reis Emílio	6	235
Agrícola	Viveirista	Viveirista principal	Carlos Silva Rosa	6	225
			Luís Gonzaga Araújo Silva	6	225
	Viveirista		Amélia Maria da Graça Mira	5	165
			Ana Maria da Silva Apolinário	5	165
			Lucinda Rodrigues da Silva Trindade.	3	145
			Maria Adelaide Lopes Nunes Militão.	3	145
			Maria Clara Fernandes Antunes Reis.	3	145
			Maria Emília Lopes	3	145
			Maria Isabel Fernandes Ramos Antunes.	5	165
			Maria José Costa da Silva Dionísio.	3	145
Maria Teodora Pedro Mendes	5	165			

- (a) Em comissão de serviço como director-geral.
(b) Em comissão de serviço como director de serviços.
(c) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 78/80, de 15 de Dezembro.
(d) Em comissão de serviço como chefe de divisão.
(e) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 185/94, de 23 de Março.
(f) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo da Portaria n.º 53/99, de 22 de Janeiro.
(g) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 284/94, de 4 de Maio.
(h) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 357/94, de 18 de Maio.
(i) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 141/94, de 15 de Março.
(j) Em comissão de serviço como subdirector-geral.
(k) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 513/94, de 19 de Julho.
(l) Em comissão de serviço na Escola Superior Agrária de Beja.
(m) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo de Despacho Normativo n.º 244/94, de 16 de Abril.
(n) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo de Despacho Normativo n.º 360/94, de 18 de Maio.
(o) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 233/94, de 13 de Abril.
(p) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 233/94, de 13 de Abril.
(q) Requisitada na Direcção-Regional de Agricultura do Alentejo.
(r) Lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 295, de 5 de Maio.
(s) Carreira e categoria a extinguir nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 11 de Agosto.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso n.º 18 418/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, na sequência do despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural de 2 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para o cargo de chefe da Divisão de Gestão e Estruturação Fundiária, constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Área de actuação — compete ao chefe da Divisão de Gestão e Estruturação Fundiária, nos termos do artigo 36.º do Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio, o desempenho das seguintes funções: executar acções relacionadas com a atribuição de reservas e reversões de áreas expropriadas, preparar e elaborar os processos de indemnizações definitivas a atribuir no âmbito da reforma agrária e assegurar a gestão das áreas expropriadas, incluindo a colocação de rendeiros do Estado, bem como o cálculo das respectivas rendas.

5 — Requisitos legais de admissão — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais a genericamente vigentes para a função pública.

7 — Local de trabalho — situa-se na Rua de D. Isabel, 8, em Évora.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, residência, código postal e telefone;
- b) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional, com indicação da entidade promotora, datas de realização e duração de cada acção (em horas);
- d) Cópia do bilhete de identidade;
- e) Declaração, obrigatória, de que possui os requisitos legais de admissão;
- f) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são excluídos do concurso os candidatos que não entreguem a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos poderão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Quinta da Malagueira, 7000 Évora, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) A avaliação curricular;
- b) A entrevista profissional de selecção.

10.1 — Na avaliação curricular, o júri apreciará as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional.

10.2 — Na entrevista profissional de selecção, o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

10.3 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior aos restantes métodos de selecção.

10.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A publicitação das listas dos candidatos será feita de acordo com o estipulado no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as convocatórias dos candidatos, para realização dos métodos de selecção, feitas através de ofício registado.

12 — Todas as listas e elementos destinados ao esclarecimento dos interessados serão afixados na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, em Évora.

13 — Constituição do júri — de acordo com os sorteios realizados em 30 de Setembro de 1999, perante a Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 345/99 desta Comissão, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Feliciano José Capela do Carmo Reis, subdirector regional de Agricultura do Alentejo.

Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro Manuel Simão Vieira Ferreira, chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Animal da DRAAL.
- 2.º Engenheiro António Maria Fernandes Garcia, chefe da Divisão de Olivicultura da DRAAL.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria Elisete Soares Faustino Pinto de Barros, chefe da Divisão de Qualificação Profissional da DRAAL.
- 2.º Dr. José Luís da Silva, chefe da Divisão de Vitivinicultura da DRAAL.

O presidente do júri será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Outubro de 1999. — O Director Regional, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

Aviso n.º 18 419/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, na sequência do despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural de 16 de Junho de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para o cargo de chefe da Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente, constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Área de actuação — compete ao chefe da Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente, nos termos do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio, o desempenho das seguintes funções: assegurar a divulgação dos modelos e normas técnicas adequadas à conservação e utilização dos recursos hídricos na agricultura, promover a realização de estudos e projectos de desenvolvimento relativos a aproveitamentos hidro-agrícolas e à mecanização e electrificação agrícolas e de infra-estruturas rurais, de utilização do solo e do ordenamento agrário e da conservação e sustentação do ambiente em meio rural, de acordo com as necessidades e prioridades regionais, assegurar a execução de políticas de protecção do ambiente e preservação da paisagem rural e acompanhar, validar e controlar a execução de projectos de investimento.

5 — Requisitos legais de admissão — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Local de trabalho — situa-se na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, na Quinta da Malagueira, em Évora.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, residência, código postal e telefone;
- b) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional, com indicação da entidade promotora, datas de realização e duração de cada acção (em horas);
- d) Cópia do bilhete de identidade;
- e) Declaração, obrigatória, de que possui os requisitos legais de admissão;
- f) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são excluídos do concurso os candidatos que não entreguem a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos poderão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Quinta da Malagueira, 7000 Évora, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) A avaliação curricular;
- b) A entrevista profissional de selecção.

10.1 — Na avaliação curricular, o júri apreciará as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional.

10.2 — Na entrevista profissional de selecção, o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

10.3 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.

10.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A publicitação das listas dos candidatos será feita de acordo com o estipulado no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as convocatórias dos candidatos, para realização dos métodos de selecção, feitas através de ofício registado.

12 — Todas as listas e elementos destinados ao esclarecimento dos interessados serão afixados na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, em Évora.

13 — Constituição do júri — de acordo com os sorteios realizados em 21 de Setembro de 1999, perante a Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 328/99 desta Comissão, o júri do concurso tem a seguintes composição:

Presidente — Dr. Feliciano José Capela do Carmo Reis, sub-director regional da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. José António Martins Quintão Pereira, director de Serviços de Hidráulica e Engenharia Rural do IHERA.
- 2.º Engenheiro Gonçalo Mendes Freitas Leal, director de Serviços de Gestão de Projectos e Obras do IHERA.

Vogais suplentes:

- 1.º Engenheiro José Cirilo Dias Norberto, chefe da Divisão de Infraestruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente da DRAAG.
- 2.º Engenheiro António Lopes, chefe da Divisão de Infraestruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente da DRARO.

O presidente do júri será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Outubro de 1999. — O Director Regional, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

Aviso n.º 18 420/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, na sequência do despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, de 10 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para o cargo de director de Serviços de Veterinária, constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Área de actuação — o director de Serviços de Veterinária tem as competências constantes do n.º 8 do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho.

5 — Requisitos legais de admissão — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Local de trabalho — situa-se na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, na Quinta da Malagueira, em Évora.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, residência, código postal e telefone;
- b) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional, com indicação da entidade promotora, datas de realização e duração de cada acção (em horas);
- d) Cópia do bilhete de identidade;

- e) Declaração, obrigatória, de que possui os requisitos legais de admissão;
f) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são excluídos do concurso os candidatos que não entreguem a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos poderão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Quinta da Malagueira, 7000 Évora, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) A avaliação curricular;
b) A entrevista profissional de selecção.

10.1 — Na avaliação curricular, o júri apreciará as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional.

10.2 — Na entrevista profissional de selecção, o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional.

10.3 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.

10.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A publicitação das listas dos candidatos será feita de acordo com o estipulado no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as convocatórias dos candidatos, para realização dos métodos de selecção, feitas através de ofício registado.

12 — Todas as listas e elementos destinados ao esclarecimento dos interessados serão afixadas na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, em Évora.

13 — Constituição do júri — de acordo com os sorteios realizados em 13 de Maio e 30 de Setembro de 1999, perante a comissão de observação e acompanhamento dos concursos para os cargos dirigentes, a que se referem as actas n.º 200/99 e 346/99, respectivamente, desta comissão, o júri do concurso tem a seguintes composição:

Presidente — Engenheiro Rui Pedro de Sousa Barreiro, director regional da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.
Vogais efectivos:

- 1.º Prof. Doutor Ramiro Doutel Mascarenhas, subdirector-geral de Veterinária.
2.º Engenheiro Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, subdirector regional de Agricultura do Algarve.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. João Augusto Ambrósio da Costa Ferreira, director do Serviço Nacional Coudélico.
2.º Engenheiro Francisco João Sanches Pires, subdirector regional de Agricultura da Beira Interior.

O presidente do júri será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Outubro de 1999. — O Director Regional, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

Inspeção-Geral das Pescas

Despacho (extracto) n.º 24 954/99 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional de 8 de Julho de 1999, foi autorizada a integração do operário de munições Hermenegildo Timóteo Adegas da Cunha, no quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Pescas, para a categoria de motorista de ligeiros,

nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 152/98, de 6 de Junho. (Dispensado o visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 1999. — O Inspector-Geral, *Sérgio Barreira*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso n.º 18 421/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA) de 22 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de seis vagas da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, fixado pela Portaria n.º 958/93, de 1 de Outubro.

1 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e caduca com o preenchimento das mesmas.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Portaria n.º 958/93, de 1 de Outubro.

3 — Local de trabalho — sede e serviços operativos do INIA.

4 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento será o constante dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o seguinte:

Avaliação curricular — valorada de 0 a 20 valores, em cujo âmbito serão consideradas e ponderadas a habilitação académica, a formação profissional e a classificação de serviço dos últimos três anos.

A avaliação curricular será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2 \times HA + 2 \times FP + 3 \times AP + 2TS + CS}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitação académica;
FP = formação profissional;
AP = actividade profissional;
TS = tempo de serviço;
CS = classificação de serviço.

5.1 — Ao factor habilitação académica (HA) o júri decidiu atribuir o índice de ponderação 2, de forma a distinguir o mérito relativo das habilitações mais exigentes e definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

Licenciatura — 15 valores;
Pós-graduação:
Mestrado — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores.

5.2 — Ao factor formação profissional (FP) o júri deliberou atribuir o índice de ponderação 2, sendo este factor avaliado através da frequência, desde o ingresso na carreira, de cursos de formação profissional ou estágios, relacionados com a área funcional do candidato. Serão considerados como relevantes para a actividade do candidato os cursos de línguas e os de informática.

Todos os cursos deverão ser devidamente comprovados através de documento passado pela entidade promotora da acção de formação.

A classificação base será de 10 valores e para cada curso ou estágio serão adicionadas valorizações, até um máximo de 20 valores, de acordo com a seguinte tabela:

Cursos sem avaliação:	Valores
Até 40 horas (inclusive)	0,5
Até 120 horas (inclusive)	1,0
Superior a 120 horas	2,0
Cursos com avaliação ou estágios:	
Até 40 horas (inclusive)	1,0
Até 120 horas (inclusive)	1,5
Superior a 120 horas	2,5

5.3 — Ao factor actividade profissional (AP) foi atribuído o índice de ponderação 2, e compreende a actividade fundamental correspondente ao conteúdo específico da carreira, ao qual o júri decidiu atribuir 14 valores.

Para distinção do grau de intervenção neste tipo de actividades e ou actividades complementares, o júri decidiu adicionar, até um máximo de 20 valores, a valorização resultante da aplicação da seguinte tabela:

Coordenação e orientação de trabalhos e estágios

	Valores
Estágio profissional ou trabalho de fim de curso	0,5

Publicações

Artigos em revistas:	Valores
1.º autor	1,0
Outro	0,5

Trabalhos policopiados ou relatórios (técnicos e de progresso):	Valores
1.º autor	0,5
Outro	0,2

Presença em reuniões científicas (congressos, seminários, etc.):	Valores
Sem apresentação de comunicação	0,2
Com apresentação de comunicação:	
1.º autor	1,0
Outro	0,5

Acções de formação:	Valores
Palestra ou acção isolada	0,5
Acção prolongada (superior a 40 horas)	2,0

5.4 — Como factor tempo de serviço (*TS*) foi considerado o desempenho de funções na categoria, na carreira e na função pública e a sua classificação obedecerá à seguinte fórmula:

$$TS = \frac{3 \times TCT + 2 \times TCR + 1 \times TFP}{6}$$

em que:

TCT = tempo de serviço na categoria;
TCR = tempo de serviço na carreira;
TFP = tempo de serviço na função pública.

A contagem do referido tempo será feita em dias.

5.4.1 — Será feita a retenção dos números mais elevados de cada um destes tempos de serviço detectados no universo documental dos candidatos.

5.4.2 — Aos números indicadores de maior antiguidade, em cada um destes tempos de serviço, atribuir-se-á o valor 20 e determinar-se-á — por regra de três simples — para cada tempo de serviço e candidato a pontuação correspondente aos tempos formalmente contados.

5.5 — Na classificação de serviço (*CS*), a que se atribui o índice de ponderação 1, serão consideradas as menções quantitativas atribuídas nos anos relevantes para o efeito e calculada a sua média aritmética, que será multiplicada por 2.

5.6 — Todos os cálculos serão efectuados com duas casas decimais.

5.7 — No caso de igualdade de classificação será aplicado o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do INIA, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição Administrativa dos Serviços Centrais do INIA, Rua de Barata Salgueiro, 37, 3.º, 1250-042 Lisboa, ou remetido pelo correio para aquela morada, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas.

6.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil, residência, código postal e telefone) e indicação do concurso a que se candidata (número da *Ordem de Serviço* onde foi publicada a respectiva abertura e respectiva data);
- Situação face à função pública (indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos sob pena de exclusão do concurso:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração actualizada, passada e autenticada pelos serviços de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a cate-

goria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a antiguidade, em dias, na actual categoria, na carreira e na função pública;

- Fotocópia autenticada das fichas de classificação de serviço dos últimos três anos; caso a mesma não exista, exclusivamente por impossibilidade legal da sua atribuição, deverá ser junta uma declaração dos serviços a que os candidatos estão vinculados, justificando a sua inexistência;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (acções de formação, cursos, estágios, seminários, etc.) com indicação do seu conteúdo e duração.

7 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que constem do respectivo processo individual.

8 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declaração emitida pelos serviços a que pertencem.

9 — Listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e da classificação final do concurso serão afixadas nas instalações dos serviços centrais do INIA e nos serviços operativos a que pertençam os candidatos.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri — é a seguinte a composição do júri:

Presidente — Doutora Dolores del Rocio Navas Ramirez Cruzado.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Pereira.
 Engenheira Carla Maria Matos Nóbrega.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Joaquim de Matos Correia Roberto.
 Dr.ª Isabel Robalo.

12 — O presidente será substituído nas suas faltas pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Novembro de 1999. — A Presidente do Júri, *Dolores del Rocio Navas Ramirez-Cruzado*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso n.º 18 422/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 6 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de 23 lugares, sendo 22 preenchidos e 1 por preencher, da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), constante do mapa i anexo à Portaria n.º 217/99, de 29 de Março, com as modificações resultantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o prazo de validade do concurso é de um ano, para as vagas existentes e para as que vierem a ocorrer naquele prazo.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 195/97, de 31 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área e conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções consultivas de natureza científico-técnica, no âmbito das atribuições do IVV, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como o domínio da área específica de regulamentação e controlo comunitários do sector.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários licenciados em Engenharia Agronómica que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e ou as do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o que resulta do sistema remuneratório aplicável genericamente à função pública, sendo as condições e as regalias de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários. O local de trabalho situa-se na sede do IVV em Lisboa ou em qualquer outro local onde se encontrem instalados serviços do Instituto.

7 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, dirigidos ao presidente do IVV e mencionando o concurso a que se destinam, devem ser entregues na Rua de Mouzinho da Silveira, 5, em Lisboa, na Divisão de Recursos Humanos, ou para aí remetidos pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, até ao final do prazo indicado no n.º 1.

7.1 — Dos requerimentos deve constar:

- a) Identificação completa, residência e respectivo código postal e telefone;
- b) Indicação do concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais (estágios, cursos de formação, etc);
- e) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
- g) Indicação dos documentos que junta.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada pelo serviço de origem e autenticada, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- b) Declaração, autenticada, passada pelo serviço onde foram exercidas as funções referidas na alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, a efectuar no requerimento de admissão a concurso, de que possui os requisitos gerais de provimento a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações e requisitos referidos nas alíneas d) e e) do número anterior;
- f) Quaisquer outros documentos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

7.3 — Constitui motivo de exclusão a não apresentação de qualquer dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) ou da declaração mencionada na alínea d) do número anterior.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao IVV estão dispensados de entregar os documentos que declararem constar do seu processo individual e aí constem de facto.

7.5 — Os documentos emitidos pelos serviços e organismos devem ser autênticos ou autenticados.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, é o da avaliação curricular, sendo os candidatos pontuados numa escala de 0 a 20.

9 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Publicitação — a divulgação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, seguirá o disposto, respectivamente, nos artigos 33.º, n.º 2, 34.º, n.º 2, e 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — Assessora principal Dr.ª Helena Maria de Athayde Lemos Armas.

Vogais efectivos:

- 1.º Técnico superior principal engenheiro António Fernando Rainha Ribeiro.
- 2.º Técnica superior de 1.ª classe engenheira Maria da Graça Valente Soares Branco.

Vogais suplentes:

- 1.º Técnica superior de 1.ª classe engenheira Maria de Jesus Caetano Tavares.
- 2.º Técnica superior de 1.ª classe engenheira Maria da Conceição Pais de Ramos.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

24 de Setembro de 1999. — O Presidente, *José dos Santos Soeiro*.

Louvor n.º 977/99. — Tendo-lhe sido reconhecido o direito à aposentação, ficou desligada do serviço, no passado dia 1 de Outubro, a técnica profissional especialista Maria Luísa Amaral Meneses de Carvalho.

Maria Luísa Amaral Meneses de Carvalho fez ao longo de 33 anos e de forma exemplar o seu percurso como funcionária pública, percurso que iniciou em 1966 no Grémio de Comércio e Exportação de Vinhos e agora findou no Instituto da Vinha e do Vinho.

Dedicada, competente e disponível, teve um percurso profissional variado, tendo-se sempre distinguido pela forma exemplar com que desempenhou as tarefas que ao longo dos anos lhe foram confiadas.

Finda a sua carreira de funcionária pública, é, pois, de inteira justiça reconhecer publicamente e publicamente loucar a técnica profissional Maria Luísa Amaral Meneses de Carvalho pelo excelente trabalho que desenvolveu.

22 de Outubro de 1999. — O Presidente, *José Santos Soeiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Acordo n.º 178/99. — 1 — A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como unidades orgânicas das escolas, constitui uma medida essencial de política educativa, tendo em atenção que desempenham um papel fundamental nos domínios da leitura, literacia, no desenvolvimento de competências de informação, bem como no aprofundamento da cultura científica, tecnológica e artística.

2 — A eficácia e consistência de um projecto que visa estabelecer novas formas de relação com o saber, indutoras de mudanças qualitativas no espaço escolar, reclama a adesão e o desenvolvimento de professores, alunos e encarregados de educação, devendo, por isso, o seu lançamento ser assumido pelas escolas que serão responsáveis por todo o processo de criação e de gestão.

3 — A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, e sua ligação em rede, deve constituir um processo aberto a um número indeterminado de soluções e caminhos, com ritmos e etapas diversos e que, embora estimulado e sustentado do exterior, permita as margens de ajustamento necessárias a que professores e alunos dele se apropriem de acordo com as condições e dinâmicas específicas.

4 — A gestão da educação, sendo uma questão da sociedade, implica não só a descentralização de competências como a valorização da inovação local, pelo que importa descentralizar as políticas educativas e transferir competências para os órgãos de poder local, tornando as câmaras municipais parceiras naturais e imprescindíveis.

Nestes termos, a Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREA), representada pelo respectivo director regional, a Câmara Municipal de Portalegre, representada pelo respectivo presidente, e as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.ºs 1 e 5, de Portalegre, representadas pelos respectivos directores, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório de síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de colaboração o lançamento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Portalegre.

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de ocupação de tempos livres e lúdicas.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.

Cláusula 3.ª

A Direcção Regional de Educação do Alentejo compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência da proposta devidamente fundamentada dos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição ou à actualização de um fundo documental;

- b) Adotar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, através da constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão de informação e das ciências documentais e constituída por um professor responsável pela biblioteca, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;
- c) Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
- d) Assegurar a formação necessária a pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico-adjunto de biblioteca e documentação;
- e) Assegurar orientações técnicas e de coordenação, no quadro de referência do citado relatório de síntese, com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
- f) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura pública apoiada pelo Ministério da Cultura.

Cláusula 4.ª

As escolas comprometem-se a:

- a) Disponibilizar o espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- b) Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea, com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar, ao nível local;
- c) Nomear, para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar, um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
- d) Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referência os princípios e orientações contidos nas bases das bibliotecas escolares que constam do relatório de síntese elaborado ao abrigo dos citados despachos conjuntos;
- e) Desenvolver as acções e iniciativas necessárias para que a biblioteca possa atingir, de forma gradual, os objectivos que forem definidos para o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares, no que respeita a instalações, equipamento, recursos humanos e fundo documental;
- f) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica, por forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;
- b) Adotar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- c) Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- d) Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação, enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- e) Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.ª

Os cursos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

- a) A Câmara Municipal de Portalegre garantirá a execução das obras a efectuar nas escolas do 1.º ciclo que vierem a considerar-se necessárias;
- b) A DREA suportará os custos das obras, mobiliário e recursos documentais das escolas EB 2,3 e secundárias;
- c) Os custos das obras referentes à fase de implementação do projecto, do mobiliário, equipamento e recursos documentais das escolas do 1.º ciclo serão suportados pela DREA, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal de Portalegre, no valor global de 8 250 000\$ (EB 1 n.º 1 — 3 750 000\$; EB 1 n.º 5 — 4 500 000\$), a executar pro-

gressivamente à medida que forem sendo criadas as condições para a sua aquisição e perante solicitação da Câmara Municipal.

30 de Setembro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Casa Nova Tavares Travassos*. — Pela Câmara Municipal de Portalegre, o Presidente, *Amílcar Joaquim de Jesus Santos*. — Pela Escola do 1.º Ciclo n.º 1, o Director, *José d'Almeida Garraio*. — Pela Escola do 1.º Ciclo n.º 5, a Directora, *Fortunata de Jesus Serrano Andrade Tecedeira*.

Homologo.

Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa.

Acordo n.º 179/99. — *Acordo de colaboração para criação da Escola Básica Integrada de Cuba* — A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREA), representada pelo seu director regional, e a Câmara Municipal de Cuba (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a criação da Escola Básica Integrada de Cuba.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal.
- 2 — Escolher e aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a criação da Escola.
- 3 — Assegurar o fornecimento dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.
- 4 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas.
- 5 — Garantir o financiamento de 90% do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.
- 6 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas, esgotos, telefones e equipamentos fixos de cozinha e bufete.
- 7 — Assegurar a execução dos arranjos exteriores integrados no perímetro da Escola incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, incluindo furo (se manifestamente necessário), drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (se necessário).
- 8 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo.
- 9 — Promover o registo em favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1 — Colaborar com a DRE na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da Carta Escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar.
- 2 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DRE o levantamento topográfico, a planta cadastral, os estudos geológicos e todos os elementos solicitados para o seu registo em favor do Estado.
- 3 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção sempre que necessário.
- 4 — Adquirir, a expensas próprias, o terreno referido no n.º 2 do artigo anterior, assegurando a sua disponibilidade atempada para efeitos do descrito no artigo 4.º
- 5 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.
- 6 — Garantir o financiamento de 10% do custo total do empreendimento.
- 7 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DRE.

4.º

Disposições gerais

O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize completamente o respectivo terreno e garanta o financiamento de 10% através de inscrição orçamental e aprovação do mesmo em sessão de Câmara e de Assembleia Municipal.

30 de Setembro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Casa Nova Tavares Travassos*. — Pela Câmara Municipal de Cuba, o Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Acordo n.º 180/99. — *Adenda ao acordo de colaboração com a Câmara Municipal de Portalegre.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional do Alentejo, representada pelo seu director, José Casa Nova Tavares Travassos, e o município de Portalegre, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, Amílcar Joaquim de Jesus Santos, acordam, em aditamento ao acordo de colaboração, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia às seguintes escolas:

Escola	Representada por
EB 2, 3 de Cristóvão Falcão	António Maria Ramalho Raposo.
ES de São Lourenço	Eduardo Luciano Crespo Relvas.
ES de Mouzinho da Silveira	José Maria Pinheiro Moura.

À cláusula 6.ª serão, portanto, acrescentadas, com os mesmos pressupostos, as respectivas escolas com os montantes que seguidamente se referem:

Escola	Fundos documentais	Equipamento
EB 2, 3 de Cristóvão Falcão	2750	3250
ES de São Lourenço	3000	3750
ES de Mouzinho da Silveira	2750	3500

25 de Outubro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Casa Nova Tavares Travassos*. — Pela Câmara Municipal de Portalegre, o Presidente, *Amílcar Joaquim de Jesus Santos*. — Pela EB 2, 3 de Cristóvão Falcão, o Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Maria Ramalho Raposo*. — Pela ES de Mouzinho da Silveira, o Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Maria Pinheiro Moura*. — Pela ES de São Lourenço, o Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Eduardo Luciano Crespo Relvas*.

Contrato n.º 2771/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Alentejo (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e o estabelecimento de ensino particular e cooperativo do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Fátima, representado pelo seu director, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção do estabelecimento de educação pré-escolar do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Fátima.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.

3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 25% do valor da construção, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 5 750 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) Adiantamento de 40%, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

AO CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências do estabelecimento de ensino particular e cooperativo

AO EEPC compete:

1 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000.

2 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso.

3 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso.

4 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte do EEPC, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Évora, 30 de Setembro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Fátima, pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2772/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Alentejo (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Évora (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para o apetrechamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar de Cruz da Picada, Vendinha, Azaruja, Nossa Senhora da Graça do Divor, Bairro do Babelo, Valverde e São Sebastião da Giesteira.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 574 000\$ (JI Cruz da Picada), 126 000\$ (JI Vendinha), 126 000\$ (JI Azaruja), 126 000\$ (JI Nossa Senhora da Saúde), 126 000\$ (JI Bairro do Bacelo), 126 000\$ (JI Valverde) e 126 000\$ (JI São Sebastião da Giesteira).

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) Adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

1 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000.

2 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso.

3 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso.

4 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Évora, 30 de Setembro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Contrato n.º 2773/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Alentejo (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Sines (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do

Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção do estabelecimento de educação pré-escolar de Sines n.º 2.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor da construção, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 4 462 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) Adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

1 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000.

2 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso.

3 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso.

4 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Évora, 30 de Setembro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Contrato n.º 2774/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Alentejo (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Tra-

balho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Campo Maior (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para apetrechamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar de Campo Maior e Degolados.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 2 463 000\$ (JI Campo Maior) e 592 000\$ (JI Degolados).

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) Adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

1 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000.

2 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso.

3 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso.

4 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Évora, 30 de Setembro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Despacho n.º 24 955/99 (2.ª série):

Maria Joana Baptista Trinta Teodora, técnica profissional de 2.ª classe, do quadro de efectivos interdepartamentais — autorizada a integração no quadro distrital de vinculação de Portalegre, para o exercício de funções na Escola Secundária D. Sancho II — Elvas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, articulado com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, inserindo-se no 1.º escalão, índice 190.

23 de Agosto de 1999. — O Director Regional, *José Casa Nova Tavares Travassos.*

Direcção Regional de Educação do Centro**Escola Secundária de Alcains**

Aviso n.º 18 423/99 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço neste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1999.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor à presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

21 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Vicente Pires Granada.*

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Arazede

Aviso n.º 18 424/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade relativa a 31 de Agosto de 1999.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo deste serviço, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de Outubro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Neves Fernandes Hing.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa**Escola E. B. 2.º e 3.º Ciclos do Dr. Anastácio Gonçalves**

Aviso n.º 18 425/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Matias Aires

Aviso n.º 18 426/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98 DEGRE, de 3 de Novembro de 1999, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação do dirigente máximo do serviço.

22 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António dos Santos Amores.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Regional de Saúde do Centro****Sub-Região de Saúde de Coimbra**

Aviso n.º 18 427/99 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo.* — 1 — Ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Novembro de 1999, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para o provimento de três lugares vagos de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, cujo vencimento corresponderá aos escalões constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

2 — Validade do concurso — o concurso destina-se ao provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Os lugares referidos foram descongelados pelo despacho conjunto n.º 619-A/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e comunicados pelo ofício n.º 10 869, de 21 de Setembro de 1999, da Administração Regional de Saúde do Centro.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, a mesma, através do ofício n.º 13 110, de 19 de Novembro de 1999, informou não haver pessoal disponível em condições de ocupar os lugares a concurso.

4 — Conteúdo funcional — desempenho de funções, com certo grau de complexidade e que se enquadram em instruções gerais dos dirigentes e chefias, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto.

5 — Local de trabalho — Centro de Saúde de Montemor-o-Velho.

6 — Requisitos gerais de admissão a concurso — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou seja:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — possuir, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

7.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que sejam ou não vinculados à função pública.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, podendo ser entregue directamente na Secção de Expediente da Direcção de Serviços de Administração Geral, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 141, 2.º, 3000 Coimbra, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção e para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence, se for caso disso;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número, à data e à série do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Habilitações literárias;

- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.2 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas ou fotocópia autenticada do mesmo;
- b) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- c) Certificado da robustez física e psíquica indispensável para o exercício das funções passado pela autoridade de saúde da área da residência;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço, se for caso disso;
- f) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou de outra abrangida por lei especial ou convenção internacional ou fotocópia autenticada do mesmo, caso este em que deve ser feita prova documental de conhecimento da língua portuguesa através de documento autêntico ou autenticado.

8.3 — Os documentos referidos nas alíneas b) a f) do número anterior podem, nesta fase, no todo ou em parte, ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da legislação aplicável, e a apresentação ou a entrega de documento falso implica a exclusão do candidato e a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.5 — Os documentos cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 8.3 deste aviso serão exigidos aquando da organização do processo de provimento.

9 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 53.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Prova de conhecimentos específicos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais é escrita, terá a duração de noventa minutos e visa avaliar, de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade exigida para o ingresso, particularmente nas áreas da língua portuguesa e da matemática, e ainda conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

9.2 — A prova de conhecimentos específicos é escrita, terá a duração de noventa minutos, consta do programa definido e aprovado por despacho de 13 de Janeiro de 1997 do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997, e incidirá sobre os seguintes temas:

A) Organização política e administrativa:

1 — Órgãos de soberania — Presidente da República, Assembleia da República, Governo e tribunais:

1.1 — Competências.

2 — Estrutura e orgânica do Ministério da Saúde.

B) Regime jurídico da função pública:

1 — A relação jurídica de emprego na Administração Pública:

1.1 — Constituição, modificação e extinção.

2 — Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas.

3 — Deveres gerais dos funcionários:

3.1 — Enumeração;

3.2 — Conceito.

4 — Direitos dos funcionários:

4.1 — Férias, faltas e licenças.

C) Contabilidade:

1 — A contabilidade e a gestão.

2 — Documentação contabilística, factura, recibo, cheque, etc.

3 — Princípio e noções básicas da digrafia.

4 — Orçamento do Estado — conceito, estrutura, princípios e regras orçamentais.

D) Estatística:

1 — Definição e conceito de estatística.

2 — Ramos da estatística — definição:

2.1 — Estatística descritiva;

2.2 — Estatística dedutiva ou indutiva.

E) Arquivos administrativos e clínicos:

- 1 — Conceito de arquivo administrativo e clínico.
- 2 — Tipos de documentos.
- 3 — Formas de registo e de classificação documental.

F) Aprovisionamento:

- 1 — Regime jurídico das aquisições:
 - 1.1 — Regime das despesas:
 - 1.1.1 — Entidades competentes para autorizar despesas;
 - 1.2 — Aquisição de bens e serviços:
 - 1.2.1 — Tipo de procedimentos.
 - 2 — Documentos de base de um serviço de aquisições.

9.3 — Para a prestação da prova de conhecimentos específicos serão facultadas aos candidatos interessados a indicação da bibliografia e a legislação necessárias à sua preparação.

9.4 — As provas de conhecimentos a que se referem os n.ºs 9.1 e 9.2 serão classificadas de 0 a 20 valores e são eliminatórias de per si, sendo, assim, excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer uma delas.

9.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista será classificada de 0 a 20 valores.

9.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.7 — A classificação final dos candidatos, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida, de acordo com os artigos 36.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão, nos casos e termos previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, afixadas nas instalações da Sub-Região de Saúde de Coimbra, sitas na Avenida de D. Afonso Henriques, 141, Coimbra.

11 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Emídio Santiago, chefe de repartição da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais efectivos:

Avelino Jacinto costa, chefe de secção da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Fernando Cabete Mendes dos santos, chefe de secção da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Victor Gonçalves Nunes, chefe de secção da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Fernando Alves Mota, chefe de secção da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

11.1 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Novembro de 1999. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Hermínia Trindade Simões*.

Aviso n.º 18 428/99 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para provimento de lugares de técnico de 2.ª classe (área de higiene e saúde ambiental) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 117/95, de 30 de Maio, 14/92, de 4 de Fevereiro, 14/95, de 21 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 123/89, de 14 de Abril, 235/90, de 17 de Julho (Regulamento de Concursos da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica), e 427/89, de 7 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Novembro de 1999, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, concurso externo geral de ingresso para o provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de higiene e saúde ambiental), lugares esses constantes do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, e cujo vencimento corresponderá aos escalões constantes do anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

2 — Validade do concurso — o concurso destina-se ao provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Os lugares referidos foram descongelados pelo despacho conjunto n.º 619-A/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e comunicados pelo ofício n.º 10 869, de 21 de Setembro de 1999, da Administração Regional de Saúde do Centro.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, a mesma, através dos ofícios n.ºs 12 594 e 12 595, de 16 de Novembro de 1999, informou não existirem excedentes em condições de ocuparem os lugares agora postos a concurso.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117/95, de 30 de Maio, e ainda o enunciado nos n.ºs 1 e 2 do n.º 4.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

5 — Locais de trabalho:

- Centro de Saúde de Góis — um lugar;
- Centro de Saúde de Oliveira do Hospital — um lugar.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o curso de Higiene e Saúde Ambiental, em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 117/95, de 30 de Maio, ou seu equivalente legal, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, podendo ser entregue directamente na Direcção de Serviços de Administração Geral (Secção de Expediente e Arquivo) durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio para a Avenida de D. Afonso Henriques, 141, 2.º, 3000 Coimbra, com aviso de recepção, considerando-se neste caso apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato esteja vinculado, se for caso disso;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número, à série e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- d) Habilitações literárias e profissionais;
- e) Outros elementos que o candidato repute importantes e susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta se devidamente comprovados, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho;
- f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Higiene e Saúde Ambiental ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde criadas pelo Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, ou seu equivalente legal, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, com a respectiva nota final, ou fotocópia autenticada do mesmo;

- b) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, em que constem os elementos necessários à avaliação curricular, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, com a respectiva nota final, ou fotocópia autenticada do mesmo;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório, ou fotocópia autenticada do mesmo;
- e) Certificado da robustez física e psíquica indispensável para o exercício das respectivas funções passado pela autoridade sanitária da área da residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço, se for caso disso, bem como da antiguidade na categoria e na carreira;
- h) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou de outra abrangida por lei especial ou convenção internacional ou fotocópia autenticada do mesmo, caso este em que deve ser feita prova documental de conhecimento da língua portuguesa através de documento autêntico ou autenticado.

9 — Os documentos referidos nas alíneas d) a h) do número anterior podem, nesta fase, no todo ou em parte, ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9.1 — Os candidatos já vinculados à função pública poderão apresentar certidão, passada pelo serviço a que pertencem, comprovativa de que reúnem os requisitos constantes dos n.ºs 6.1 e 6.2 deste aviso e, bem assim, da natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como das habilitações literárias e profissionais.

9.2 — Os candidatos pertencentes a esta Sub-Região de Saúde são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos cujo preenchimento é exigido neste aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo referir o facto no requerimento.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

11 — Os documentos cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 9 deste aviso serão exigidos aquando da organização do processo de provimento.

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão, nos casos e termos previstos no Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, afixadas nas instalações da Sub-Região de Saúde de Coimbra, Avenida de D. Afonso Henriques, 141, Coimbra.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Francisco de Mendonça Lucas, técnico de 1.ª classe de higiene e saúde ambiental da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Claudina dos Santos Marcelino, técnica de 1.ª classe de higiene e saúde ambiental da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Fernando Mendes Afonso, técnico de 1.ª classe de higiene e saúde ambiental da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Fernando Santos Barreto, técnico de 1.ª classe de higiene e saúde ambiental da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Jorge Manuel Correia da Cruz, técnico de 1.ª classe de higiene e saúde ambiental da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

13.1 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Novembro de 1999. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Hermínia Trindade Simões*.

Sub-Região de Saúde de Leiria

Despacho n.º 24 956/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso das faculdades que me foram conferidas pelas deliberações do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro n.º 146/97 e n.º 332/99 e pelos despachos do respectivo

presidente n.º 4662/97 e n.º 10 788/99, actos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 1997, e n.º 127, de 1 de Junho de 1999, decido subdelegar nos directores dos centros de saúde desta Sub-Região de Saúde de Leiria, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — A direcção dos processos que corram no âmbito dos respectivos serviços e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;

2 — Assinar a correspondência e o expediente, com excepção da correspondência que, não envolvendo apenas assuntos correntes, seja dirigida aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, provedor de justiça, autarquias locais e dirigentes da administração pública, titulares de cargos de nível igual ou superior a subdirector-geral;

3 — Justificar as faltas ao serviço, em conformidade com as disposições legais, bem como conceder as regalias previstas na Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro, e as dispensas previstas na Lei n.º 4/84 e suas posteriores actualizações e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro, observando os condicionalismos legais;

4 — Autorizar o gozo e o início de férias, suas alterações e acumulações, promovendo o envio do respectivo plano anual, já aprovado, para os serviços de âmbito sub-regional, exigindo-se ainda, no caso dos funcionários que desempenham funções em mais de um centro de saúde, uma articulação prévia entre os serviços interessados e os trabalhadores;

5 — Adoptar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, ou propor eventuais alterações, dentro dos condicionalismos legais, os quais serão sempre homologados pelo coordenador da Sub-Região de Saúde;

6 — Mandar verificar situações de doença, comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País, até ao limite de 15 dias por ano, em comissão gratuita de serviço, nos termos legais, e desde que não resultem quaisquer encargos, devendo dar conhecimento ao Gabinete de Formação;

8 — Autorizar a mobilidade dos funcionários e agentes, dentro da área abrangida pelo centro de saúde, por iniciativa própria, ou a requerimento dos interessados, desde que baseada em razões de serviço ou outras, se atendíveis e devidamente fundamentadas, devendo dar conhecimento aos serviços sub-regionais;

9 — Autorizar a passagem de certidões sobre matérias que o centro de saúde tenha em arquivo, quando solicitadas nos termos da lei, com excepção das relativas a assuntos que contenham matéria de carácter confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados, nos termos legais;

10 — Autorizar os funcionários, agentes e demais trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

11 — Autorizar as deslocações em serviço, seja qual for o meio de transporte utilizado, impostas pela natureza das funções do pessoal, bem como autorizar o reembolso das respectivas despesas;

12 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada, com conhecimento à Secção de Pessoal;

13 — Homologar as classificações de serviço atribuídas nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, bem como as menções qualitativas do pessoal de enfermagem, nos termos do n.º 5 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

14 — Conferir posse e assinar termos de aceitação, salvo quando se trate do primeiro provimento dos funcionários ou agentes;

15 — Movimentar as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento, assim como a transferência dos fundos necessários à gestão do centro de saúde, e em execução das decisões proferidas nos processos. Esta movimentação carece obrigatoriamente de duas assinaturas;

16 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, despesas com obras e aquisição de bens e serviços de consumo corrente (não inventariável), até ao montante de 250 000\$, com estrita observância das disposições legais relativas a despesas públicas, designadamente o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

17 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, a realização de despesas com a manutenção e a reparação de viaturas, máquinas e equipamentos, até ao limite de 300 000\$;

18 — Autorizar a transferência de material entre as diversas extensões do centro de saúde, ordenando as respectivas alterações no inventário e comunicando-as aos serviços sub-regionais (Secção de Património);

As referidas competências são conferidas por este despacho aos seguintes directores dos Centros de Saúde:

Dr. José Eduardo Ferreira Machado — Alcoaça.
 Dr. Luís Manuel Simões Rodrigues — Alvaiázere.
 Dr. Sílvio Simões Lourenço Carvalho — Ansião.
 Dr. Manuel Pereira Orfão — Batalha.
 Dr.^a Maria de Lourdes Gomes Crispim da Silva — Bombarral.
 Dr.^a Maria Leonor Lopes Ribeiro Horta Salva — Caldas da Rainha.
 Dr.^a Almerinda da Purificação Freitas Rodrigues Marques — Castanheira de Pêra.
 Dr. Jorge Manuel Silva Pereira — Figueiró dos Vinhos.
 Dr.^a Maria Isabel Domingues Poças — Leiria/Dr. Arnaldo Sampaio.
 Dr. Hélder Manuel Matias Roque — Leiria/Dr. Gorjão Henriques.
 Dr. Isidro Ascensão Costa — Marinha Grande.
 Dr. Vítor Augusto Sousa Ferreira — Nazaré.
 Dr. Fernando Manuel Neves Correia — Óbidos.
 Dr. Carlos Manuel David Henriques — Pedrógão Grande.
 Dr. António José Foz Romão — Peniche.
 Dr. Silvino de Jesus Carvalho — Pombal.
 Dr. José Carlos Vieira Ramos — Porto de Mós.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando no entanto ratificados todos os actos praticados desde 23 de Abril de 1999, quer pelos actuais directores, quer pelo anterior director do Centro de Saúde de Ansião, Dr. Rui Filipe Faria de Oliveira, no âmbito das competências ora subdelegadas.

13 de Outubro de 1999. — O Coordenador, *Hélder José Ferreira*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Despacho n.º 24 957/99 (2.ª série). — No uso das faculdades conferidas pelo despacho n.º 18 019/99, da coordenadora sub-regional de Saúde de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 16 de Setembro de 1999, e ao abrigo dos n.ºs 2 dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, decido subdelegar no chefe da Divisão de Gestão Financeira e na responsável pelo Serviço de Gestão Patrimonial a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da sua unidade orgânica ou na área da sua responsabilidade:

1 — Competência genérica:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o automóvel próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2 — Autorizar a requisição de passes e ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

1.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.4 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com as normas em vigor;

1.5 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos;

1.6 — Assinar a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que corram pelas unidades orgânicas, com excepção da destinada às direcções-gerais, gabinetes de membros do Governo, Provedor de Justiça ou Tribunal de Contas;

1.7 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, nos termos dos artigos 31.º, 32.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho;

1.8 — Autorizar a passagem de certidões de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a substituição de documentos aos interessados;

1.9 — Designar notador único e homologar as classificações de serviço, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho;

1.10 — Justificar ou injustificar faltas nos termos legais.

2 — Competência específica:

2.1 — No responsável pela Divisão de Gestão Financeira.

2.1.1 — Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação da Sub-Região de Saúde de Lisboa, no âmbito das atribuições correspondentes a esta Divisão de Serviços;

2.1.2 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas que resultem do cumprimento dos planos de pagamento mensais

superiormente aprovados, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução das decisões proferidas em processo, sendo, nos cheques e transferências de fundos de montante superior a 1 000 000\$, obrigatória a assinatura do director de Serviços de Administração Geral;

2.1.3 — Autorizar a atribuição dos abonos e das regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, excepto aqueles que estão previstos na Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;

2.1.4 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as comissões gratuitas de serviço de pessoal da respectiva Divisão de Serviços, até ao limite de 15 dias por cada ano civil, assim como a sua participação no País em estágios, congressos, seminários ou outros cursos de formação, com obrigatoriedade de comunicação à Repartição Administrativa, Secção de Pessoal;

2.1.5 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 1 000 000\$;

2.1.6 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado findos os períodos legais de duração;

2.1.7 — Autorizar o processamento do reembolso aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentos no recurso à medicina privada até ao montante de 1 000 000\$;

2.2 — Na responsável pelo Serviço de Gestão Patrimonial:

2.2.1 — Autorizar despesas para aquisição de bens e serviços até ao montante de 200 000\$.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Junho de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes conferidos foram praticados pelas entidades subdelegadas.

2 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços de Administração-Geral, *A. Santos Duarte*.

Despacho n.º 24 958/99 (2.ª série). — No uso das faculdades conferidas pelo despacho n.º 18 019/99 da coordenadora sub-regional de Saúde de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 16 de Setembro de 1999, e ao abrigo dos n.ºs 2 dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, decido subdelegar na responsável pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Isabel Maria da Silva Alves Pires, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar o gozo de férias;

1.2 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação da Sub-Região de Saúde de Lisboa, no âmbito das atribuições correspondentes a esta Divisão de Serviços;

1.3 — Assinar a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que corram pelas unidades orgânicas, com excepção da destinada às direcções-gerais, gabinetes de membros do Governo, Provedor de Justiça ou Tribunal de Contas;

1.4 — Autorizar a passagem de certidões de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a substituição de documentos aos interessados;

1.5 — Justificar faltas nos termos legais.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Junho de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes conferidos foram praticados pela entidade subdelegada.

2 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços de Administração-Geral, *A. Santos Duarte*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 18 429/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 21.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Junho, informam-se os interessados de que a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* se encontra afixada no 2.º andar do edifício sito no Largo de Paulo Orósio, em Braga, dos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Braga a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso tendo em vista o provimento de cinco lugares da categoria de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área profissional de higiene e saúde ambiental, conforme aviso n.º 7630/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Abril de 1999.

22 de Junho de 1999. — O Presidente do Júri, *Jorge Alberto Coutinho Mota Prego de Faria*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Aviso n.º 18 430/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho do director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde de 30 de Novembro de 1999, se encontram abertos, pelo prazo de

10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, três concursos externos de ingresso, adiante identificados, para admissão a estágio nas respectivas carreiras do grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o preenchimento dos seguintes lugares vagos das categorias de 2.ª classe das respectivas carreiras, conforme dotação do quadro de pessoal da DGIES/Serviços Centrais, aprovado pela Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro, rectificada pela Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro:

Concurso/referência	Carreira/categoria	Habilitações literárias	Vagas a prover	Descrição sumária de funções
1SC/99	Técnico superior	Licenciatura em Direito	1	Elaborar estudos e pareceres no âmbito do apoio jurídico.
2SC/99	Técnico superior	Licenciatura em Gestão e Administração Pública.	1	Elaborar estudos e pareceres no âmbito da gestão dos recursos humanos, serviços financeiros, formação, organização e métodos e da programação e planeamento.
3SC/99	Arquitecto	Licenciatura em Arquitectura	2	Elaborar estudos e pareceres, conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos no âmbito do planeamento, arquitectura, construção e <i>design</i> .

2 — Caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico superior — competem genericamente ao técnico superior funções de investigação, estudo, concepção e adopção de métodos e procedimentos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

3 — Consulta à DGAP — na sequência do despacho conjunto n.º 619-A/99, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, que descongelou as admissões de pessoal para lugares de ingresso do Ministério da Saúde, e considerando o comando do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em inactividade, pelo ofício n.º 2460/DGIES, de 6 de Outubro.

4 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da(s) vaga(s) posta(s) a concurso.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro;
Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro.

6 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho:

6.1 — O vencimento corresponderá ao escalão 1 da categoria de estagiário.

Os estagiários aprovados com classificação de estágio igual ou superior a 14 valores serão providos em 2.ª classe e terão direito a vencer pelo escalão 1 da respectiva categoria.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

6.3 — O local de trabalho será nas instalações dos Serviços Centrais da DGIES, sítios na Avenida da República, 34, 1050-193 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

7.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Concurso referência 1SC/99 — licenciatura em Direito;
- Concurso referência 2SC/99 — licenciatura em Gestão e Administração Pública;
- Concurso referência 3SC/99 — licenciatura em Arquitectura.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada por requerimento, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1 para a Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, sita na Avenida da República, 34, 1050-193 Lisboa.

8.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá conter os elementos seguintes:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, e número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), situação militar, quando for caso disso, morada e número de telefone;
- Habilitações literárias.

8.4 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os documentos seguintes:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a identificação completa, as habilitações académicas, as habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outras), a experiência profissional, com destaque das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata e ainda quaisquer outros elementos que entenda apresentar por serem relevantes para o seu mérito;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso:

Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento comprovativo da situação militar;
Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico;
Certificado do registo criminal.

8.5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato sob compromisso de honra no próprio requerimento.

8.6 — Exceptua-se da declaração referida no número anterior deste aviso a comprovação das habilitações literárias, que deverá ser feita através do respectivo certificado ou de outro documento idóneo.

8.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Métodos de selecção e critérios de apreciação — nos presentes concursos serão utilizados os seguintes métodos de selecção:
10.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo ponderados e considerados os factores constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — As provas de conhecimentos para as quais os candidatos serão oportunamente convocados por via postal, revestem a forma escrita, têm a duração máxima de duas horas e consistem na avaliação do nível de conhecimentos gerais, incidindo a prova de conhecimentos sobre as matérias constantes do programa em anexo ao presente aviso. Para tanto, a legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais será publicada no referido anexo.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e das provas de conhecimentos, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de cada concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Publicidade das listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final:

11.1 — Os candidatos admitidos a concurso constarão de lista afixada nos serviços, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido diploma.

11.3 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

12 — Composição dos júris:

12.1 — Concurso n.º 1SC/99:

Presidente — Josefina da Silva Gonçalves de Azambuja Fonseca, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Maria Trigo de Lemos Taborda Pignatelli, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

José Francisco Santos Teves, chefe de divisão.

João Manuel Correia Abrantes, chefe de divisão.

12.2 — Concurso n.º 2SC/99:

Presidente — Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, directora de serviços.

Vogais efectivos:

João Manuel Correia Abrantes, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Umbelina de Jesus Santos Mariano Gomes, técnica superior assessora principal.

Vogais suplentes:

António Maria Trigo de Lemos Taborda Pignatelli, chefe de divisão.

Maria do Céu Rocha Penha Rodrigues Sousa, técnica superior assessora principal.

12.3 — Concurso n.º 3SC/99:

Presidente — José Francisco Santos Teves, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Luís Fernando Miguens de Sousa Machado, arquitecto assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carlos Manuel Ruas Paiva, arquitecto principal.

Vogais suplentes:

António João da Cunha Santos Loureiro, arquitecto principal.

Pedro Martins Barata Cabral, arquitecto principal.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — Regime de estágio:

13.1 — Os estágios, com a duração de um ano, têm carácter probatório e integrarão a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

13.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou de comissão de serviço extraordinária, conforme se trate de candidatos não vinculados à função pública, agentes ou de funcionários de nomeação definitiva.

13.3 — Nas avaliações dos estágios serão ponderados pelo júri de cada concurso os factores seguintes:

- Relatório de estágio a apresentar por cada estagiário;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Sempre que haja lugar a formação profissional deverão os respectivos resultados ser ponderados.

13.4 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento resultante da classificação obtida, nos lugares de 2.ª classe da respectiva carreira.

13.5 — Os júris dos concursos serão simultaneamente os júris de avaliação dos estágios.

13.6 — Os estagiários não aprovados implicam a não admissão e o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de estagiário com ou sem vínculo à função pública.

30 de Novembro de 1999. — Por Delegação do Director-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, o Subdirector-Geral, *António Dias da Silva*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos gerais para ingresso nas carreiras dos grupos de pessoal técnico superior

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março).

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

1.4 — Deontologia do serviço público (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, artigo 4.º).

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso (Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro).

Aviso n.º 18 431/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho do director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde de 30 de Novembro de 1999, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, três concursos externos de ingresso, adiante identificados, para admissão a estágio nas respectivas carreiras do grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o preenchimento dos seguintes lugares vagos das categorias de 2.ª classe das respectivas carreiras, conforme dotação do quadro de pessoal da DGIES/Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde do Alentejo e Algarve, aprovado pela Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro, rectificada pela Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro:

Concurso/referência	Carreira/categoria	Habilitações literárias	Vagas a prover	Descrição sumária de funções
1DRIESAA/99	Engenheiro civil	Licenciatura em Engenharia Civil . . .	1	Elaborar estudos e pareceres, conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos de construção civil.
2DRIESAA/99	Engenheiro mecânico	Licenciatura em Engenharia Mecânica.	1	Elaborar estudos e pareceres, conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos de instalações e equipamentos mecânicos.
3DRIESAA/99	Arquitecto	Licenciatura em Arquitectura	1	Elaborar estudos e pareceres, conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos no âmbito do planeamento, arquitectura, construção e <i>design</i> .

2 — Caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico superior — competem genericamente ao técnico superior funções de investigação, estudo, concepção e adopção de métodos e procedimentos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

3 — Consulta à DGAP — na sequência do despacho conjunto n.º 619-A/99, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, que descongelou as admissões de pessoal para lugares de ingresso do Ministério da Saúde, e considerando o comando do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em inactividade, pelo ofício n.º 2460/DGIES, de 6 de Outubro, que mereceu resposta negativa de inexistência.

4 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da(s) vaga(s) posta(s) a concurso.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro;
Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro.

6 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho:

6.1 — O vencimento corresponderá ao escalão 1 da categoria de estagiário.

Os estagiários aprovados com classificação de estágio igual ou superior a 14 valores serão providos em 2.ª classe e terão direito a vencer pelo escalão 1 da respectiva categoria.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

6.3 — O local de trabalho será nas instalações dos Serviços Regionais da DGIES, sitos na Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20, 7000-890 Évora.

7 — Requisitos de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

7.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Concurso referência 1DRIESAA/99 — licenciatura em Engenharia Civil;
- Concurso referência 2DRIESAA/99 — licenciatura em Engenharia Mecânica;
- Concurso referência 3DRIESAA/99 — licenciatura em Arquitectura.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada por requerimento, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1 para a Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde do Alentejo e Algarve, sita na Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20, 7000-890 Évora.

8.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá conter os elementos seguintes:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), situação militar, quando for caso disso, morada e número de telefone;
- Habilitações literárias.

8.4 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os documentos seguintes:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a identificação completa, as habilitações académicas, as habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outras), a experiência profissional, com destaque das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata e ainda quaisquer outros elementos que entenda apresentar por serem relevantes para o seu mérito;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso:

Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento comprovativo da situação militar;
Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico;
Certificado do registo criminal.

8.5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato sob compromisso de honra no próprio requerimento.

8.6 — Exceptua-se da declaração referida no número anterior deste aviso a comprovação das habilitações literárias, que deverá ser feita através do respectivo certificado ou de outro documento idóneo.

8.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Métodos de selecção e critérios de apreciação — nos presentes concursos serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo ponderados e considerados os factores constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — As provas de conhecimentos para as quais os candidatos serão oportunamente convocados por via postal, revestem a forma escrita, têm a duração máxima de duas horas e consistem na avaliação do nível de conhecimentos gerais, incidindo a prova de conhecimentos sobre as matérias constantes do programa em anexo ao presente aviso. Para tanto, a legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais será publicada no referido anexo.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e das provas de conhecimentos, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de cada concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Publicidade das listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final:

11.1 — Os candidatos admitidos a concurso constarão de lista afixada nos serviços, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido diploma.

11.3 — A lista de classificações final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

12 — Composição dos júris:

12.1 — Concurso n.º 1DRIESAA/99:

Presidente — António Miguel Pereira da Conceição, director de serviços.

Vogais efectivos:

José Andrade Fernandes dos Santos, engenheiro civil principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ricardo Manuel dos Reis Fernandes, engenheiro civil de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Alice Vasconcelos Alves da Silva dos Santos, chefe de divisão.

Maria Manuela Varela Teles de Macedo e Sousa, arquitecta assessora.

12.2 — Concurso n.º 2DRIESAA/99:

Presidente — António Miguel Pereira da Conceição, director de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Alice Vasconcelos Alves da Silva dos Santos, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Fernando de Magalhães Claro, director de serviços.

Vogais suplentes:

Lino Jorge dos Santos Faria, engenheiro mecânico principal.
Maria Manuela Varela Teles de Macedo e Sousa, arquitecta assessora.

12.3 — Concurso n.º 3DRIESAA/99:

Presidente — Maria Alice Vasconcelos Alves da Silva dos Santos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Varela Teles de Macedo e Sousa, arquitecta assessora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Pedro Martins Barata Cabral, arquitecto principal.

Vogais suplentes:

José Andrade Fernandes dos Santos, engenheiro civil principal.

Ricardo Manuel dos Reis Fernandes, engenheiro civil de 1.ª classe.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — Regime de estágio:

13.1 — Os estágios, com a duração de um ano, têm carácter probatório e integrarão a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

13.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou de comissão de serviço extraordinária, conforme se trate de candidatos não vinculados à função pública, agentes ou de funcionários de nomeação definitiva.

13.3 — Nas avaliações dos estágios serão ponderados pelo júri de cada concurso os factores seguintes:

- Relatório de estágio a apresentar por cada estagiário;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Sempre que haja lugar a formação profissional deverão os respectivos resultados ser ponderados.

13.4 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento resultante da classificação obtida, nos lugares de 2.ª classe da respectiva carreira.

13.5 — Os júris dos concursos serão simultaneamente os júris de avaliação dos estágios.

13.6 — Os estagiários não aprovados implicam a não admissão e o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de estagiário com ou sem vínculo à função pública.

30 de Novembro de 1999. — Por Delegação do Director-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, o Subdirector-Geral, *António Dias da Silva*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos gerais para ingresso nas carreiras dos grupos de pessoal técnico superior

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março).

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

1.4 — Deontologia do serviço público (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, artigo 4.º).

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso (Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro).

Aviso n.º 18 432/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho do director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde de 30 de Novembro de 1999, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, três concursos externos de ingresso, adiante identificados, para admissão a estágio nas respectivas carreiras do grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o preenchimento dos seguintes lugares vagos das categorias de 2.ª classe das respectivas carreiras, conforme dotação do quadro de pessoal da DGIES/Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde do Centro, aprovado pela Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro, rectificada pela Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro:

Concurso/referência	Carreira/categoria	Habilitações literárias	Vagas a prover	Descrição sumária de funções
1DRIESAA/99	Engenheiro civil	Licenciatura em Engenharia Civil	2	Elaborar estudos e pareceres, conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos de construção civil.
2DRIESAA/99	Engenheiro mecânico	Licenciatura em Engenharia Mecânica	1	Elaborar estudos e pareceres, conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos de instalações e equipamentos mecânicos.
3DRIESAA/99	Arquitecto	Licenciatura em Arquitectura	1	Elaborar estudos e pareceres, conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos no âmbito do planeamento, arquitectura, construção e <i>design</i> .

2 — Caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico superior — competem genericamente ao técnico superior funções de investigação, estudo, concepção e adopção de métodos e procedimentos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

3 — Consulta à DGAP — na sequência do despacho conjunto n.º 619-A/99, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, que descongelou as admissões de pessoal para lugares de ingresso do Ministério da Saúde, e considerando o comando do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em inactividade, pelo ofício n.º 2460/DGIES, de 6 de Outubro, que mereceu resposta de inexistência.

4 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da(s) vaga(s) posta(s) a concurso.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro;
Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro.

6 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho:
6.1 — O vencimento corresponderá ao escalão 1 da categoria de estagiário.

Os estagiários aprovados com classificação de estágio igual ou superior a 14 valores serão providos em 2.ª classe e terão direito a vencer pelo escalão 1 da respectiva categoria.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

6.3 — O local de trabalho será nas instalações dos Serviços Regionais da DGIES, sitos na Avenida de Bissaya Barreto, 52, 3000-075 Coimbra.

7 — Requisitos de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Concurso referência 1DRIESC/99 — licenciatura em Engenharia Civil;
- b) Concurso referência 2DRIESC/99 — licenciatura em Engenharia Mecânica;
- c) Concurso referência 3DRIESC/99 — licenciatura em Arquitectura.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada por requerimento, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1 para a Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde do Centro, sita na Avenida de Bissaya Barreto, 52, 3000-075 Coimbra.

8.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá conter os elementos seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, e número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), situação militar, quando for caso disso, morada e número de telefone;
- b) Habilitações literárias.

8.4 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os documentos seguintes:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a identificação completa, as habilitações académicas, as habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outras), a experiência profissional, com destaque das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata e ainda quaisquer outros elementos que entenda apresentar por serem relevantes para o seu mérito;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso:

Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento comprovativo da situação militar;
Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico;
Certificado do registo criminal.

8.5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato sob compromisso de honra no próprio requerimento.

8.6 — Exceptua-se da declaração referida no número anterior deste aviso a comprovação das habilitações literárias, que deverá ser feita através do respectivo certificado ou de outro documento idóneo.

8.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Métodos de selecção e critérios de apreciação — nos presentes concursos serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo ponderados e considerados os factores constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — As provas de conhecimentos para as quais os candidatos serão oportunamente convocados por via postal, revestem a forma escrita, têm a duração máxima de duas horas e consistem na avaliação do nível de conhecimentos gerais, incidindo a prova de conhecimentos sobre as matérias constantes do programa em anexo ao presente aviso. Para tanto, a legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais será publicada no referido anexo.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e das provas de conhecimentos, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de cada concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Publicidade das listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final:

11.1 — Os candidatos admitidos a concurso constarão de lista afixada nos serviços, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido diploma.

11.3 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

12 — Composição dos júris:

12.1 — Concurso n.º 1DRIESC/99:

Presidente — António Manuel Duarte Branco, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

António Augusto Vicente Lopes Moreira, engenheiro civil assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Fernando Henrique Oliveira Alonso, engenheiro electro-técnico assessor principal.

Vogais suplentes:

Jorge David Rico Sofia, engenheiro civil assessor principal.
Maria Emília Mota Fernandes de Carvalho Homem, engenheira civil principal.

12.2 — Concurso n.º 2DRIESC/99:

Presidente — José Oliveira Cardoso, director de serviços.

Vogais efectivos:

Francisco Carvalho Correia, engenheiro mecânico assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Manuel Barbosa Lourenço, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Luís Filipe Peixoto de Carvalho Homem, engenheiro mecânico assessor.

Henrique Manuel Ribeiro Vilela, engenheiro mecânico assessor.

12.3 — Concurso n.º 3DRIESC/99:

Presidente — Agostinho Carvalho de Almeida, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Maria Joana da Cunha Viana de Lemos, arquitecta assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Pedro Martins Barata Cabral, arquitecto principal.

Vogais suplentes:

Mário José Nepomuceno Namora Afonso dos Santos, arquitecto de 1.ª classe.

Silvina Maria Barbosa Ferreira Duarte, arquitecta principal.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — Regime de estágio:

13.1 — Os estágios, com a duração de um ano, têm carácter probatório e integrarão a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

13.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou de comissão de serviço extraordinária, conforme se trate de candidatos não vinculados à função pública, agentes ou de funcionários de nomeação definitiva.

13.3 — Nas avaliações dos estágios serão ponderados pelo júri de cada concurso os factores seguintes:

- Relatório de estágio a apresentar por cada estagiário;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Sempre que haja lugar a formação profissional deverão os respectivos resultados ser ponderados.

13.4 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento resultante da classificação obtida, nos lugares de 2.ª classe da respectiva carreira.

13.5 — Os júris dos concursos serão simultaneamente os júris de avaliação dos estágios.

13.6 — Os estagiários não aprovados implicam a não admissão e o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de estagiário com ou sem vínculo à função pública.

30 de Novembro de 1999. — Por Delegação do Director-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, o Subdirector-Geral, *António Dias da Silva*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos gerais para ingresso nas carreiras dos grupos de pessoal técnico superior

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março).

Concurso/referência	Carreira/categoria	Habilitações literárias	Vagas a prover	Descrição sumária de funções
1DRIESLVT/99	Engenheiro civil	Licenciatura em Engenharia Civil	2	Elaborar estudos e pareceres, conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos de construção civil.
2DRIESLVT/99	Engenheiro mecânico	Licenciatura em Engenharia Mecânica	1	Elaborar estudos e pareceres, projectar e orientar a execução de trabalhos de instalações e equipamentos mecânicos.
3DRIESLVT/99	Arquitecto	Licenciatura em Arquitectura	1	Elaborar estudos e pareceres, conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos no âmbito do planeamento, arquitectura, construção e <i>design</i> .

2 — Caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico superior — competem genericamente ao técnico superior funções de investigação, estudo, concepção e adopção de métodos e procedimentos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

3 — Consulta à DGAP — na sequência do despacho conjunto n.º 619-A/99, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, que descongelou as admissões de pessoal para lugares de ingresso do Ministério da Saúde, e considerando o comando do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em inactividade, pelo ofício n.º 2460/DGIES, de 6 de Outubro, que mereceu resposta de inexistência.

4 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da(s) vaga(s) posta(s) a concurso.

5 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro;
- Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro.

6 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho:

6.1 — O vencimento corresponderá ao escalão 1 da categoria de estagiário.

Os estagiários aprovados com classificação de estágio igual ou superior a 14 valores serão providos em 2.ª classe e terão direito a vencer pelo escalão 1 da respectiva categoria.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

6.3 — O local de trabalho será nas instalações dos Serviços Regionais da DGIES, sítos na Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, 1000-012 Lisboa.

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

1.4 — Deontologia do serviço público (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, artigo 4.º).

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso (Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro).

Aviso n.º 18 433/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho do director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde de 30 de Novembro de 1999, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, três concursos externos de ingresso, adiante identificados, para admissão a estágio nas respectivas carreiras do grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o preenchimento dos seguintes lugares vagos das categorias de 2.ª classe das respectivas carreiras, conforme dotação do quadro de pessoal da DGIES/Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro, rectificada pela Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro:

7 — Requisitos de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

7.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Concurso referência 1DRIESLVT/99 — licenciatura em Engenharia Civil;
- Concurso referência 2DRIESLVT/99 — licenciatura em Engenharia Mecânica;
- Concurso referência 3DRIESLVT/99 — licenciatura em Arquitectura.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada por requerimento, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1 para a Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sítos na Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, 1000-012 Lisboa.

8.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá conter os elementos seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, e número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), situação militar, quando for caso disso, morada e número de telefone;
- b) Habilitações literárias.

8.4 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os documentos seguintes:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a identificação completa, as habilitações académicas, as habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outras), a experiência profissional, com destaque das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata e ainda quaisquer outros elementos que entenda apresentar por serem relevantes para o seu mérito;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso:

Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento comprovativo da situação militar;
Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico;
Certificado do registo criminal.

8.5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato sob compromisso de honra no próprio requerimento.

8.6 — Exceptua-se da declaração referida no número anterior deste aviso a comprovação das habilitações literárias, que deverá ser feita através do respectivo certificado ou de outro documento idóneo.

8.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Métodos de selecção e critérios de apreciação — nos presentes concursos serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo ponderados e considerados os factores constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — As provas de conhecimentos para as quais os candidatos serão oportunamente convocados por via postal, revestem a forma escrita, têm a duração máxima de duas horas e consistem na avaliação do nível de conhecimentos gerais, incidindo a prova de conhecimentos sobre as matérias constantes do programa em anexo ao presente aviso. Para tanto, a legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais será publicada no referido anexo.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e das provas de conhecimentos, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de cada concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Publicidade das listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final:

11.1 — Os candidatos admitidos a concurso constarão de lista afixada nos serviços, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido diploma.

11.3 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

12 — Composição dos júris:

12.1 — Concurso n.º 1DRIESLVT/99:

Presidente — Zita Maria dos Santos Urbano, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Benjamim António Grijó Araújo, arquitecto assessor principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Augusta Tavares Pessoa, engenheira civil assessora.

Vogais suplentes:

Ana Maria Mendes Baptista, arquitecta assessora principal.
Joaquim Carlos Santos da Luz, arquitecto principal.

12.2 — Concurso n.º 2DRIESLVT/99:

Presidente — António Miguel de Mendonça Pereira Coutinho, director de serviços.

Vogais efectivos:

João Manuel Correia Abrantes, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dírio Leão dos Ramos, engenheiro electrotécnico assessor.

Vogais suplentes:

Manuel Martins Ferreira, engenheiro electrotécnico assessor principal.
Júlio Matias Mouro, engenheiro electrotécnico assessor principal.

12.3 — Concurso n.º 3DRIESLVT/99:

Presidente — António Jorge Duarte Delicado, arquitecto assessor principal.

Vogais efectivos:

Joaquim Carlos dos Santos da Luz, arquitecto principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria de Lurdes de Brito Pina Serra, arquitecta principal.

Vogais suplentes:

Ana Maria Mendes Baptista, arquitecta assessora principal.
Maria Augusta Tavares Pessoa, engenheira civil assessora.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — Regime de estágio:

13.1 — Os estágios, com a duração de um ano, têm carácter probatório e integrarão a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

13.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou de comissão de serviço extraordinária, conforme se trate de candidatos não vinculados à função pública, agentes ou de funcionários de nomeação definitiva.

13.3 — Nas avaliações dos estágios serão ponderados pelo júri de cada concurso os factores seguintes:

- a) Relatório de estágio a apresentar por cada estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Sempre que haja lugar a formação profissional deverão os respectivos resultados ser ponderados.

13.4 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento resultante da classificação obtida, nos lugares de 2.ª classe da respectiva carreira.

13.5 — Os júris dos concursos serão simultaneamente os júris de avaliação dos estágios.

13.6 — Os estagiários não aprovados implicam a não admissão e o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de estagiário com ou sem vínculo à função pública.

30 de Novembro de 1999. — Por Delegação do Director-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, o Subdirector-Geral, *António Dias da Silva*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos gerais para ingresso nas carreiras dos grupos de pessoal técnico superior

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março).

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

1.4 — Deontologia do serviço público (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, artigo 4.º).

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso (Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro).

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior

Aviso n.º 18 434/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 12 de Outubro de 1999 do conselho de administração, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de fogueiro da carreira de operário qualificado do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 916/94, de 14 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 185/98, de 19 de Março.

2 — O lugar a concurso foi objecto de descongelamento conforme o despacho conjunto n.º 619-A/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e o despacho da Ministra da Saúde de 7 de Setembro de 1999, comunicado pelo ofício do DRHS n.º 8700, de 20 de Setembro de 1999.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade pelo ofício n.º 15 824, de 22 de Outubro de 1999.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada resultante das quotas de descongelamento actualmente atribuídas a este Hospital em 1999 e para outra vaga que eventualmente venha a ser redistribuída, no prazo de um ano, contado da data da publicação da lista de classificação final.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao fogueiro exercer no âmbito da sua profissão funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, na central térmica, com graus de complexidade variáveis, enquadrados em instruções bem definidas.

7 — Local de trabalho — Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior, Barro, Torres Vedras.

8 — O vencimento é o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir a carteira profissional de fogueiro.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Prova de conhecimentos, nos termos dos n.ºs 2 e 2.4 do despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996, tendo carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.2 — A prova de conhecimentos é prática, terá a duração de uma hora e destina-se a avaliar a preparação para o desempenho das tarefas referidas no n.º 2.4 do despacho mencionado na alínea a) do n.º 10.

10.3 — Os candidatos que na prova de conhecimentos obtenham nota inferior a 9,5 valores serão excluídos.

10.4 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Qualidades intelectuais;
- b) Contacto, comunicação e segurança;
- c) Atitude profissional;
- d) Grau de responsabilidade.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal deste Hospital, no Barro, 2560-241 Torres Vedras, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo estabelecido, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, incluindo código postal e número de telefone, e situação militar, se for caso disso;
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e a respectiva categoria a que concorre;
- d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (autênticos, autenticados ou fotocópias conferidas nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril):

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade.

11.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 9.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declare, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

14 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os candidatos admitidos serão notificados das datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º, por aplicação do n.º 2 do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — João Jorge Azevedo Durão de Carvalho, assessor da carreira técnica superior de engenharia do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

José António Matias, técnico profissional de 2.ª classe do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior.
João Augusto Rodrigues Lopes, fogueiro principal do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Maria Amélia da Silva Abreu Patrício, assistente administrativa do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior.
Carla Maria Miranda Frutuoso, assistente administrativa do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Novembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *António Manuel Ascenso de Sousa Gomes*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Despacho n.º 24 959/99 (2.ª série). — No uso da autorização concedida no n.º 3 do despacho n.º 59/96, de 28 de Fevereiro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora determina o seguinte sistema de despachos de delegação e subdelegação de competências:

1 — Do conselho de administração para o director do Hospital — o conselho de administração subdelega no director do Hospital, Dr. José Ramalho Ilhéu, funções e competências de gestão para as áreas de:

Repartição de Admissão de Doentes (Secção de Doentes e Secção de Arquivo Clínico e Estatística);
Gabinete do Utente;
Departamento de Formação;
Gestão do PIDDAC.

2 — Do conselho de administração para a administradora-delegada — o conselho de administração subdelega na administradora-delegada do Hospital, Dr.ª Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires, competências do despacho n.º 59/96, conferindo poderes para praticar os seguintes actos:

2.1 — Funções e competências de gestão para as áreas de:

Repartição de Pessoal;
Repartição de Contabilidade;
Repartição de Aprovisionamento;
Divisão de Instalações e Equipamento.

2.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio.

2.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes, à excepção do pessoal médico e de enfermagem, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes, realizadas no País e no estrangeiro, em iniciativas que não acarretem encargos para o Hospital.

2.4 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada.

2.5 — Autorizar as despesas com obras e aquisição de bens e serviços até 20 000 contos, com observância das disposições legais aplicáveis.

2.6 — Autorizar despesas com seguros, nos termos e sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

2.7 — Fica a mesma administradora-delegada autorizada a subdelegar os poderes mencionados na presente deliberação nos administradores hospitalares Dr. Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho, Dr. Jacinto Marcos Gomes Varela Morte e Dr. Carlos José Gomes.

3 — Do conselho de administração para o director clínico — o conselho de administração subdelega no director clínico do Hospital, Dr. António Norberto da Costa Carregal Queiroz, competência para autorizar a inscrição e participação do pessoal médico em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no País e no estrangeiro, desde que não acarretem encargos para o Hospital, autorização de férias e aceitar as justificações de faltas.

4 — Do conselho de administração para o enfermeiro-director — o conselho de administração subdelega no enfermeiro-director do Hospital, João de Deus Cantanhede de Oliveira, competência para autorizar a inscrição e participação do pessoal de enfermagem em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no País e no estrangeiro, desde que não acarretem encargos para o Hospital, autorização de férias e aceitar as justificações de faltas.

5 — Esta deliberação produz efeitos a 7 de Julho de 1998, ficando ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes subdelegados tenham sido praticados pelos dirigentes referidos.

12 de Julho de 1999. — A Administradora-Delegada, *Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires*.

Despacho n.º 24 960/99 (2.ª série). — No uso da autorização concedida no n.º 3 do despacho n.º 59/96, de 28 de Fevereiro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo

do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, a administradora-delegada do Hospital do Espírito Santo — Évora delega e subdelega as seguintes competências:

1 — Do administrador-delegado para o administrador hospitalar Dr. Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho:

1.1 — Delegações:

1.1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correcto funcionamento das várias secções da Repartição de Aprovisionamento;

1.1.2 — Assinar a correspondência respeitante à mencionada Repartição, com a excepção da endereçada a órgãos de soberania e gabinetes ministeriais;

1.1.3 — Aprovar a constituição das comissões de escolha e de recepção de bens de consumo;

1.1.4 — Autorizar as despesas de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamento até ao limite de 2000 contos;

1.1.5 — Autorizar despesas com a aquisição de bens de consumo e prestação de serviços até ao limite de 10 000 contos;

1.1.6 — Autorizar despesas com a aquisição de bens até ao limite de 2000 contos;

1.2 — Fica o mesmo administrador hospitalar autorizado a subdelegar os poderes mencionados no presente despacho (com excepção dos consignados no n.º 1.1.1) no chefe de repartição que lhe está subordinado.

1.3 — Ao administrador hospitalar, Dr. Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho, são conferidas funções de administração intermédia previstas no Decreto-Lei n.º 19/88, de 21 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, para a área da farmácia.

Esta deliberação produz efeitos a 7 de Julho de 1998, ficando ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes subdelegados tenham sido praticados pelo dirigente referido.

2 — Do administrador-delegado para o administrador hospitalar Dr. Jacinto Marcos Gomes Varela Morte:

2.1 — Delegações:

Alimentação;
Tratamento de roupa;
Serviço social (planeamento de altas).

2.1.2 — É mantida a sua nomeação de administrador do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, assumindo as funções de administração intermédia, prevista no Decreto-Lei n.º 19/88, de 21 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, competindo-lhe em especial:

2.1.2.1 — Preparar a proposta de orçamento, em colaboração com o director do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental e submetê-la a aprovação do conselho de administração;

2.1.2.2 — Comparar os níveis de produtividade e dos custos alcançados com os previstos;

2.1.2.3 — Acompanhar a execução orçamental e promover a correcção dos desvios verificados;

2.1.2.4 — Identificar oportunidades para melhorar a produtividade e reduzir os custos;

2.1.2.5 — Informar os pedidos de admissão e movimentação do pessoal em referência ao plano e orçamento, na decorrência do que superiormente estiver aprovado;

2.1.2.6 — Informar pedidos de licença;

2.1.2.7 — Informar da justificação de faltas;

2.1.2.8 — Proceder à afectação e à movimentação de pessoal, quando as mesmas não impliquem admissões do exterior;

2.1.2.9 — Informar sobre as horas extraordinárias que não se encontram previstas em plano e orçamento, submetendo-as a apreciação do órgão competente do Hospital;

2.1.2.10 — Informar sobre os pedidos relativos a alterações de regime de trabalho do pessoal médico, enfermagem e técnico superior e técnico de diagnóstico e terapêutica;

2.1.2.11 — Promover a investigação das circunstâncias em que se verificarem acidentes de trabalho com pessoal e classificá-los ou não como acidentes em serviço;

2.1.2.12 — Informar os pedidos das despesas de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos previstos no plano e orçamento;

2.1.2.13 — Assegurar a coordenação e articulação entre os sectores do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental e entre estes e os serviços do Hospital;

2.1.2.14 — Assegurar a uniformização do tratamento da informação administrativa, contabilística e estatística.

Esta deliberação produz efeitos a 7 de Julho de 1998, ficando ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes subdelegados tenham sido praticados pelo dirigente referido.

3 — Do administrador-delegado para o administrador hospitalar Dr. Carlos José Gomes:

3.1 — Delegações:

3.1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correcto funcionamento das áreas dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica;

3.1.2 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correcto funcionamento das áreas de acção médica e apoio e vigilância do grupo de pessoal auxiliar;

3.1.3 — Área da segurança — esta deliberação produz efeitos a 7 de Julho de 1998, ficando ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes subdelegados tenham sido praticados pelo dirigente referido.

12 de Julho de 1999. — A Administradora-Delegada, *Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires*.

Hospital de Garcia de Orta

Aviso n.º 18 435/99 (2.ª série). — *Abertura de concurso interno de provimento na categoria de técnico de 1.ª classe (área de audiometria) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 11.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 12 de Outubro de 1999 do conselho de administração, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico de 1.ª classe (área de audiometria) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro do pessoal do Hospital de Garcia de Orta, aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto.

2 — O concurso é válido para o provimento da vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Hospital de Garcia de Orta, podendo vir a ser prestado noutras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de cooperação.

4 — A descrição das funções correspondentes ao lugar a prover constam da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário independentemente do serviço ou organismo a que pertence;
- b) Ser técnico de 2.ª classe da área de audiometria com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

5 — A remuneração, a carreira, a duração e o horário de trabalho são especialmente regulados pelos Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho, pela Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e pelo Decreto Regulamentar n.º 7/92, de 23 de Abril; as demais condições de trabalho são as genericamente vigentes para o pessoal da função pública.

6 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, cujos factores e respectivos coeficientes são estabelecidos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho. Em caso de igualdade de classificação, será observado o preceituado no artigo 26.º, n.º 6, do mesmo diploma legal.

7 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Garcia de Orta e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no número anterior, sendo destinatário o Hospital, sito no Pragal, 2800 Almada.

9 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal completa (nome, data de nascimento, naturalidade, estado civil, residência, telefone, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, categoria profissional, serviço a que pertence, antiguidade na categoria e classificação de serviço nos últimos três anos;
- b) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao número e data do *Diário da República* em que é publicado o aviso de abertura.

9.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;

- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações profissionais e de formação profissional que forem invocadas;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* datados e assinados pelo candidato.

10 — Os funcionários pertencentes ao Hospital de Garcia de Orta são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos desde que estes já constem do respectivo processo individual.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, para além de eventual responsabilização disciplinar.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no placard externo junto à Secção de Pessoal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Elisabete Mendes Grade, técnica principal de audiometria dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Francisco Manuel Lopes Simões do Paço, técnico de 1.ª classe de audiometria do Hospital de Garcia de Orta.
Anabela Neca Pestana, técnica de 1.ª classe de audiometria do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais suplentes:

Luís Alberto Marques Carvalho Santos, técnico principal de audiometria dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Marília Maria Monte, técnica de 1.ª classe de audiometria do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Outubro de 1999. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *José António Ferrão*.

Aviso n.º 18 436/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (ramo de anatomia patológica) do quadro do Hospital de Garcia de Orta.* — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 11.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 12 de Outubro de 1999, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares vagos na categoria de técnico de 1.ª classe (ramo de anatomia patológica) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital de Garcia de Orta, aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas referidas e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Hospital de Garcia de Orta, podendo vir a ser prestado noutras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de cooperação.

4 — A descrição das funções correspondentes aos lugares a prover constam na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

4.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertence;
- b) Ser técnico de 2.ª classe da área de anatomia patológica com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

5 — A remuneração, a carreira, a duração e o horário de trabalho são especialmente regulados pelos Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho, pela Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e pelo Decreto Regulamentar n.º 7/92, de 23 de Abril, e as demais condições de trabalho são as genericamente vigentes para o pessoal da função pública.

6 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, cujos factores e respectivos coeficientes são estabelecidos no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho. Em caso de igualdade de classificação, será observado o preceituado no artigo 26.º, n.º 6, do mesmo diploma legal.

7 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Garcia de Orta e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para a Avenida de Torrado da Silva, 2800 Almada, considerando-se dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no número anterior.

9 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, estado civil, residência, telefone, filiação e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), categoria profissional, serviço a que pertence, antiguidade na categoria e classificação de serviço nos últimos três anos;
- b) Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

9.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações profissionais e de formação profissional que forem invocados;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* datados e assinados pelo candidato.

10 — Os funcionários pertencentes ao Hospital de Garcia de Orta são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos, desde que estes já constem do respectivo processo individual.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, para além de eventual responsabilização disciplinar.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas no expositor junto à Secção de Pessoal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Fernanda Quintino da Cunha, técnica especialista de anatomia patológica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

José Manuel Ribeiro Correia Baptista, técnico principal de anatomia patológica do Hospital de Garcia de Orta.
Ana Maria Tempero Coias, técnica principal de anatomia patológica do Hospital de Garcia de Orta.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Amaral Silveiras Ferreira, técnica especialista de anatomia patológica do Hospital de Santa Marta, Lisboa.
Maria José Isidoro Valério, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Lisboa.

15 — A presidente do júri pode ser substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Outubro de 1999. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *José António Ferrão*.

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Aviso n.º 18 437/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, de 8 de Novembro de 1999, e pela competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 3 da secção I da referida portaria, se encontra aberto concurso interno geral de provedimento para preen-

chimento de um lugar vago na categoria de assistente de medicina interna, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1303/93, de 27 de Dezembro, substituída pela Portaria n.º 1224/97, de 15 de Dezembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho:

4.1 — O local de trabalho é no Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Regime de trabalho:

5.1 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 27 de Agosto de 1990.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem as funções definidas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Vencimento — o vencimento corresponderá aos índices remuneratórios e escalões constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, de acordo com o estabelecido na secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 22 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Março.

10.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

11 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas ao presente concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, sito na Rua de D. Alexandrina Soares de Albergaria, sem número, 6270-498 Seia, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que expedido até o termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mediante identificação do número, data e página do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento e sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

11.3 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 11.2 implica a não admissão ao concurso.

11.4 — O documento referido na alínea c) do n.º 11.2 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente ao mesmo.

11.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11.6 — O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Lista de candidatos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na *placard* da entrada que dá acesso ao serviço de urgência deste Hospital e enviada aos candidatos através de ofício registado com aviso de recepção.

13 — Lista de classificação final — a lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Margarida Fernanda Rocha de Ascensão, directora clínica e directora do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena Albuquerque Figueiredo, assistente de medicina interna do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.

Dr.ª Beatriz Gusmão Pinheiro, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco José Pedrosa Parente dos Santos, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Anadia.
Dr.ª Aurora Maria Ribeiro Fernandes, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Anadia.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Outubro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Luís Manuel Chaves Soveral Botelho*.

Aviso n.º 18 438/99 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância da carreira do pessoal dos serviços gerais.* — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 231/92, de 21 de Outubro, e para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia de 8 de Novembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de apoio e vigilância da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1303/93, de 27 de Dezembro, e substituído pela Portaria n.º 1224/97, de 15 de Dezembro.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final para o lugar referido e para os que se vierem a criar até ao termo do prazo de validade.

O lugar a ocupar por candidato não vinculado foi objecto de desgelamento pelo despacho conjunto n.º 619-A/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e afecto a este Hospital por despacho da Ministra da Saúde de 7 de Setembro de 1999 e para os que eventualmente venham a ser redistribuídos.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal qualificado para a execução das funções em situação de disponibilidade ou inactividade.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover está previsto no n.º 1 do anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, que dele faz parte integrante.

4 — O local de trabalho é nas instalações adstritas ao Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, sendo o vencimento o previsto no Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para nos funcionários da Administração Pública.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias mínimas legalmente exigidas para o desempenho do cargo (escolaridade obrigatória);
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Método de selecção — será o de prestação de provas de conhecimentos gerais e específicos nos termos do despacho n.º 61/95, do Ministério da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, e complementado por entrevista profissional de selecção.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, que a facultará aos candidatos, sempre que solicitada. Também constam da acta os temas das provas de conhecimentos bem como a natureza e a duração das mesmas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, sito na Rua de D. Alexandrina Soares de Albergaria, sem número, 6270-498 Seia, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda assim ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais para o provimento previsto no n.º 5 do presente aviso ou certidão passada pelos serviços a que se encontra vinculado, se for caso disso, ou declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Certificado comprovativo das habilitações literárias.

7.4 — O júri pode exigir a qualquer candidato no caso de dúvidas sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na *placard* da sala de entrada que dá acesso ao serviço de urgência.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Chaves Soveral Botelho, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Helena Morgado Silva Carvalho Rebelo Silva, encarregada de sector.
- 2.º Susana Maria Lopes Almeida Santos, auxiliar de apoio e vigilância.

Vogais suplentes:

- 1.º Carlos Alberto Costa Sousa Amaral, auxiliar de apoio e vigilância.
- 2.º Luís Paulo Cardoso Teixeira, auxiliar de apoio e vigilância.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.

10 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

9 de Outubro de 1999. — A Presidente do conselho de Administração, *Margarida Fernanda Rocha de Ascensão*.

Aviso n.º 18 439/99 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de enfermeiro do nível 1.* — 1 — Por despacho de conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia de 8 de Novembro de 1999, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para cinco lugares de enfermeiro de nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1303/93, de 27 de Dezembro, substituído pela Portaria n.º 1224/97, de 15 de Dezembro.

1.1 — As vagas postas a concurso correspondem a quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital, conforme o despacho conjunto n.º 619-A/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e despacho da Ministra da Saúde de 7 de Setembro de 1999, e para as que eventualmente venham a ser redistribuídas.

1.2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal qualificado para o exercício das funções em situação de disponibilidade ou inactividade.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento das vagas referidas e para as que eventualmente venham a sê-lo, até ao número de vagas a preencher durante o prazo de validade.

3 — O local de trabalho é no Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, sito na Rua de D. Alexandrina Soares de Albergaria, sem número, 6270-498 Seia.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — O vencimento é o correspondente à categoria de enfermeiro do nível 1, de acordo com a tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — o concurso é aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que preencham os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações literárias legais exigíveis;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Possuir a robustez física e psíquica necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas ao presente concurso deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, sito na Rua de D. Alexandrina Soares de Albergaria, sem número, 6270-498 Seia, podendo ser entregue no Serviço de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado para a morada indicada no n.º 3.

9 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, caso já seja funcionário ou agente;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número, data e página do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;

- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- g) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.1 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração autenticada pelo serviço de origem, especificando inequivocamente a natureza do vínculo ao estado e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, caso já seja funcionário ou agente;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Paula Martins Reis Pereira, enfermeira graduada.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria de Fátima Inácio Vide, enfermeira graduada.
- 2.º Júlia Maria Santos Sousa, enfermeira de nível 1.

Vogais suplentes:

- 1.º Elsa Mamede Pinto Salvador, enfermeira graduada.
- 2.º Ana Luísa Costa Ferrão, enfermeira de nível 1.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Outubro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Luís Manuel Chaves Soveral Botelho*.

Aviso n.º 18 440/99 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de auxiliar de acção médica da carreira do pessoal dos serviços gerais.* — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 231/92, de 21 de Outubro, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia de 8 de Novembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1303/93, de 27 de Dezembro, e substituída pela Portaria n.º 1224/97, de 15 de Dezembro.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final para o lugar referido e para os que se vierem a criar até ao termo do prazo de validade.

O lugar a ocupar por candidato não vinculado foi objecto de descongelamento pelo despacho conjunto n.º 619-A/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e afecto a este Hospital por despacho da Ministra da Saúde de 7 de Setembro de 1999 e para os que eventualmente venham a ser redistribuídos.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal qualificado para a execução das funções em situação de disponibilidade ou inactividade.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover está previsto no n.º 1 do anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, que dele faz parte integrante.

4 — O local de trabalho é nas instalações adstritas ao Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, sendo o vencimento o previsto no Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias mínimas legalmente exigidas para o desempenho do cargo (escolaridade obrigatória);
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Métodos de selecção — será o de prestação de provas de conhecimentos gerais e específicos, nos termos do despacho n.º 61/95, do Ministério da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, e complementado por entrevista profissional de selecção.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, que a facultará aos candidatos sempre que solicitada. Também constam da acta os temas das provas de conhecimentos, bem como a natureza e a duração das mesmas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, sito na Rua de D. Alexandrina Soares de Albergaria, sem número, 6270-498 Seia, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda assim ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais para o provimento previsto no n.º 5 do presente aviso, ou certidão passada pelos serviços a que se encontra vinculado, se for caso disso, ou declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Certificado comprovativo das habilitações literárias.

7.4 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* da sala de entrada que dá acesso ao serviço de urgência.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Chaves Soveral Botelho, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Maria Helena Morgado Silva Carvalho Rebelo Silva, encarregada de sector.

Maria Cândida Fonseca Seixas Rodrigues, auxiliar de acção médica.

Vogais suplentes:

Anabela Lopes Paiva Fragoço, auxiliar de acção médica.

Célia Maria Loureiro Monteiro, auxiliar de acção médica.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.

10 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

16 de Outubro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Luís Manuel Chaves Soveral Botelho*.

Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro

Deliberação (extracto) n.º 929/99. — Por deliberação do conselho de administração de 31 de Março de 1999:

Dr.ª Maria Filomena da Conceição Veiga, técnica superior de 2.ª classe do quadro deste Hospital — nomeada definitivamente e por urgente conveniência de serviço, na sequência de concurso interno de acesso, técnica superior de 1.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1999, ficando exonerada do cargo anterior, com efeitos à mesma data. (Não carece de fiscalização prévia.)

6 de Abril de 1999. — O Chefe de Repartição de Pessoal, *Carlos Cabral*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso n.º 18 441/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, que aprova o regime legal da carreira de enfermagem, publica-se, devidamente homologada por despacho da administradora-delegada deste Hospital de 20 de Outubro de 1999, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral de ingresso para provimento de oito lugares de enfermeiro, nível 1, aberto pelo aviso n.º 11 437/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 16 de Julho de 1999.

Valores

1.º Manuel Tomé Punilhas Frade	16,50
2.º Carla Alexandra da Silva Pombo	16,00
3.º Maria Cesaltina Carragel dos Santos	15,62
4.º Ana Margarida Monteiro Rua Pereira	15,02
5.º Dina Maria Vieira Leite	14,86
6.º Filipe Miguel Silva Plácido dos Santos	14,82
7.º Rita Isabel Ferrão Gonçalves Nunes	14,40
8.º Sílvia Isabel Vidal dos Reis Santos	14,02
9.º Paula Luísa Ribeiro Ferreira	13,76
10.º Susana Maria da Costa Cardoso	13,70
11.º Elisabete Maria Gomes Correia	11,12

Da homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

21 de Outubro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Tereza Larcher*.

Despacho (extracto) n.º 24 961/99 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 1999 da administradora-delegada, no uso de competência delegada, deste Hospital:

Maria Manuela Azevedo Silva — autorizada a prorrogação do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pelo período de seis meses, com efeitos a 6 de Novembro de 1999, para o exercício de funções de enfermeira. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Tereza Larcher*.

Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche

Aviso n.º 18 442/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico de 1.ª classe de fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 29 de Julho de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago de técnico de 2.ª classe de fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche, aprovado pela Portaria n.º 108/93, de 29 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e Decretos-Leis n.ºs 123/89, de 14 de Abril, e 235/90, de 17 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/89, de 14 de Agosto.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, para a respectiva área profissional.

5 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche, sito na Rua do General Humberto Delgado, 2520 Peniche.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — os referidos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

7.2 — Especiais — possuir a categoria de técnico de 2.ª classe de fisioterapia, com, pelo menos, três anos de serviço efectivo na categoria e classificação de, pelo menos, *Bom*.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do artigo 23.º, n.º 1, alínea *a)*, e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal deste Hospital ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas para a mesma morada.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, categoria, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, residência e número de telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número e a data da circular informativa onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Funções que exerce, vínculo à função pública, sua natureza e tempo de serviço na categoria e na função pública.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente — Maria Isabel Gouveia Coelho, técnica especialista de fisioterapia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Vogais efectivos:

Cristina Rute Brito Neto da Silva Maçanita Fróis, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Gracinda Maria Pires Monteiro, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Martins, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Maria Graziela C. Ribeiro, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital de Torres Vedras.

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Novembro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Maria José Ramalho Oleiro*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso n.º 18 443/99 (2.ª série). — *Concurso para chefe de serviço de medicina interna do Serviço de Medicina Comunitária.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação de 15 de Julho de 1999, do conselho de administração do IPOFG, Centro Regional do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de medicina interna do Serviço de Medicina Comunitária, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, e alterada pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos gerais e especiais e que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e cessa com o preenchimento do mesmo.

4 — Requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de consultor na área de medicina interna;
- Ter a categoria de assistente graduado de medicina interna há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

4.1 — Exigência particular — possuir experiência em medicina paliativa.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, sito à Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal deste Centro, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço postal para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos, ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos na alínea *a)* e *b)* do n.º 5.4 implica a não admissão ao concurso.

7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias após o termo do prazo das candidaturas.

8 — Método de selecção — prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, nos termos do n.º 58 a 61 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei.

10 — A lista de admissão será afixada no expositor junto ao Serviço de Pessoal do IPOFG, Centro Regional do Porto, e a lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Cândida Bessa Rodrigues Azevedo, chefe de serviço de medicina interna e directora clínica do IPOGF — Porto.

Vogais:

Dr. José Manuel Leal da Silva, chefe de serviço de medicina interna do IPOFG, Centro Regional do Porto.

Dr. José Manuel Machado Lopes, chefe de serviço de medicina interna do IPOFG, Centro Regional do Porto.

Dr. Fernando Vale do Nascimento, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr. José Fernando Silva Pinto, chefe de serviço de medicina interna do IPOFG, Centro Regional do Porto.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Augusto Andrade Abreu Brandão, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São João, Porto.

Dr.ª Maria Madalena Cochofel Calén Holzer, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São João, Porto.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

18 de Outubro de 1999. — O Director do Centro, *Vitor Veloso*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Direcção Regional do Ambiente — Alentejo

Rectificação n.º 2824/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 15 de Setembro de 1999, a p. 14 006, rectifica-se que onde se lê «considerando-se consequentemente exoneradas do anterior cargo» deve ler-se «considerando-se a chefe de repartição Rosa Antónia Canelas Mendes Banha exonerada a partir da data do despacho e a técnica superior de 2.ª classe Maria Rosa Pinelas Gouveia Catita a partir de 1 de Setembro de 1999, data da aceitação do lugar».

15 de Outubro de 1999. — O Director Regional, *Jorge Pulido Valente*.

Direcção Regional do Ambiente — Algarve

Despacho (extracto) n.º 24 962/99 (2.ª série). — Por despacho da directora regional do Ambiente — Algarve de 13 de Outubro de 1999 e do reitor da Universidade do Algarve de 30 de Setembro de 1999:

Margarida Maria Martins Machado, assistente administrativa do quadro da Universidade do Algarve — transferida, com idêntica categoria, para o quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Algarve, considerando-se exonerada do quadro de origem com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 1999. — A Directora Regional, *Maria Valentina Filipe Coelho Calixto*.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 24 963/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Agosto de 1999 da vice presidente do Instituto de Conservação da Natureza:

Nuno José da Silva Grade e Laura Maria Fernandes Pires Saloio, contratados a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, na carreira técnica — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos de 2.ª classe, escalão 1, índice 285, do quadro do ex-Serviço Nacional de Parques, Reservas e Con-

servação da Natureza, em lugares criados automaticamente, a extinguir quando vagarem, considerando-se rescindidos os contratos a termo certo a partir da data das posess.

15 de Outubro de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Neves*.

Despacho (extracto) n.º 24 964/99 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Agosto e 8 de Setembro de 1999, respectivamente da vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Vitória Chefe de Oliveira, assistente administrativa principal do Instituto Politécnico de Setúbal — autorizada a prorrogação da requisição com a mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999, para continuar a exercer funções na Reserva Natural do Estuário do Tejo. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Neves*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 418/99 (2.ª série). — Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, por deliberação de 30 de Setembro de 1999, aprovou uma alteração de pormenor ao Plano Director Municipal de Proença-a-Nova, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 167, de 21 de Julho de 1994.

A alteração incidiu sobre os artigos 7.º, 11.º, 16.º, 18.º, 38.º, 42.º, 44.º e 50.º do regulamento do PDM, publicando-se em anexo a esta declaração a nova redacção destes preceitos.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo da alteração do plano com o n.º 02.05.08.00/OB-99.P.D., em 22 de Novembro de 1999.

29 de Novembro de 1999. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 7.º

[...]

Para efeitos de aplicação do Plano, são consideradas as seguintes definições e abreviaturas:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Área bruta de construção é o somatório das áreas brutas de pavimento edificadas ou susceptíveis de edificação, acima e abaixo da cota de soleira, em cada lote. Se a área a construir abaixo da cota de soleira se destinar exclusivamente a estacionamento, o seu valor não será considerado para efeito do cálculo da área bruta de construção. Não se considera ainda para efeito do cálculo da área bruta de construção a área dos sótãos que não possuam pé-direito regulamentar para fins habitacionais;
- h) Coeficiente de ocupação do solo (COS) é o quociente entre a área bruta de implantação da construção e a área da zona definida em plano municipal de ordenamento do território ou a área do prédio sujeito a operação de loteamento, no caso de coeficiente de ocupação do solo bruto, ou a área da parcela ou do lote, no caso de coeficiente de ocupação do solo líquido;

- i) Índice de utilização do solo (IUS) é o quociente entre a área bruta de construção e área da zona definida em plano municipal de ordenamento do território ou a área do prédio sujeito a operação de loteamento, no caso de índice de utilização do solo bruto, ou a área da parcela ou do lote, no caso do índice de utilização do solo líquido;
- j)
- l)
- m)
- n)
- o) Fogo, é uma unidade destinada à instalação da função habitacional;
- p)
- q)
- r)
- s)
- t) Reconstrução — obras que compreendem todos os trabalhos necessários à reposição da situação anterior em caso de edifícios que apresentem estado de ruína ou cujo estado de conservação não permita a manutenção do edifício existente;
- u) Restauro — obras que se destinam a conservar as características e valores originais dos edifícios, baseando-se no respeito pelos materiais originais;
- v) Remodelação — obras que têm por fim a alteração funcional de um edifício ou de parte dele;
- x) Ampliação — qualquer obra realizada numa instalação existente de que resulte o aumento de qualquer dos seguintes parâmetros de edificabilidade: área de implantação, área de construção, cêrcea ou altura total da construção ou número de pisos, acima e abaixo da cota de soleira;
- z) Beneficiação — obras que compreendem as adaptações indispensáveis a realizar nos edifícios para que estes possam melhor desempenhar as suas funções, sem alterarem a estrutura existente.

CAPÍTULO II

Valores culturais

Artigo 11.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — Todos os projectos apresentados à Câmara Municipal, quer para intervenções em construções existentes, quer para novas construções, incluirão obrigatoriamente mapa de acabamentos com a especificação de todos os materiais a utilizar.
- 6 — As obras relativas a edificações existentes são condicionadas de acordo com as alíneas seguintes:
 - a) São permitidas obras de beneficiação com o fim de melhorar as condições de habitabilidade, e, nas obras de recuperação e restauro, deverão ser corrigidos os elementos dissonantes;
 - b)
 - c)
 - d) Nos casos previstos nas alíneas anteriores, a altura da edificação não poderá exceder a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas, sendo ainda determinada pela cêrcea dominante no local;
 - e)
 - f)
- 7 — As obras relativas a novas edificações e as ampliações e remodelações das edificações existentes são condicionadas de acordo com as alíneas seguintes:
 - a)
 - b) A altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cêrcea mais alta das construções imediatamente contíguas, sendo ainda determinada pela cêrcea dominante no local. São excepções ao disposto na presente alínea os silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas;
 - c)

CAPÍTULO III

Uso dominante do solo — Espaços não urbanos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 16.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — A altura máxima das edificações, com excepção de outras edificações de interesse concelhio, reconhecido por deliberação expressa da Assembleia Municipal, e de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas é de 6,5 m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.
- 4 —

Artigo 18.º

[...]

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas à actividade agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionamentos, para além dos constantes nos artigos 15.º e 16.º:

- a)
- b) Altura máxima de 4,5 m, medidos à platibanda ou beirado e um piso;
- c)
- d)

CAPÍTULO IV

Uso dominante do solo — Espaços de usos urbanos e industriais

SECÇÃO II

Espaços urbanos e urbanizáveis

SUBSECÇÃO I

Regime geral dos espaços urbanos e urbanizáveis

Artigo 38.º

[...]

- 1 —
- 2 — Os índices estabelecidos nos artigos seguintes devem ser respeitados nos planos de urbanização ou planos de pormenor a elaborar e nas operações de loteamento.
- 3 — Na ausência de planos ou loteamentos referidos no número anterior, os índices estabelecidos são de aplicação directa.

SUBSECÇÃO II

Espaços urbanos

Artigo 42.º

[...]

Os espaços urbanos estão sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- a) As construções novas e as intervenções nas construções existentes deverão integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote tradicionais do aglomerado em que se inserem;
- b)
- c) São permitidas obras de reconstrução, de ampliação e de remodelação, não podendo a altura da edificação resultante ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente

contíguas, sendo ainda determinada pela cêrcea dominante no local. São excepções ao disposto na presente alínea os silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas.

SECÇÃO III

Aglomerados rurais

Artigo 44.º

[...]

1 —
2 —

- a) As construções novas e as intervenções nas construções existentes deverão integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote tradicionais do aglomerado em que se inserem;
- b)
- c) São permitidas obras de reconstrução, de ampliação e de remodelação, não podendo a altura máxima das edificações ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas, sendo ainda determinada pela cêrcea dominante no local. São excepções ao disposto na presente alínea os silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas.

CAPÍTULO V

Espaços-canais — Protecção a infra-estruturas

SECÇÃO I

Rede rodoviária

Artigo 50.º

[...]

Nos troços pertencentes a estradas nacionais a desclassificar, após a sua efectiva entrega à jurisdição da autarquia, manter-se-á em vigor o regime de protecções existente à data da desclassificação, com excepção dos troços situados nos espaços urbanos.

1.º TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE LISBOA

Anúncio n.º 110/99 (2.ª série). — O Dr. Orlando dos Santos Nascimento, juiz auditor do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que no processo n.º 40/97 contra o réu José Luís Carvas Pascoal, soldado NIM 32288693, do CR de Lisboa, divorciado, camionista, nascido em 6 de Junho de 1975, natural da freguesia da Brandoa, concelho da Amadora, residente no Polígono Industrial Yuncos, Calle B, 18, Yuncos, Toledo, 45 220 Toledo, acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, e 149.º, n.º 1, alínea a), primeira parte, ambos do Código de Justiça Militar, foi, por despacho de 24 de Novembro de 1999, declarada caducada a contumácia, nos termos do disposto nos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal.

24 de Novembro de 1999. — O Juiz Auditor, *Orlando dos Santos nascimento*. — O Secretário, (*Assinatura ilegível*.)

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho (extracto) n.º 24 965/99 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral de 26 de Novembro de 1999:

Assistentes administrativas principais do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça Hilária da Conceição Martins Carona da Silva

Rodrigues, Maria da Conceição Pereira Spínola, Ana Júlia Afonso Ribeiro de Oliveira e Maria Fernanda Almeida Simão — nomeadas, precedendo concurso interno geral de acesso, assistentes administrativas especialistas do mesmo quadro de pessoal, a título definitivo, ficando exoneradas dos lugares anteriormente ocupados. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 1999. — O Secretário-Geral, *João Sequeira Osório*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 2775/99. — Por despacho de 12 de Outubro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Fernando Albérico Leite da Costa — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do Programa PRODEP, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 1999, até ao fim da bolsa do PRODEP ou até ao regresso do substituído, com exclusividade, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

17 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 2776/99. — Por despacho de 12 de Outubro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Isabel Paiva Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do Programa PRODEP, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1999, até ao fim da bolsa do PRODEP ou até ao regresso do substituído, com exclusividade, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

18 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 2777/99. — Por despacho de 22 de Setembro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Cristina Maria Balbino Palma — autorizado o contrato administrativo de provimento como leitora da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do Programa PRODEP, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999, até ao fim da bolsa do PRODEP ou até ao regresso do substituído, com exclusividade, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

22 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 24 966/99 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Outubro do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Paulo Miguel de Barros Pacheco Seara de Sá — nomeado definitivamente, em regime de exclusividade, professor associado do grupo de Física do quadro do pessoal docente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 250 da referida categoria, considerando-se exonerado do lugar anterior.

18 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 24 967/99 (2.ª série). — *Alteração ao regulamento n.º 2/98 — Pagamento de propinas.* — O regulamento relativo ao pagamento de propinas não previa a hipótese do pagamento das mesmas através da rede multibanco.

Encontrando-se já satisfeitas as condições para que tal possa também acontecer, propõe-se que sejam alterados os n.ºs 4 e 5 do referido regulamento, passando os mesmos a ter a seguinte redacção:

«4.º

a) A propina poderá ser paga de uma só vez até ao último dia de Novembro do respectivo ano lectivo, ou em três prestações, vencendo-se a primeira na data acima referida e as duas restantes no último dia dos meses de Fevereiro e Maio seguintes.

b) A propina é paga através do serviço multibanco ou depósito bancário, devendo os serviços competentes entregar aos alunos o seu aviso de pagamento donde constará a entidade, a referência e o valor e afixar avisos em que indique a instituição onde o depósito deve ser efectuado, bem como o número da conta à ordem da Universidade ou das faculdades com autonomia administrativa e financeira.

c) Os alunos que não paguem a propina nos prazos estabelecidos podem ainda fazê-lo nos 30 dias seguintes, sendo a importância em dívida acrescida dos juros legais.

5.º

No acto da inscrição, devem os alunos fazer prova de terem requerido bolsa de estudo aos Serviços de Acção Social ou ainda de se encontrarem abrangidos pelas situações especiais definidas no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro.»

Transcreve-se a versão integral do referido regulamento, com as alterações introduzidas, desaparecendo o n.º 10.º, uma vez que a sua aplicação se reporta apenas ao ano lectivo de 1997-1998, passando o artigo 11.º a ser o artigo 10.º

Regulamento n.º 2/98 — Pagamento de propinas

Dispõe o artigo 13.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro, que o serviço de ensino prestado pelas instituições de ensino superior exige dos estudantes uma participação, devendo as verbas dela resultantes reverter para o acréscimo da qualidade do ensino.

Tal participação consiste no pagamento pelos estudantes às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência uniforme, designada por propina.

Não dispendo a lei sobre aspectos concretos relativos ao pagamento de propinas, vem o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 304/97, de 8 de Novembro, esclarecer que os prazos e termos em que se processa o pagamento das propinas em cada estabelecimento de ensino superior serão fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição.

É o que se faz através deste regulamento, na sequência da deliberação do senado de 3 de Dezembro de 1997.

1.º

Pela frequência dos cursos de licenciatura é devida, por força da lei, uma taxa uniforme designada por propina, cujo valor é igual ao do salário mínimo nacional.

2.º

A propina, nos termos da legislação em vigor, é independente do nível sócio-económico do estudante e da faculdade ou curso de licenciatura por ele frequentado, bem como do número de disciplinas em que se inscreve.

3.º

Nas pós-graduações são devidas propinas, de montante a fixar através de regulamento próprio e em termos de não ultrapassar significativamente o custo reconhecido, tida em conta a parte correspondente ao co-financiamento do Estado.

4.º

a) A propina poderá ser paga de uma só vez até ao último dia de Novembro do respectivo ano lectivo, ou em três prestações, vencendo-se a primeira na data acima referida e as duas restantes no último dia dos meses de Fevereiro e Maio seguintes.

b) A propina é paga através do serviço multibanco ou depósito bancário, devendo os serviços competentes entregar aos alunos o seu

aviso de pagamento donde constará a entidade, a referência e o valor e afixar avisos em que indique a instituição onde o depósito deve ser efectuado, bem como o número da conta à ordem da Universidade ou das faculdades com autonomia administrativa e financeira.

c) Os alunos que não paguem a propina nos prazos estabelecidos podem ainda fazê-lo nos 30 dias seguintes, sendo a importância em dívida acrescida dos juros legais.

5.º

No acto da inscrição, devem os alunos fazer prova de terem requerido bolsa de estudo aos Serviços de Acção Social ou ainda de se encontrarem abrangidos pelas situações especiais definidas no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro.

6.º

Os estudantes bolsеiros devem pagar a propina até 31 de Maio do ano lectivo, salvo se os Serviços de Acção Social não tiverem posto à sua disposição até essa data as prestações a que tiverem direito, por razões que não sejam imputáveis aos próprios bolsеiros. Neste caso, o pagamento deverá ser feito no prazo máximo de 30 dias a contar do momento em que a prestação social for posta à disposição do bolsеiro.

Os estudantes a quem for indeferida a concessão da bolsa de estudo devem pagar a propina ou a prestação em falta no prazo de 30 dias a partir da data da afixação das listas relativas à não concessão da bolsa de estudo.

7.º

Os estudantes que se encontrem nas situações previstas nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro, bem como os estudantes bolsеiros oriundos dos países de expressão portuguesa, devem proceder ao pagamento da propina até 31 de Maio do correspondente ano lectivo.

8.º

No tocante aos estudantes que se encontrem nas situações previstas nas alíneas b) e e) do n.º 1 do citado artigo 37.º, cabe ao Ministério da Educação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo, proceder à respectiva compensação financeira, com base nos dados fornecidos pela Universidade.

9.º

A situação de incumprimento do pagamento da propina é comunicada pelos serviços competentes às faculdades, para efeitos do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro.

10.º

As omissões ou dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho reitoral.

15 de Novembro de 1999. — O Reitor, *Fernando Rebelo*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 18 444/99 (2.ª série):

Designados, por despacho do reitor de 16 do mês corrente, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Engenharia Geológica, na especialidade de Geologia do Ambiente e Ordenamento, requeridas pela licenciada Lúcia Maria Gil Catarino:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga, por despacho de delegação de competências do reitor da Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998. Vogais:

Doutor José António Simões Cortez, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Doutor Celso de Sousa Figueiredo Gomes, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Manuela Xavier de Basto Oliveira, investigadora coordenadora do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Doutor Martim Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Margarida Ribeiro Neiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Margarida Lopes de Figueiredo, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Teresa Freire Vieira, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Contrato n.º 2778/99. — Por despacho do vice-reitor de 16 de Novembro de 1999, proferido por delegação do reitor:

Doutor João Pedro de Paiva Gomes Cunha Ribeiro — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar além do quadro, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Júlia Dias Ferreira*.

Despacho n.º 24 968/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 16 de Novembro de 1999, proferido por delegação do reitor:

Serafina Maria Grazina Martins, assistente — prorrogado o contrato até à realização das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Júlia Dias Ferreira*.

Despacho n.º 24 969/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 16 de Novembro de 1999, proferido por delegação do reitor:

Maria Adriana Sequeira da Silva Graça, assistente — prorrogado o contrato até à realização das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Júlia Dias Ferreira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 24 970/99 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina do Porto de 9 de Setembro de 1999, proferido na sequência de autorização reitoral prévia:

Laurinda Maria Pinheiro Almeida Pereira — celebrado contrato individual de trabalho, em regime de tempo parcial (vinte e três horas), com início em 13 de Setembro de 1999, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, tendo como objectivo o exercício de funções correspondentes às de auxiliar de serviços gerais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 1999. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 18 445/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 29 de Outubro de 1999 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, proferido por delegação de competências, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa anexo à Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, e alterações introduzidas pelo despacho reitoral n.º 19/S. Ad/UTL/96 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1996) e despacho n.º 20 179/99 (2.ª série), de 30 de Setembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 23 de Outubro de 1999).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O regulamento do presente concurso obedece ao disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativamente a uma ou mais áreas administrativas, designadamente na área académica.

5 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua do Prof. Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda 1300-477 Lisboa.

6 — O vencimento é o previsto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário que satisfaça as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Ser assistente administrativo principal com o mínimo de três anos de serviço na categoria e estar dentro das condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizados a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — serão ponderados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida aos candidatos;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais, desde que devidamente comprovadas, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, considerando-se ainda as acções na área de informática, uma vez que os conhecimentos e a prática de informática na óptica do utilizador serão relevantes;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto. Assim, ponderar-se-á, designadamente, a experiência que os candidatos demonstrarem possuir na área de pessoal, expediente e arquivo, desenvolvida em universidades ou outros estabelecimentos de ensino superior, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Classificação de serviço na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo baseadas nos seguintes critérios:

- a) Qualificação da experiência profissional;
- b) Interesse pela valorização e interesse profissionais;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Capacidade de relacionamento.

8.3 — Cada método de selecção será classificado de 0 a 20 valores.
9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa, e entregue pessoalmente na Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo desta Faculdade, sita na Rua do Prof. Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Nos termos da lei, os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e acompanhado dos documentos comprovativos das informações nele prestadas, nomeadamente no que se refere a cursos de formação, seminários, etc.;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço contabilizado na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, com especificação das pontuações atribuídas, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo que as emitiu;
- f) Declarações ou documentação comprovativa dos elementos referidos na alínea c) do número anterior, sem o que os mesmos não serão considerados.

10 — Os funcionários pertencentes ao quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que solicitem, por escrito, à Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo da Faculdade de Medicina Veterinária, a sua junção ao processo de candidatura.

11 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas nos termos da lei aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio de entrada da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua do Prof. Cid dos Santos, Pólo

Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, de harmonia com as disposições legais em vigor.

14 — O júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Manuel do Nascimento Martins Gonçalves, professor catedrático e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais efectivos:

Fernando dos Santos Rôla, chefe da Repartição de Contabilidade, Económico e Manutenção da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Rui Augusto Gouveia de Castro, chefe de secção da Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciada Belmira Maria Monteiro Carrapiço, assessora da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Mário Alberto Alcântara de Melo, técnico superior principal da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Novembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira*.

Instituto Superior de Agronomia

Rectificação n.º 2825/99. — Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 22 275/99 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 18 de Novembro de 1999, rectifica-se que onde se lê «Luís Filipe Augusto Cabral» deve ler-se «Luís Miguel Augusto Cabral».

22 de Novembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 24 971/99 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 1999 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a rescisão do contrato do lugar de assistente estagiário ao licenciado Amadeu Fernando Costa Monteiro de Magalhães, a partir de 19 de Novembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 24 972/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Beja:

José Luís de Oliveira Faustino — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro, em regime de tempo parcial (20%), para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 6 de Outubro de 1999, e válido até 29 de Fevereiro de 2000, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 1999. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 24 973/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Setembro de 1999:

José Filipe Silva Guerreiro — autorizada a renovação, por um período bienal, do contrato administrativo de provimento, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, com início em 1 de Outubro de 1999, como equiparado a assistente do 2.º triénio, para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 135. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 1999. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 24 974/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Novembro de 1999:

Maria José Albarran Alves de Carvalho — nomeada definitivamente professora-adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a partir de 2 de Outubro de 1999, auferindo o vencimento mensal ilíquido correspondente ao escalão 2, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 1999. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 24 975/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Novembro de 1999:

Ana Sofia Serra Carvalheiro — autorizada a renovação, por um período bienal, do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com início em 5 de Novembro de 1999, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 24 976/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Outubro de 1999:

Maria Helena Rasquinho Ferreira Rita, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato administrativo de provimento, a partir de 5 de Novembro de 1999.

23 de Novembro de 1999. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 24 977/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Novembro de 1999:

Maria Helena Rasquinho Ferreira Rita — autorizado o contrato administrativo de provimento, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, com início em 5 de Novembro de 1999, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 24 978/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja de 15 de Novembro de 1999:

José Alberto Ferreira da Costa — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, como auxiliar técnico na área de Manutenção de Instalações e Equipamentos, do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 190.

José Francisco Matos Parreira — celebrado contrato administrativo de provimento, como programador do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 390.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Vice-Presidente, *António Júlio Tócinho da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 1023/99 (2.ª série). — O Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves, presidente do Instituto Politécnico de Bragança, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 27 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto, para a área científica de Ciências do Desporto e Educação Física, para integrar o corpo docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura em Ensino da Educação Física;
- b) Mestrado em Ciência do Desporto, na área de especialização de Desporto para Crianças e Jovens;
- c) Profissionalização nos ensinos básico e secundário.

3 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local do nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Residência actual;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — Os candidatos devem fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Atestado e certificado referidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- d) Documento comprovativo de terem cumprido as leis do recrutamento militar;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, fazendo-o acompanhar dos documentos autenticados que comprovem as habilitações científicas e académicas, bem como as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior aos candidatos que declaram nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

6 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta o seu mérito científico e pedagógico e a sua relevância para a área do concurso, constituindo critérios de preferência ter:

- a) Pelo menos, três anos de prática docente no ensino superior politécnico e na área científica para a qual é aberto o concurso;
- b) Experiência comprovada na orientação da prática pedagógica;

- c) Adequação do *curriculum vitae* com os objectivos, funções e projectos da Escola Superior de Educação de Bragança;
- d) Disponibilidade para exercer funções em regime de dedicação exclusiva;
- e) Residir na região.

7 — Se necessário, o júri poderá recorrer a entrevista.

8 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

9 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência e extingue-se com o preenchimento deste.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor António Teixeira Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Vítor Pires Lopes, professor-coordenador da Escola Superior de Educação de Bragança.

Mestre João do Nascimento Quina, professor-adjunto de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação de Bragança.

11 — A apresentação das candidaturas é feita directamente ao Instituto Politécnico de Bragança ou enviadas pelo correio, registadas com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

20 de Outubro de 1999. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 24 979/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 1999:

Licenciado Carlos Alberto Milheiro Folgado Teixeira — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 até 14 de Fevereiro de 2000.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 24 980/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 15 de Novembro de 1999:

Licenciada Sabina de Jesus Pereira Santos, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro dos dias 17, 18 e 19 de Novembro de 1999.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 24 981/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 1999:

Licenciado Luís Cláudio de Brito Brandão Guerreiro Quinta-Nova — celebrado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999, pelo período de três anos.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 24 982/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 4 de Novembro de 1999:

Licenciada Maria Anabela Cordeiro Serranho Coelho — celebrado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio,

por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 1999, pelo período de três anos.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 24 983/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 1999:

Licenciada Luísa Maria Rodrigues de Carvalho Romão — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (30%), para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 até 14 de Fevereiro de 2000.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 24 984/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 1999:

Licenciado Carlos Manuel Domingues dos Reis — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 até 14 de Fevereiro de 2000.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 24 985/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 1999:

Licenciado José António Monteiro Sobreira — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (30%), para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 até 14 de Fevereiro de 2000.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 24 986/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 27 de Outubro de 1999:

Licenciada Ana Rita Baptista Garcia — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 até 14 de Fevereiro de 2000.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 24 987/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 21 de Outubro de 1999:

Licenciada Paula Maria dos Santos Peres Esteves — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior

de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999 até 31 de Outubro de 2000.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 24 988/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 24 de Novembro de 1999:

Celestino António Morais de Almeida, professor-coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 5 de Dezembro de 1999.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 24 989/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 1999:

Licenciado Vítor Manuel Toscano Cunha — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 até 14 de Fevereiro de 2000.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 24 990/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 1999:

Licenciado Adriano José Henriques da Silva Cardoso — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 até 14 de Fevereiro de 2000.

26 de Novembro de 1999. — Pela Administradora, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Edital n.º 1024/99 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Topografia, Técnicas de Regadio e Instalações e Equipamentos Agro-Pecuários e Agro-Industriais.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data da afixação da respectiva lista de classificação final.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devendo possuir curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- Área de licenciatura e classificação final de curso;
- Classificação nas disciplinas afins da área científica para que é aberto o concurso;
- Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- Trabalhos de investigação apresentados;
- Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;

Entrevista, se considerada necessária, em que se apreciarão as motivações do candidato e as possibilidades de fixação na região;

Outras habilitações.

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, grau académico e respectiva informação final, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psicológico para o exercício de funções públicas;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (certificado de habilitações, autêntico ou autenticado);
- g) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, um exemplar das publicações e trabalhos citados e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco.

22 de Novembro de 1999. — O Presidente, *Válder Victorino Lemos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 18 446/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Novembro de 1999:

Arménio Santos Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico profissional de 2.ª classe na área de mecânica, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 190, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1999.

Luís Eduardo Oliveira Neves — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico profissional de 2.ª classe na área de electrónica, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 190, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1999.

Bacharel Paulo Manuel de Almeida Santos Amaro — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico de 2.ª classe na área de mecânica, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1999.

23 de Novembro de 1999. — O Presidente, *Carlos César Coelho Viana Ramos.*

Aviso n.º 18 447/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Novembro de 1999:

Dr. Carlos Alberto da Rocha Lebres — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, no Instituto Superior de Engenharia, deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 1999 a 30 de Setembro de 2000.

Por meu despacho de 17 de Novembro de 1999:

Dr.ª Cristina Isabel Ferreira Figueiras Faustino — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, no Instituto Superior de Engenharia, deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 1999 a 18 de Novembro de 2002.

Por meu despacho de 19 de Novembro de 1999:

Dr.ª Anabela Duarte de Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, no Instituto Superior de Engenharia, deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 1999 a 30 de Setembro de 2000.

24 de Novembro de 1999. — O Presidente, *Carlos César Coelho Viana Ramos*.

Aviso n.º 18 448/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Novembro de 1999:

Dr. Augusto de Almeida Assis — autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, como técnico superior de 2.ª classe na área de gestão, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

26 de Novembro de 1999. — O Presidente, *Carlos César Coelho Viana Ramos*.

Aviso n.º 18 449/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Novembro de 1999:

Mestre João Joaquim Rodrigues da Silva Breda — autorizada a contratação como equiparado a professor-adjunto na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, a tempo parcial (20%) e em regime de acumulação, a fim de exercer as funções no 1.º semestre do ano lectivo de 1999-2000.

Dr. Pedro Nuno d'Almeida Monteiro Pinto Bravo — autorizada a contratação como equiparado a assistente do 1.º triénio na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, a tempo parcial (60%), a fim de exercer funções no 1.º semestre do ano lectivo de 1999-2000.

Mestre Fernando Louro Alves — autorizada a contratação como equiparado a professor-adjunto na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, a tempo parcial (60%) e em regime de acumulação, a fim de exercer as funções no 2.º semestre do ano lectivo de 1999-2000.

Mestre Paula Cristina Ribeiro Costa Mendes Ferreira — autorizada a contratação como equiparada a assistente do 1.º triénio na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, a tempo integral, a fim de exercer funções no 2.º semestre do ano lectivo de 1999-2000.

Dr. Vítor Alves Morais dos Santos — autorizada a contratação como equiparado a assistente do 1.º triénio na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, a tempo integral, com efeitos a 22 de Novembro de 1999 a 21 de Novembro de 2000.

26 de Novembro de 1999. — O Presidente, *Carlos César Coelho Viana Ramos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Escola Superior de Educação

Editais n.º 1025/99 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação e por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, proferido no uso de competências subdelegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto na área das Ciências da Educação, especialidade de Psicologia Educacional.

2 — Podem apresentar-se ao concurso os candidatos que reúnam as condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e tenham experiência de orientação de prática pedagógica no 1.º ciclo.

3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico da Guarda, indicando o nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, local e data de nascimento, residência, telefone, estado civil e grau académico.

4 — Os candidatos devem instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade;
- b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Certidões comprovativas das habilitações académicas;
- d) Publicações e documentos relevantes para a apreciação da candidatura.

5 — Os processos de candidatura podem ser entregues na Secretaria do Instituto Politécnico da Guarda ou enviados pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Francisco de Sá Carneiro, 50, 6300 Guarda.

6 — A selecção e ordenação dos candidatos será efectuada em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 185/81 e terá por base o mérito científico e a apreciação curricular. Caso o júri o entenda necessário poderá proceder a uma entrevista aos candidatos.

8 de Novembro de 1999. — O Presidente, *José Augusto Alves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 18 450/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos da legislação em vigor, torna-se público que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos admitidos/excluídos no concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área das Tecnologias da Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design das Caldas da Rainha, aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, cujo edital n.º 538/99 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 10 de Julho de 1999.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso a apresentar no prazo de oito dias a contar da data da publicação.

25 de Novembro de 1999. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

Aviso n.º 18 451/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos da legislação em vigor, torna-se público que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos seriados ao concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a área de Ciências Exactas da Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design das Caldas da Rainha, aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, cujo edital n.º 390/98 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de Junho de 1998.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso a apresentar no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

25 de Novembro de 1999. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 18 452/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para recrutamento de uma costureira da carreira de operário qualificado para os serviços centrais deste Instituto e unidades orgânicas que o integram, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 15 de Setembro de 1999, pode ser consultada nos serviços centrais deste Instituto, Rua do Professor Reinaldo dos Santos, 5-A, 1500 Lisboa.

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 24 991/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Novembro de 1999:

Maria Alexandra Ganhilho Lopes de Magalhães e Menezes de Avillez Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de três anos e com início a 8 de Novembro de 1999, auferindo a remuneração mensal líquida de 181 100\$. (Isento de fiscalização prévia.)

29 de Novembro de 1999. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António da Cruz Belo*.

Despacho n.º 24 992/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Novembro de 1999:

João Carlos Vinagre Ferreira do Rosário — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de três anos e com início a 8 de Novembro de 1999, auferindo a remuneração mensal líquida de 271 700\$. (Isento de fiscalização prévia.)

29 de Novembro de 1999. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António da Cruz Belo*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 24 993/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Outubro de 1999:

Licenciada Sónia Alexandra de Almeida Martins — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial, 50%, pelo período de um ano, com início em 22 de Outubro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

Despacho n.º 24 994/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Outubro de 1999:

Licenciado Paulo Manuel Anglin Álvares Cabral — autorizada, por conveniência urgente de serviço, precedendo concurso, a nomeação em comissão de serviço, por três anos, como secretário, equiparado para todos os efeitos legais à categoria de director de serviços (cf. n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio) do quadro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos reportados a 21 de Outubro de 1999, data do despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa. É remunerado em 80% do índice 100 da tabela salarial para dirigentes, actualizável nos termos legais, acrescido do suplemento mensal estipulado no despacho conjunto n.º 265/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

Rectificação n.º 2826/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 11 de Novembro de 1999, a p. 17 078, o despacho n.º 21 605/99 (2.ª série), referente

ao licenciado Remé Coração de Almeida, rectifica-se que onde se lê «com efeitos reportados ao início de funções, sendo exonerado do lugar que vem exercendo a partir dessa data» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999, pelo período de um ano, e que se converterá em definitiva caso seja aprovado no estágio.».

24 de Novembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo

Edital n.º 1026/99 (2.ª série). — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 4.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da publicação do presente edital, para efeitos de recrutamento de assistente para a Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, para a área científica de Design e Produção Teatral, na especialidade de Direcção de Cena.

2 — O concurso é válido para o ano lectivo de 1999-2000.

3 — A este concurso podem candidatar-se indivíduos titulares de um curso superior adequado, com a classificação final mínima de *Bom*, podendo esta ser inferior desde que o candidato disponha de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área para o qual é aberto o concurso ou com ela relacionado, de preferência em escolas do ensino superior politécnico.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

5 — A selecção e a ordenação dos candidatos terão como base:

- Relevância do seu currículo científico, pedagógico e profissional para a docência numa escola do ensino superior politécnico;
- Resultado de uma entrevista, onde se apreciarão o perfil, as motivações e disponibilidades para o trabalho com dedicação plena, no âmbito da área científica e grupo disciplinar a que concorre;
- Disponibilidade para integrar os centros ou grupos de investigação da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com interesse para esta área científica.

6 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Cópia autêntica ou autenticada de:

Certidão de atribuição do grau académico, data de conclusão e respectiva classificação final;

Certidão das disciplinas onde constem as respectivas classificações;

- e) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e assinado, acompanhado de documentos que comprovem as habilitações científicas e académicas, bem como quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- f) Declaração em como se comprometem a integrar planos de formação e projectos de investigação e desenvolvimento definidos no respectivo departamento;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Do *curriculum vitae* deverão contar:

- a) Habilitações académicas, incluindo os graus académicos, classificações, data e instituição em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional, incluindo data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;
- d) Frequência de acções de formação, devendo ser especificados a duração, data e local, orientadores de cursos, forma e resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados, devendo os elementos fornecidos permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8.2 — Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

8.3 — As cópias dos trabalhos recebidos, uma vez encerrado o concurso, ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

10 — As candidaturas serão apreciadas por um júri, nomeado por despacho do presidente do Instituto Politécnico do Porto, mediante proposta do conselho científico da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo.

11 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo caso de vício de forma.

11.1 — A decisão do júri será tornada pública através do edital afixado no Instituto Politécnico do Porto e na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo.

11.2 — Para todos os efeitos, a notificação considera-se realizada através da afixação do edital.

12 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

13 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Politécnico do Porto ou enviada, por correio registado, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico do Porto, Rua do Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

26 de Novembro de 1999. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 24 995/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 1999 do presidente deste Instituto:

Paulo Jorge Madeira Ferreira Pinto — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Maio de 1999, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 24 996/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 1999 do presidente deste Instituto:

José Manuel Silva Gervásio — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto,

em regime de acumulação e a tempo parcial 20%, com efeitos reportados de 7 de Novembro de 1998 a 28 de Fevereiro de 1999, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 24 997/99 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 1998 do presidente deste Instituto:

Otelindo Vital dos Anjos Santos — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e em acumulação com a actividade privada, pelo período de dois anos, com início em 4 de Dezembro de 1998, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 24 998/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 1999 do presidente deste Instituto:

Rodolfo Ferreira do Souto — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de três anos, com início em 21 de Outubro de 1999, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 24 999/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 1999 do presidente deste Instituto:

Francisco José Correia Carrilho — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral e acumulação, no período de 11 de Maio a 30 de Setembro de 1999, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 000/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1998 do presidente deste Instituto:

Ana Isabel Gouveia Costa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 1998, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 001/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 1999 do presidente deste Instituto:

Alberto Eduardo Nogueira Lobo de Alarcão e Silva — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de um ano, a partir de 25 de Outubro de 1999, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 002/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 1999 do presidente deste Instituto:

Sandra Maria Bargão Saraiva — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, pelo período de um ano, a partir de 15 de Outubro de 1999, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 003/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 1998 do presidente deste Instituto:

Vítor Manuel Carvalho Melo — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação e a tempo parcial, 20%, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 28 de Novembro de 1998, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão de Santarém deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 004/99 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 1999 do presidente deste Instituto:

Alexandre Miguel Crispim Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, na categoria de assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de três anos, com início em 15 de Outubro de 1999, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 005/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 1999 do presidente deste Instituto:

Hugo Gonçalo Duarte Louro — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, na categoria de assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de três anos, com início em 1 de Outubro de 1999, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 006/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 1999 do presidente deste Instituto:

Maria Manuela de Figueiredo Lameiras do Rosário — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como técnica superior estagiária na Escola Superior de Educação deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 007/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 1999 do presidente deste Instituto:

Luís Miguel Pinto Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, na categoria de assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de três anos, com início em 1 de Outubro de 1999, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 008/99 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Novembro de 1998 do presidente deste Instituto:

Artur Manuel Sancho Marques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, pelo período de dois anos, com início em 20 de Novembro de 1998, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 009/99 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Novembro de 1999 do presidente deste Instituto:

João Miguel Duarte Lopes Baptista — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, em regime de tempo parcial, 40%, e em acumulação, como equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão de Santarém deste Instituto, com efeitos reportados a 31 de Outubro de 1999. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 25 010/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 1999 do presidente deste Instituto:

Silvina Dias Cordeiro Nunes — autorizado o contrato a termo certo, pelo período de 10 meses, como auxiliar de limpeza, com início em 2 de Novembro de 1999, por urgente conveniência de serviço, para prestar serviço na Quinta do Bonito da Escola Superior Agrária deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 1999. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Editais n.º 1027/99 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Santarém torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso documental para o recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a área científica de Economia e Gestão Agrárias da Escola Superior Agrária de Santarém.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos com licenciatura adequada e com informação mínima de *Bom*, ou com informação inferior desde que disponham de currículo científico ou técnico-profissional relevante.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior Agrária de Santarém, podendo ser entregue directamente na mesma Escola ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 310, 2004 Santarém Codex.

5 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), situação militar para os concorrentes do sexo masculino, residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Profissão;
- c) Habilitações literárias.

6 — Os candidatos deverão instruir os respectivos requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado de robustez física e psíquica;
- e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino

Superior Politécnico, nomeadamente certificado de habilitações com discriminação das disciplinas do curso e respectiva classificação;

- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de juízo sobre as aptidões para o exercício do cargo;
- g) Documento comprovativo da situação militar regularizada, para os concorrentes do sexo masculino.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e g) aos candidatos que, sob compromisso de honra, indiquem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

9.1 — Licenciatura adequada;

9.2 — Habilitações e conhecimentos especializados nas áreas de economia e sociologia rural e de gestão agrícola;

9.3 — Classificação final da licenciatura;

9.4 — *Curriculum vitae*;

9.5 — Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área e disciplinas para que é aberto o concurso;

9.6 — Entrevista.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Professor-adjunto Manuel Mendes de Sousa Adaixo, da Escola Superior Agrária de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém.

1.º vogal efectivo — Professora-adjunta Maria Adelaide Mota de Oliveira, da Escola Superior Agrária de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém.

2.º vogal efectivo — Professora-adjunta Paula Lúcia da Mata Silvério Ruivo, da Escola Superior Agrária de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém.

1.º vogal suplente — Professora-adjunta Rosa Maria Gomes Marques Santos Coelho, da Escola Superior Agrária de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém.

2.º vogal suplente — Professora-adjunta Maria Henriqueta Pereira Gonçalves Frazão da Rocha Pinto, da Escola Superior Agrária de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém.

26 de Novembro de 1999. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 25 011/99 (2.ª série). — Por despachos de 8 de Novembro de 1999 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José António Oliveira Duarte, professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 17 a 24 de Novembro de 1999.

Ana Cristina Pires Sequeira, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 7 a 14 de Novembro de 1999.

Luísa Manuela Ramos Carvalho, professora-adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 17 a 24 de Novembro de 1999.

Maria de Lurdes Zagalo Alves Pimenta, professora-adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 17 a 24 de Novembro de 1999.

22 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato n.º 2779/99. — Por despacho de 4 de Novembro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado Gens Dias da Silva Ramos — contratado, em regime de tempo parcial, 40%, como equiparado a assistente do 2.º triénio

para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um semestre, produzindo efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999. Vencimento ilíquido de 97 800\$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

Contrato n.º 2780/99. — Por despacho de 16 de Novembro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Maria Assunção Meira Alves, auxiliar administrativa, reclassificada na categoria de técnica profissional de arquivo de 2.ª classe, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, conjugado com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, dos Serviços Centrais deste Instituto — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, como técnica profissional de arquivo de 2.ª classe além do quadro para os mesmos Serviços, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1, índice 190, da tabela do regime geral da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

Contrato n.º 2781/99. — Por despacho de 18 de Novembro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Fernando José Pereira Gonçalves, auxiliar administrativo, reclassificado na categoria de auxiliar técnico administrativo, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, conjugado com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, da Escola Superior de Educação deste Instituto — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, como auxiliar técnico administrativo além do quadro para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1, índice 190, da tabela do regime geral da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

Despacho n.º 25 012/99 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado Paulo Jorge Gonçalves Rodrigues — autorizada a renovação do contrato, em regime de exclusividade, como equiparado a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, produzindo efeitos a partir de 18 de Novembro de 1999 até 30 de Setembro de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

Despacho n.º 25 013/99 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado Francisco José Torres Sampaio — autorizada a renovação do contrato, em regime de tempo parcial, 50%, como equiparado a professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, produzindo efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2000 até 30 de Setembro de 2001. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 1999. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1028/99 (2.ª série). — Fernando Fragoso Marques, presidente do conselho distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, de harmonia com o disposto no artigo 107.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, que, por acórdão proferido pelo pleno do conselho distrital, em 25 de Novembro de 1996, no processo de averiguação de idoneidade moral (artigo 156.º, n.º 3, do mesmo Estatuto) n.º 358/I/93, e confirmado pelo Conselho Superior desta Ordem, por acórdão do pleno realizado em 11 de Dezembro de 1998, que

negou provimento ao recurso interposto, tendo ficado demonstrado que o arguido Dr. Manuel Filipe Teixeira, com domicílio conhecido na Rua da Cidade da Horta, 14, 3.º, A, em Lisboa, para além de ter sido condenado por crimes gravemente desonrosos, não possui idoneidade moral para o exercício da profissão, pelo que fica como necessária consequência determinado o cancelamento da sua inscrição como advogado, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Estatuto da Ordem dos Advogados.

7 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Distrital de Lisboa, (*Assinatura ilegível.*)

Obras de Adolfo Casais Monteiro



POESIAS COMPLETAS



**O QUE FOI E O QUE NÃO FOI
O MOVIMENTO DA PRESENÇA**



**A POESIA
DE FERNANDO PESSOA**



**ESTRUTURA
E AUTENTICIDADE
NA TEORIA E NA CRÍTICA
LITERÁRIAS**



**CLAREZA
E MISTÉRIO DA CRÍTICA**

Em preparação:
ADOLESCENTES (romance)
O ROMANCE E OS SEUS PROBLEMAS



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5

1099-002 Lisboa • Tel.: 21 383 58 00

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2000 em suporte papel, CD-ROM, Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

ASSINATURA PAPEL (inclui IVA 5%)		
	Escudos	Euros
1.ª série	26 200	130,69
2.ª série	26 200	130,69
3.ª série	26 200	130,69
1.ª e 2.ª séries	48 700	242,91
1.ª e 3.ª séries	48 700	242,91
2.ª e 3.ª séries	48 700	242,91
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	68 200	340,18
Compilação dos Sumários ...	8 500	42,40
Apêndices (acórdãos)	14 000	69,83
<i>Diário da Assembleia da República</i>	17 000	84,80

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (a)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

640\$00 — € 3,19



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa